



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

ANA LOURDES MAIA LEITÃO

A PATERNIDADE DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E O
SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO

FORTALEZA-CEARÁ

2016

ANA LOURDES MAIA LEITÃO

A PATERNIDADE DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E O SISTEMA
NACIONAL SOCIOEDUCATIVO

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientadora: Prof. Dra. Marinina Gruska Benevides

FORTALEZA – CEARÁ

2016

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Universidade Estadual do Ceará

Sistema de Bibliotecas

Leitão, Maria de Lourdes Maia.

Paternidade dos adolescentes em conflito com a lei e o Sistema Nacional Socioeducativo [recurso eletrônico] / Maria de Lourdes Maia Leitão. - 2016.

1 CD-ROM: il.; 4 ¼ pol.

CD-ROM contendo o arquivo no formato PDF do trabalho acadêmico com 107 folhas, acondicionado em caixa de DVD Slim (19 x 14 cm x 7 mm).

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, Fortaleza, 2016.

Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientação: Prof.ª Dra. Marinina Gruska Benevides.

1. Adolescente em conflito com a lei. 2. Parentalidade. 3. Políticas Públicas. 4. SINASE. I. Título.

ANA LOURDES MAIA LEITÃO

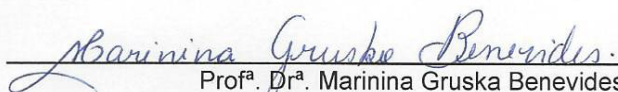
A PATERNIDADE DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E O
SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas.

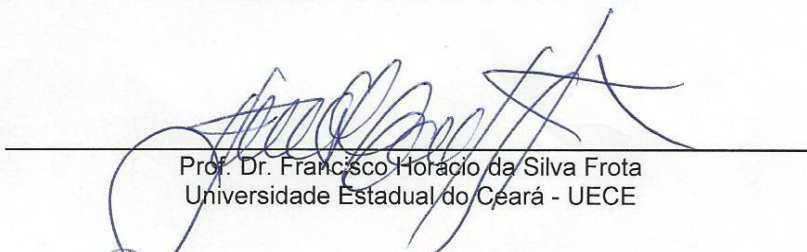
Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Aprovada em: 28/10/2016

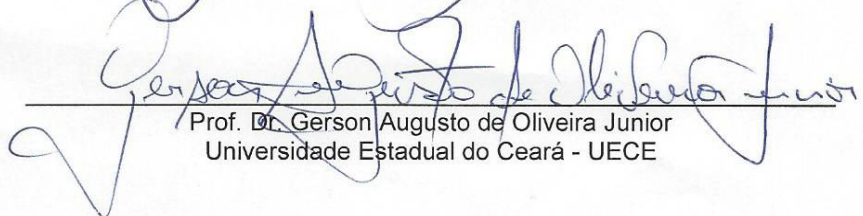
BANCA EXAMINADORA



Prof.^a. Dr.^a. Marinina Gruska Benevides
Universidade Estadual do Ceará - UECE



Prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Frota
Universidade Estadual do Ceará - UECE



Prof. Dr. Gerson Augusto de Oliveira Junior
Universidade Estadual do Ceará - UECE

A todas as pessoas que direta ou indiretamente
contribuíram para o meu desenvolvimento
acadêmico e pessoal.

AGRADECIMENTOS

A Deus pelas inúmeras oportunidades e possibilidades em minha caminhada.

Aos meus pais, Jose Leitão e Maria do Carmo, e meu irmão Mário, pelo amor e dedicação que dispuseram durante toda minha vida.

A toda a minha família, em especial a minha tia Maria José, minha segunda mãe.

À minha querida orientadora, Professora Doutora Marinina Gruska Benevides, que, ao longo de quase dois anos, partilhou de todo o processo de construção e realização desta pesquisa, pelas portas teóricas abertas, e, sobretudo, pelo privilégio da convivência, pela sensibilidade em reconhecer minhas potencialidades e pela acolhida e carinho de sempre.

Aos demais professores componentes da banca examinadora de defesa dessa dissertação; Francisco Horácio da Silva Frota e Gerson Augusto de Oliveira Júnior, pela generosidade, pela disposição de leitura atenta do texto, pelas valiosas contribuições e pelo compartilhamento de reflexões.

Aos meus colegas de Mestrado, pela parceria, pelo compartilhar de dúvidas, conquistas, ansiedades e inquietações, que fizeram parte de nossos dias nesta caminhada de dois anos, às vezes conjunta, outras, solitária. Agradeço principalmente ao Jacinês Luz.

Aos profissionais do Centro Educacional Martin Francisca, o meu reconhecimento e agradecimento, pela acolhida, prontidão e dedicação nos atendimentos prestados, especialmente a diretora Maria Coeli Girão Santiago.

Aos meus amigos, que compartilharam as reflexões e inquietações ao longo desse texto, em especial a Vicentina Aparecida Castro, Cristiê Moreira e a Cláudia Costa.

Aos sujeitos deste estudo pela disposição em abrir suas vidas e compartilhar suas histórias.

A todos, muito obrigada!

PAI

Pai!

Pode ser que daqui a algum tempo
Haja tempo prá gente ser mais
Muito mais que dois grandes amigos
Pai e filho talvez...

Pai!

Pode ser que daí você sinta
Qualquer coisa entre
Esses vinte ou trinta
Longos anos em busca de paz...

Pai!

Pode crer, eu tô bem
Eu vou indo
Tô tentando, vivendo e pedindo
Com loucura prá você renascer...

Pai!

Eu não faço questão de ser tudo
Só não quero e não vou ficar mudo
Prá falar de amor
Prá você...

Pai!

Senta aqui que o jantar tá na mesa
Fala um pouco tua voz tá tão presa
Nos ensine esse jogo da vida
Onde a vida só paga prá ver...

Pai!

Me perdoa essa insegurança
Que eu não sou mais
Aquela criança
Que um dia morrendo de medo
Nos teus braços você fez segredo
Nos teus passos você foi mais eu...

Pai!

Eu cresci e não houve outro jeito
Quero só recostar no teu peito
Prá pedir prá você ir lá em casa
E brincar de vovô com meu filho
No tapete da sala de estar
Ah! Ah! Ah!...

Pai!

Você foi meu herói meu bandido
Hoje é mais
Muito mais que um amigo
Nem você nem ninguém tá sozinho
Você faz parte desse caminho
Que hoje eu sigo em paz
Pai! Paz!...

(Fábio Jr.)

RESUMO

Esta pesquisa teve como objetivo compreender como os adolescentes em conflito com a lei do sexo masculino que cumprem medida socioeducativa de Semiliberdade vivenciam a paternidade e os desafios que essa vivência impõe para as políticas públicas. Utilizou-se o método etnográfico para a realização deste estudo, por entender-se que interpretação e o esclarecimento deve partir do ponto de vista do grupo ou cultura estudado e, não exatamente responder as questões/conflitos do pesquisador. A pesquisa de campo foi realizada com 6 (seis) adolescentes-pais que cumprem medida no Centro Semiliberdade Mártir Francisca (CSMF), através de entrevistas individuais semiestruturadas. A discussão teórica foi norteadada pelos estudos sobre: políticas públicas, no tocante ao conceito e repercussão histórica ao longo da história do nosso país; os princípios e diretrizes do Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE), com destaque para os direitos sexuais e reprodutivos garantidos aos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, bem como a situação das unidades de internação atualmente no Brasil; e da Parentalidade através da revisão de bibliografia, transcorrendo sobre a parentalidade (maternidade/paternidade) na adolescência, sobre a maternidade na adolescência esta tem sido apontada como um problema de saúde pública mundial, já quanto a paternidade na adolescência verifica-se um silêncio social na literatura. Após a análise dos dados, conclui-se que a gravidez da namorada/companheira é inesperada, mas não interrompida; que o torna-se pai pode ser paradoxalmente, estruturante, uma vez que passa a significar um “projeto de vida” cheio de esperança ante o desamparo afetivo e social preeminente em suas vidas; estes na condição de pai até conseguem expressar sentimentos de afetividade e responsabilidade perante o filho, no entanto, a institucionalização, decorrente do cometimento reiterado de atos infracionais não permite vivenciar uma paternidade responsável; que a instituição família mesmo que, inicialmente, expresse sentimentos negativos diante da paternidade precoce do filho, é uma importante fonte de apoio e acabam assumindo ante suas possibilidades a responsabilidade junto ao novo integrante e o SINASE até avançou em relação a temáticas não contempladas no ECA, quanto à sexualidade e à saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa, mas quanto a questão da parentalidade ainda tem-se muito que avançar.

Palavras – chave: Adolescente em conflito com a lei. Parentalidade. Políticas Públicas. SINASE.

ABSTRACT

This research had as objective to understand how the adolescents in conflict with the male law that comply with socio-educational measure of Semiliberdade experience the paternity and the challenges that this experience imposes for the public policies. The ethnographic method was used to perform this study, since it is understood that interpretation and clarification should be based on the group or culture studied, and not exactly answer the questions / conflicts of the researcher. Field research was carried out with 6 (six) adolescent-parents who comply with the Centro Semiliberdade Mártir Francisca (CSMF), through semi-structured individual interviews. The theoretical discussion was guided by the studies on: public policies, regarding the concept and historical repercussion throughout the history of our country; the principles and guidelines of the National Socio-Educational System (SINASE), with emphasis on the sexual and reproductive rights guaranteed to adolescents who comply with socio-educational measures of hospitalization, as well as the situation of the hospitalization units currently in Brazil; and parenting through the revision of the bibliography, on parenting (motherhood / paternity) in adolescence, on motherhood in adolescence, this has been pointed out as a problem of global public health, as far as paternity in adolescence there is a social silence in literature. After analyzing the data, it is concluded that the pregnancy of the girlfriend / partner is unexpected, but not interrupted; that becomes a father can be paradoxical, structuring, since it comes to mean a "life project" full of hope before the pre-eminent affective and social abandonment in their lives; these in the condition of father can even express feelings of affection and responsibility before the child, however, the institutionalization, due to the repeated commit of infractions acts does not allow to experience responsible parenthood; that the family institution, even if initially expressing negative feelings about the early parenting of the child, is an important source of support and end up assuming responsibility before the new member and SINASE even moved on to issues not covered by the ECA , regarding sexuality and the sexual and reproductive health of adolescents who comply with socio-educational measures, but on the question of parenting there is still much to be done.

Key words: Adolescent in conflict with the law. Parenting. Public policy. SINASE.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANCED	Associação Nacional dos Centros de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes
CC	Código Civil
CF	Constituição Federal
CP	Código Penal
CEDECA	Centro de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes
CEPA	Centro Educacional Patativa do Assaré
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CSMF	Centro de Semiliberdade Mártir Francisca
DCA	Delegacia da Criança e do Adolescente
DNC	Departamento Nacional da Criança
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM	Fundação Estadual de Bem-Estar do Menor
FEBEMCE	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor do Ceará
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LILACS	Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde.
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
SAM	Serviço de Assistência ao Menor
SAS	Secretaria de Ação Social
SCIELO	Scientific Electronic Librany Online
SEDH	Secretaria Especial dos Direitos Humanos
SGD	Sistema de Garantia de Direitos
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SPDCA	Subsecretaria de Promoção dos Direito da Criança e do Adolescente
STDS	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas

PIA	Programa Individual de Atendimento
PNBN	Política Nacional do Bem-Estar do Menor
PPP	Plano Político Pedagógico
UECE	Universidade Estadual do Ceará
UNFPA	Fundo de População das Nações Unidas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
UNIFOR	Universidade de Fortaleza

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	MEU ESTUDO CONTINUA: COM UM NOVO OLHAR, UM NOVO SENTINDO, UMA NOVA ABORDAGEM.....	16
2.1	UM LOCAL ENCANTADO CHAMADO CENTRO SEMILIBERDADE MARTIN FRANCISCA.....	16
2.2	PROCEDIMENTO METODOLÓGICO.....	22
3	POLÍTICAS PÚBLICAS.....	24
3.1	CÓDIGO DE MENORES.....	28
3.2	CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	31
3.3	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA.....	32
4	SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SINASE.....	38
4.1	MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.....	41
4.2	SINASE E OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS.....	44
4.3	RETRATO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO BRASIL.....	51
4.4	AS UNIDADES DE INTERNAÇÃO EM NÚMEROS.....	53
5	PARENTALIDADE.....	60
5.1	PARENTALIDADE NA ADOLESCÊNCIA.....	66
5.2	MATERNIDADE NA ADOLESCÊNCIA.....	68
5.3	PATERNIDADE NA ADOLESCÊNCIA.....	73
6	O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI E A PARENTALIDADE: NAS FALAS O SENTIDO DADO.....	79
6.1	PERFIL DOS ADOLESCENTES.....	79
6.2	A PATERNIDADE PARA OS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.....	80
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	96
	REFERÊNCIAS.....	100

1 INTRODUÇÃO

Com as primeiras experiências sexuais, muitos adolescentes do sexo masculino vivenciam a gravidez imprevista da namorada ou companheira, principalmente quando não há conhecimento ou uso inadequado de métodos anticoncepcionais. O número de adolescentes-pais tem crescido nos últimos anos. O envolvimento do jovem nesta situação precoce tem repercussão social e psíquica, uma vez que ele terá que desempenhar simultaneamente dois papéis diferentes: ser adolescente e ser pai.

O principal problema dos jovens quanto à paternidade é, muitas vezes, a ausência de apoio econômico e social para levar adiante a responsabilidade de educar e cuidar seus filhos, tarefa exigida socialmente, mas pouco apoiada. Outro problema também é a ideia de que homem não pode exercer com competência as atribuições do cuidado infantil. Como prega o senso comum, “homem nessas horas só atrapalha!”. Entretanto, é pertinente, ter claro que nem todo pai adolescente é negligente e que nem toda experiência de paternidade precoce é negativa para os jovens, como somos instruídos a pensar e a esperar.

O interesse pela paternidade na adolescência surgiu a partir da minha experiência no campo de estágio, no Centro Educacional Patativa de Assaré (CEPA), localizado na Rua Estrada do Ancuri, nº 2555 – bairro Santa Fé, quando da realização do preenchimento da ficha sumária e estudo de caso, momento em que é feito o levantamento sócio histórico do adolescente.

Como estagiária de Serviço Social, na unidade acima referida, foi constatado nos relatos dos adolescentes que muitos já possuíam filhos, referindo-se a eles com bastante carinho. Alguns desses adolescentes justificavam o fato de se encontrarem internos no CEPA, por terem cometido delitos para o sustento do filho. Assim, elaborei a monografia intitulada: “*Paternidade precoce: uma idade certa?*” como requisito parcial para obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social pela Universidade Estadual do Ceará (UECE).

No intuito de aprofundar ainda mais o estudo sobre a temática, enfocando um viés jurídico construiu-se a monografia: “*O adolescente em conflito com a lei e a paternidade precoce.*” Para a obtenção do Grau de Bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Neste trabalho, enfoquei a obrigação legal do pai adolescente em conflito com a lei, diante da gravidez precoce da namorada ou companheira.

Segundo o relatório anual Situação da População Mundial do Fundo de População das Nações Unidas¹ (UNFPA). A maternidade na adolescência, nas últimas décadas, tem aumentado, em todo o mundo: 7,3 milhões de adolescentes tornam-se mães a cada ano, das quais 2 milhões são menores de 15 anos. Todos os dias, nos países em desenvolvimento, 20 mil meninas com menos de 18 anos dão à luz, e 200 morrem em decorrência de complicações da gravidez ou do parto. No Brasil, em 2010 cerca de 19,3% das crianças nascidas eram filhos de mulheres com 19 anos ou menos. (UNFPA, 2013). A pesquisa também aponta a prevalência de gravidez na adolescência entre adolescentes pobres, negras ou indígenas e com menor escolaridade.

A grande maioria dos estudos aludi questões relacionadas ao sexo feminino, provavelmente resultado da influência sociocultural, em que a mulher é vista como a principal responsável pela gravidez e o cuidado com o filho. Denota-se um desinteresse em conhecer a participação dos pais no cenário da fecundidade, legitimando a exclusão destes em determinados programas de políticas públicas.

No Brasil, de acordo com o Levantamento Anual SINASE/2013², o número total de adolescentes e jovens (12 a 21 anos) incluídos nas medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade e na condição de internação provisória no ano de 2013 totalizava 23.066 adolescentes, sendo 22.081 do sexo masculino e 985 do sexo feminino. Desse total, 15.221 cumpriam medida socioeducativa de internação, 5.573 encontravam-se na internação provisória e 2.272 em medida socioeducativa de semiliberdade.

Segundo este levantamento, o Estado do Ceará ocupa o quinto lugar no tocante a quantidade de adolescentes que cumprem medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade, totalizando o número 1.131 adolescentes.

Vale ressaltar que, nos últimos anos, o sistema socioeducativo do Ceará, vivencia uma grave crise, que o afasta absolutamente dos parâmetros legais e pedagógicos expressos no ECA, na Lei do SINASE (Lei 12.594/2012). Segundo o Centro de Defesa do Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA), a partir do Relatório de Inspeções (Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Estado do Ceará), ano de 2015³, em todas a unidade de atendimento socioeducativo destinadas a adolescentes do sexo masculino de Fortaleza foram registradas mais de 60 (sessenta) rebeliões, motins e episódios conflituosos.

¹ Disponível em: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/Gravidez%20Adolescente%20no%20Brasil.pdf>

² Disponível em:

http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/409314/RESPOSTA_PEDIDO_Levantamento_2013_junho2015_Versoparapublicao.pdf

³ Disponível em: http://www.cedecaceara.org.br/wp-content/uploads/2016/02/Relatorio_Inspecoes_2016-V3.pdf

E quando associamos três categorias distintas (políticas públicas, SINASE e parentalidade) encontramos uma população dentro dos centros educacionais “pais adolescente em conflito com a lei”.

De acordo com a pesquisa realizada, de julho de 2010 a outubro de 2011, pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Panorama Nacional (A execução da Medidas Socioeducativas de Internação – Programa Justiça ao Jovem), 2012⁴, aos 320 estabelecimentos de internação existentes no Brasil. Durante estas visitas, uma equipe multidisciplinar entrevistou 1.898 adolescentes internos do universo de 17.502 adolescentes que cumpriam medida socioeducativa de restrição de liberdade, utilizando questionário específico como instrumento de pesquisa.

No tocante as relações familiares, aferiu-se, que 14% dos socioeducandos entrevistados têm filhos. Percebe-se que existe um número expressivo de adolescentes pais dentro das unidades de internação cumprindo medida socioeducativa, visto que esse valor foi feito por amostragem.

Pensando na ausência de estudos dirigidos para parentalidade masculina, decidiu-se trabalhar com a problemática da paternidade na adolescência, em específico, com adolescentes em conflito com a lei por estarem em uma condição de Proteção Integral, prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Diante dessas considerações iniciais, constitui o problema deste estudo compreender: Como os adolescentes em conflito com a lei vivenciam a paternidade e os desafios que essa vivência impõe para as políticas públicas?

Para tanto, buscou-se discorrer sobre as ações que fazem parte das políticas do SINASE, como os programas voltados para o adolescente em conflito com a lei, no que se refere aos seus direitos sexuais e reprodutivos, bem como os conceitos que perpassam a parentalidade, especialmente na adolescência.

No segundo capítulo, **Meu estudo continua: com um novo olhar, um novo sentindo, uma nova abordagem:** na busca de tentar compreender o fenômeno estudado, a paternidade dos adolescentes pais em conflito com a lei, discorro minha trajetória no Centro de Semiliberdade Martin Francisca. Utilizei o método etnográfico por entender que interpretação e o esclarecimento deve partir do ponto de vista do grupo ou cultura estudado e, não exatamente responder as questões/conflitos do pesquisador.

⁴ Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/programas/justica-ao-jovem/panorama_nacional_justica_ao_jovem.pdf

No terceiro módulo, denominado **As políticas públicas**, aborda-se a política pública social destinada à proteção aos direitos da criança e do adolescente, no tocante a construção histórica da legislação, perpassando pelos Códigos de Menores de 1927 e 1979 até a promulgação da Constituição Federal de 1988, e do ECA, em 1990. Neste percurso também complementou-se com algumas políticas públicas que foram instituídas nas diversas áreas da saúde e assistência social que tiveram destaque.

O quarto capítulo, explana-se o cenário atual da política de atendimento voltada aos adolescentes em conflito com a lei, abordando princípios e diretrizes do **Sistema Nacional Socioeducativo - SINASE**. Destaco também como o SINASE garante os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, bem como a situação das unidades de internação atualmente no Brasil.

No quinto capítulo, discutimos a noção de **Parentalidade** através da revisão de literatura, perpassando sobre a parentalidade na adolescência. A maternidade na adolescência tem sido apontada como um problema de saúde pública mundial, já a paternidade na adolescência percebe-se um silêncio social na literatura.

No sexto módulo intitulado **O adolescente em conflito com a lei e a parentalidade: nas falas o sentido dado**, são explicitados a análise obtida através da minuciosa transcrição das entrevistas enfocando os pontos de maior relevância ao esclarecimento das questões levantadas pela pesquisa.

No sétimo capítulo, **Considerações Finais**, elucidamos as reflexões finais em relação ao presente estudo, com as devidas ponderações resultantes da análise da pesquisa, com ênfase no longo caminho que se tem a percorrer, no sentido de uma efetiva implementação do SINASE.

2 MEU ESTUDO CONTINUA: COM UM NOVO OLHAR, UM NOVO SENTINDO, UMA NOVA ABORDAGEM

2.1 UM LOCAL ENCANTADO CHAMADO CENTRO SEMILIBERDADE MARTIN FRANCISCA

E chegamos ao mestrado!!! E meu interesse em prosseguir estudando sobre a paternidade dos adolescentes em conflito com a lei, ainda permanece. As inquietações com a temática vêm acompanhando minha trajetória acadêmica. Mas agora, com um novo olhar, um novo sentindo, uma nova abordagem. Afinal, a constituição das políticas públicas provém dos múltiplos olhares da sociedade que devem privilegiar os problemas da coletividade. Nessa vertente, estudar a parentalidade dos jovens pais em conflito com a significa conhecer o pai adolescente, e suas experiências com a paternidade, a fim de dar suporte às decisões e às ações das políticas públicas voltadas para com aqueles que vivenciam o mencionado fenômeno.

A pretensão no projeto desta pesquisa era contemplar os adolescentes internos nos Centros Educacionais Patativa do Assaré e Cardeal Dom Aloísio Lorscheider. Logo percebeu-se que havia sido demasiadamente ambiciosa, frente às limitações presentes, no tocante ao acesso a estes centros educacionais.

O ano de 2015 foi marcado por mais de 60 rebeliões e motins nos Centros Socioeducativos do Estado do Ceará. Diante da conjuntura caótica do sistema socioeducativo cearense, organizações sociais (Fórum DCA, Associação Nacional dos Centros de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes (ANCED) e Centro de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CEDECA Ceará) protocolaram denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) onde relataram graves e recorrentes violações de direitos humanos. Desta forma, no final de dezembro de 2015, a CIDH considerou haver elementos suficientes para configurar uma situação de gravidade, urgência e irreparabilidade. Aplicando medidas cautelares que determinaram ao Brasil a adoção de providências imprescindíveis e improrrogáveis para salvaguardar a vida e a integridade pessoal dos adolescentes internos nos centros educacionais denunciados.

Com intuito de enfrentar a crise nos centros educacionais, o Governo do Estado do Ceará criou um novo modelo de gestão do sistema socioeducativo estadual, ou seja, a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. Visando reordenar

todo o sistema, criou-se um órgão especial para tratar a matéria, não subordinado administrativamente à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS).

Com a criação da Superintendência, o governo visa instituir novos padrões de atendimento e rotinas operacionais, estabelecendo parceria com o judiciário, bem como a rede de políticas públicas intersetoriais. Também vale destacar a elaboração do Plano Diretor Decenal do Sistema Socioeducativo, que será desenvolvido coletivamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dentre as novas medidas adotadas pelo órgão estão prenunciadas ainda modificações no funcionamento interno das unidades, formação de cadastro de reserva de profissionais e a seleção de novas entidades para compor o sistema. O propósito é humanizar as condições tanto para os socioeducandos quanto para os profissionais que trabalham nas medidas socioeducativas.

Desta forma, o acesso aos centros educacionais neste momento ficou bastante restrito em decorrência das inúmeras rebeliões que marcaram o ano, bem como com a criação do novo modelo de gestão, com a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Diante das dificuldades apresentadas, no dia da minha qualificação o coordenador do Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, que fez parte da minha banca sugeriu fazer a pesquisa no Centro Semiliberdade Martin Francisca, pois é considerado uma unidade modelo no Brasil, além de não se ter notícias de nenhuma rebelião envolvendo a unidade. No dia seguinte, fui até a sede do mestrado e o próprio coordenador ligou para a responsável e explicou toda a situação, neste dia também falei com ela e marquei a visita para a mesma semana, o que facilitou muito o meu acesso a instituição.

Ao chegar na Unidade de Semiliberdade Martin Francisca me deparei com um equipamento arquitetonicamente bem diferente dos demais Centros Educacionais existentes em Fortaleza, no qual tive a oportunidade de visitar algumas vezes, enquanto estagiária de serviço social e, posteriormente, coordenadora pedagógica do Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA).

Chamou-me atenção a fachada da unidade, sem aqueles muros altos como encontramos nos demais centros, buscando esconder um mundo “marginalizado”, desconhecido por muitos, ignorado por uma sociedade preconceituosa e excludente. Lá é uma estrutura arquitetônica extremamente moderna e acolhedora. Sem cadeados, sem grades, sem

vitorias, sem qualquer resquício que me fizesse lembrar que um dia fiz parte da execução das medidas socioeducativas no Estado do Ceará.

Ao adentra a unidade o estranhamento foi tomado pelo encantamento. Me identifiquei e fui anunciada pela recepcionista para a diretora do centro que estava em uma reunião com a equipe técnica. Esperei uns 10 minutos na recepção e naquele momento as lembranças do tempo em que trabalhei nas medidas encheram meu coração de saudade. Ao entrar na sala da diretora me apresentei na busca dela lembrar de mim, visto que em um passado distante tive contato com ela, mas infelizmente não obtive êxito. Todavia, ao relatar fatos ocorridos no meu período enquanto coordenadora pedagógica no Centro Educacional Patativa do Assaré, uma atmosfera amistosa foi desenvolvida pela pesquisadora e a diretora. Percebia-se no discurso da mesma um trabalho árduo que apesar das diversas dificuldades, acima de tudo acreditava-se sim na ressocialização dos jovens que por ali passaram. Ela com toda a sua simpatia relatou algumas dificuldades, bem como as conquistas a frente do Centro Semiliberdade Martin Francisca.

Tive a oportunidade de conhecer a história do Centro Semiliberdade Martin Francisca contada diretamente pela diretora que segue a frente da instituição há 15 (quinze) anos. Relatou que até o início do ano 2000, os socioeducandos que eram encaminhados para o cumprimento da medida de semiliberdade a cumpria no Centro Educacional Dom Bosco, situado no Bairro Passaré em uma infraestrutura herdada da antiga FEBEMCE.

Em seu reordenamento institucional, a então Secretaria do Trabalho e Ação Social (SETAS), órgão responsável no Estado pela execução das medidas socioeducativas, inaugura em 31 de julho de 2001, o CSMF, destinada ao acolhimento institucional de adolescentes autores de ato infracional, sentenciados com medida de semiliberdade, na época a nova sede localizava-se na Avenida Washington Soares, n.6475. Todavia, após nove anos de funcionamento no aludido espaço físico, o proprietário solicita o imóvel e em janeiro do ano de 2010, a unidade transferiu-se para um prédio situado à Rua Papi Júnior, n. 1717, no bairro Bela Vista, onde funcionava a Escola LA SALETE o prédio foi alugado pela STDS – (Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social), gerando revolta e manifestações por parte dos moradores do bairro, pois não aceitavam a instituição no local. A estrutura física da escola contrariava completamente as recomendações do SINASE, no tocante ao projeto arquitetônico. Segundo a diretora foi um período difícil, pois a comunidade não aceitava aqueles adolescentes, pois o considerava perigosos.

Assim, a STDS iniciou a construção de uma nova sede, localizada à Rua Euclides Onofre de Souza, n.1505, no bairro Sapiroanga, esta foi concluída em janeiro do ano de 2012, porém não começou suas atividades por falta dos equipamentos necessários. Assim, após mais de um ano fechada, com ameaças de invasão por parte da comunidade, decide-se mudar para as novas instalações, mesmo sem a inauguração. A mudança ocorreu em junho do ano de 2013, com plena participação dos adolescentes e funcionários, nesse evento.

Posteriormente, a diretora me convidou para conhecer o equipamento e meu encantamento só aumentou diante daquele trabalho desenvolvido por ela e sua equipe. Ao adentrar o equipamento percebo um ambiente totalmente planejado e arborizado, bastante alegre e lúdico.

A estrutura física foi construída para o atendimento de 40 socioeducandos entre 13 e 20 anos, divididos em quatro casas. As casas contêm dois quartos, dois banheiros e uma sala de TV. Pude perceber que o ambiente era limpo e organizado, e segundo a diretora tais tarefas eram realizadas pelos adolescentes moradores daquela casa.

O equipamento também possui um salão de jogos e TV onde os adolescentes se socializam, 3 (três) salas de cursos profissionalizantes e um auditório que foi adaptado, pois inicialmente era uma sala de visita, que perdeu o sentido visto que os adolescentes passam o final de semana com a família. A diretora destacou que toda sexta-feira a unidade faz uma assembleia com os adolescentes, direção, equipe técnica, educadores e demais funcionários para discutir as intercorrências da semana, neste momento também são ouvidas as reivindicações dos adolescentes e discutido a possibilidade de serem ou não atendidas. Também possui um refeitório amplo e um campo de futebol. O centro também dispõe de sala de reforço escolar, quando o adolescente sente dificuldade em acompanhar as atividades propostas pela escola ou EJA.

Segundo o relato da diretora o atendimento realiza-se em conformidade com o ECA, os princípios e diretrizes estabelecidos pelo SINASE, seguindo também a Proposta Pedagógica fundamentada na Pedagogia da presença, orientando-se ainda pelo manual do socioeducando, manual do socioeducador e regimentos internos, trabalha dentro de uma perspectiva de interdisciplinaridade, onde os adolescentes recebem acompanhamento social, educacional, psicológico, jurídico, odontológico e médico.

A unidade de Semiliberdade, por se fundamentar no princípio da incompletude institucional prevista no SINASE, não pode concentrar todas as ações relativas às demandas apresentadas na própria instituição. Esta deve orientar, esclarecer e propiciar a inserção dos

jovens nos diversos equipamentos sociais, culturais, educacionais, esportivos, de saúde etc. Para isto, é importante a articulação com a rede socioassistencial, por isso, os socioeducandos utilizam os recursos comunitários como a rede de ensino, os serviços de saúde e os espaços culturais e esportivos. O centro também tem parcerias com outras instituições visando proporcionar cursos profissionalizantes.

Para melhor acolher o adolescente no seu retorno para a casa, o CSMF desenvolve um trabalho sistêmico com as famílias no intuito de fortalecer os vínculos relacionais e afetivos. Além da liberação dos socioeducandos nos finais de semana, para que ele restabeleça o convívio familiar e comunitário a unidade também promove encontros mensais com os familiares com o intuito de proporcionar um melhor acompanhamento.

As atividades desempenhadas são orientadas por uma visão voltada para o reconhecimento do agressor como cidadão, pois, infelizmente, o que vem sendo observado e divulgado por alguns meios de comunicação e representantes políticos, é a necessidade da limitação da liberdade como forma de castigo, fazendo com que o delito não seja compreendido dentro da dinâmica social e, assim, o adolescente em conflito com a lei seja tratado fora da sociedade.

No transcorrer daquela primeira visita foi fácil perceber que aquele seria o local ideal para a realização do estudo. E somando a esse fato, o CSMF é considerado uma unidade modelo, não apenas em todo Nordeste, como no Brasil, por seu projeto arquitetônico, bem como seu projeto-político-pedagógico, visto que ao seguir as diretrizes preconizadas pelo SINASE, configura-se em um espaço afável, minimizando ou até mesmo, em algumas situações dissipando o sentimento de aprisionamento dos socioeducandos.

Ao relatar o que buscava na minha pesquisa percebi que ela conhecia a história de todos aqueles adolescentes que lá se encontravam indicando inclusive os socioeducandos que eram pais. Diante da rotina dos adolescentes na casa me explicou que durante o dia, os jovens que eram pais estavam participando de um curso profissionalizante fora da unidade em um turno e frequentando o EJA no contra turno, assim eles só estariam livres no período da noite, pois nos finais de semana eles passam com a família. O que a princípio tornaria difícil a minha entrevista, visto que sou professora universitária à noite. Daí ela sugeriu fazer a entrevista no dia do encontro com as famílias, quando estas são convidadas a um momento dentro da unidade.

No dia marcado fui participar do encontro com o intuito de entrevistar os adolescentes e seus familiares, especialmente as mães e quem sabe as

namoradas/companheiras mães dos seus filhos que estivessem presentes. Porém não obtive êxito, só consegui entrevistar dois adolescentes, pois representantes da Superintendência chegaram para participar do evento, assim não me senti à vontade de continuar com as entrevistas e fui embora.

A abordagem/convite com os socioeducandos que participaram do primeiro dia de entrevista foi feita diretamente pela pesquisadora mediante autorização prévia da diretora da unidade educacional que indicou os que já eram pais

Esperei chegar um feriado para ir novamente a unidade concluir minha pesquisa. Neste dia foi super tranquilo, cheguei cedo e fui recepcionada pelo coordenador de plantão que prontamente me indicou os adolescentes que eram pais.

Antes de iniciar a entrevista, expliquei os objetivos da pesquisa, destacando a importância de participarem, comprometendo-me a não revelar a identidade dos mesmos, visto serem adolescentes em conflito com a lei e estarem em uma condição de Proteção Integral, prevista pelo ECA, grupo vulnerável. Interessante destacar que nenhum negou participar da entrevista, embora inicialmente tenham se sentido um pouco envergonhados. Antes de iniciar cada entrevista, solicitei a autorização para o uso do gravador, em respeito à privacidade dos sujeitos entrevistado.

Em todos os casos o roteiro da entrevista foi o norteador da conversa, no entanto, em alguns momentos a ordem das perguntas sofreu alterações, em função de adaptações que foram sendo feitas no fluxo das conversas. A espontaneidade de alguns depoimentos foi decisiva na definição dos distintos rumos que tomaram, embora sempre balizados pelas questões previamente eleitas.

Permitiu-se assim, em algumas situações, realizar-se desdobramentos em outras perguntas quando necessário, em função do que era exposto ou omitido. Alguns assuntos foram espontaneamente incluídos por eles, o que foi muito rico proporcionando muito mais do que confirmar hipótese.

Tive a oportunidade de interagir com alguns que perguntaram meu nome e o motivo da minha presença na unidade em pleno feriado. Percebi que todos os adolescentes sabem um pouco da vida um dos outros no tocante a paternidade, pois eles mesmo diziam que era ou não pai. Me indagavam porque a entrevista era somente com os adolescentes que eram pais e os que não eram se eu não podia conversar também. Ali senti que eles tinham uma necessidade enorme de serem ouvidos, de contarem suas histórias mesmo que fosse para uma estranha.

2.2 PROCEDIMENTO METODOLÓGICO

Primeiramente, mergulhei na teoria, informações e interpretações já feitas sobre a temática e a população específica que decidi estudar. Foi realizada pesquisa junto as plataformas (*Literatura Latino Americana e do Caribe em Ciências da Saúde*) LILACS, (*Scientific Eletronic Librany Online*) SCIELO, Google Acadêmico, entre outros.

E na busca de tentar compreender o fenômeno estudado, a paternidade dos adolescentes pais em conflito com a lei, utilizei o método etnográfico. Este método é proveniente da antropologia e extremamente relevante na pesquisa acadêmica, pois no momento que o pesquisador explora aquele grupo ou cultura por dentro, a natureza do fenômeno social, busca produzir conhecimento a partir do ponto de vista do outro, visto que certos aspectos somente podem ser reconhecidos quando se estuda “*in locus*”.

“a etnografia é uma descrição densa. O que o etnógrafo enfrenta, de fato – a não ser quando (como deve fazer, naturalmente) está seguindo as rotinas mais automatizadas de coletar dados – é uma multiplicidade de estruturas conceptuais complexas, muitas delas sobrepostas ou amarradas umas às outras, que são simultaneamente estranhas, irregulares, inexplícitas, e que ele tem que, de alguma forma, primeiro apreender e depois apresentar /.../ Fazer etnografia é como tentar ler (no sentido de ‘construir uma leitura de’) um manuscrito estranho, desbotado, cheio de elipses, incoerências, emendas suspeitas e comentários tendenciosos...” (GEERTZ, 1989, p.20)

O pesquisador deve descrever seu objeto de estudo em suas mais diversas peculiaridades, considerando todos os fatos/acontecimentos. Não exatamente os fatos em si, mas a ação social destes fatos, ou seja, seus significados/significações. Deve-se buscar os significados de dentro de determinado grupo ou cultura, levando-se em conta toda as suas características.

A etnografia, de acordo com Geertz (1989), tem como finalidade situar o pesquisador entre os nativos, sem que para isso ele tenha o desejo de tornar-se um deles ou copiá-lo. O que se almeja não é responder às questões mais profundas do pesquisador é dialogar com eles, o que o torna muito mais complexo. A etnografia não baseia-se somente na capacidade do pesquisador saber ou não coletar os dados, mas se ele é capaz interpretar, de esclarecer.

Neste momento o pesquisador registra informações do que vê e ouvi. “Porém não se trata de um ouvir qualquer. É um ouvir que dá a palavra, não para ouvir o que queremos, mas para ouvir o que os nossos interlocutores têm a dizer” (UIARTE, 2012, p. 6). É através da

palavra cedida dos interlocutores, através de uma relação dialógica que “os dados se fazem para o pesquisador” (UIARTE, 2012, p. 6).

A técnica utilizada para a coleta de informações foi a entrevista, visto que ela permite a pesquisadora extrair uma maior quantidade de dados e informações viabilizando um trabalho rico em detalhes.

No sentido de facilitar as entrevistas, elaborarei inicialmente 10 (dez) perguntas para compor o roteiro de entrevistas semiestruturadas, sendo estas gravadas em áudio e, posteriormente, transcritas para garantir maior fidedignidade dos dados coletados.

A entrevista permite que os sujeitos falem livremente. Pode-se afirmar assim que a entrevista é uma das técnicas mais valorosa quando se quer obter informações quanto ao objeto pesquisado, pois permite conhecer condutas, sentimentos e valores.

É sabido que, de acordo com os princípios éticos, recomendados para a produção de pesquisas científicas, foi resguardado o sigilo das identidades de todos os entrevistados. Desta forma, a fim de preservá-la realizou-se a troca dos nomes verdadeiros dos entrevistados por nomes fictícios inventados pela pesquisadora.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS

Apesar de a expressão política públicas ter adentrado no vocabulário da cena contemporânea, ela não tem uma definição única, imperiosa e concisa pelos autores que a estuda, ou melhor, ela assume diversas concepções que variam de acordo com o contexto das áreas e dos setores políticos peculiares a que se refere.

Diante da imprecisão do conceito, Souza (2006) explica que a expressão “políticas públicas” pode relacionar-se a vários objetos: um campo de atividade governamental, como a política agrícola; uma situação social tensionada, como a política de igualdade de gênero; uma propositura de ação específica, como elucidado pela política de ações afirmativas; uma norma no tocante ao tratamento de determinado problema, como a política de fontes de energia renováveis; da mesma forma como conjunto de objetivos e programas que o governo possui em um campo de ação como a política de combate à pobreza.

De acordo com Souza (2006, p. 26), política pública é o “campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente)” Ou seja, a partir de determinadas situações os governos democráticos devem implementar ações objetivando mudá-las.

A autora ainda complementa que a política pública “é um campo holístico, isto é, uma área que situa diversas unidades em totalidades organizadas” (2006, p.25). Apesar de a política pública ser um ramo das ciências políticas, outras áreas de conhecimento a estudam como o Direito, a Economia, Sociologia, Antropologia, entre outros. Por ser estudada pelas mais diversas áreas, ou melhor, abrangida por diversos “olhares”, ela não necessita de coerência teórica e metodológica. Percebe-se que a constituição das políticas públicas provém dos múltiplos olhares da sociedade que devem privilegiar os problemas da coletividade. Todavia, nota-se paulatinamente mais a incidência dos interesses privados ao invés dos públicos.

Para Saraiva (2006), as políticas públicas:

Trata-se de um fluxo de decisões públicas, orientado a manter o equilíbrio social ou a introduzir desequilíbrios destinados a modificar essa realidade. Decisões condicionadas pelo próprio fluxo e pelas reações e modificações que elas provocam no tecido social, bem como pelos valores, ideias e visões dos que adotam ou influem na decisão. É possível considerá-las como estratégias que apontam para diversos fins, todos eles, de alguma forma, desejados pelos diversos grupos que participam do processo decisório. (SARAIVA, 2006, p.28)

Em uma interpretação operacional, pode-se afirmar que através de ações ou omissões, preventivas ou corretivas definidas as estratégias, bem como a destinação dos recursos necessários para alcançar os propósitos pré-determinados, objetivando manter ou transformar a realidade de um ou vários setores da sociedade. Ou seja, a finalidade de uma determinada política relaciona-se com a democracia, justiça social, bem-estar das pessoas e, principalmente, com a manutenção do poder.

Observa-se que as acepções de políticas públicas são amplas e complexas. Rua (1998), reputa as políticas públicas como um conjunto de decisões e ações dirigidas à resolução de problemas políticos e que resultam do processamento, pelo sistema político, dos *inputs* originários do meio ambiente e da atividade política (ação que resulta em serviço ou bem público) e, habitualmente, de *withinputs* (demandas originadas no interior do próprio sistema político), “compreendendo o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores” (Rua, 1998, p.2). Para a autora, o conceito político de políticas públicas tem como mecanismo central a ideia de que determinados resultados desejados pela política somente ocorreram diante da força coercitiva do Estado, de forma alguma, se sujeitam às características do mercado.

Entretanto, é necessário considerar que uma política pública pode ser elaborada pelo Erário ou por instituições privadas, desde que se pertença a “coisa pública”, em função disso, as políticas públicas vão além das políticas governamentais, se ponderarmos que o governo não é a única instituição a propor políticas públicas e, isto posto, o que demarca uma política pública é o “problema público”. Torna-se necessário detalhar tal definição, uma política é uma orientação de uma área específica, seja na saúde, na educação, na segurança pública, dessa forma as políticas públicas são medidas que auxiliam a população no geral para a solução de problemas vividos no cotidiano.

Rua (1998) afirma que há distinção entre política pública e decisão política, já que aquela, compreende mais do que uma decisão e exige distintas ações selecionadas para executar as decisões tomadas. Uma decisão política é uma escolha dentre várias opções, em conformidade com a hierarquia das predileções dos atores envolvidos, manifestando certa adequação entre os fins almejados e os meios disponíveis.

Destarte, ainda que uma política pública envolva uma decisão política, nem toda decisão política compreende uma política pública. Seu aspecto “público” não é dado pela extensão do agregado social sobre o qual reflete, mas sim, pelo seu caráter “imperativo”, ou

seja, sua premissa basilar é que suas decisões e ações são acauteladas pela autoridade soberana do Poder Público.

O conceito de políticas públicas se desenvolve a partir da existência dos direitos sociais, que são também direitos fundamentais do homem, porém estes se efetivam através das prestações/obrigações positivas do Estado. Os direitos sociais são considerados direitos de segunda geração, já os direitos individuais são os direitos fundamentais, ditos de primeira geração (BUCCI, 1997).

As políticas públicas buscam satisfazer as demandas da sociedade. Inclusive esses direitos sociais são previstos no Art. 6º, da Carta Magna: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”.

Para que os direitos fundamentais enunciados na Carta Magna não fossem apenas normas programática o legislador assegurou ferramentas para a sua concretização por meio de “ políticas explicitadas, sistematizadas ou formuladas em documentos (leis, programas, linhas de financiamento) que orientam ações que normalmente envolvem aplicação de recursos públicos” (TEIXEIRA, 2002, p.2), no caso, as políticas públicas. Todavia, nem sempre o que está previsto tem compatibilidade com as ações desenvolvidas, pois as “não-ações” ou as “omissões” permeiam a implementação destas políticas. Vale destacar que o ordenamento jurídico concede também a sociedade, o poder de participação voltada a assegurar os direitos estabelecidos (TEIXEIRA, 2002).

As políticas públicas buscam atender as demandas da população, especialmente dos setores marginalizados da sociedade, tidos como vulneráveis. Essas demandas são entendidas pelos responsáveis que ocupam o poder, mas influenciadas por uma agenda que se cria na sociedade civil através da pressão e mobilização social. Buscam abranger e efetivar direitos de cidadania, também encontrados nas lutas sociais e que começam a ser reconhecidos institucionalmente. Outras políticas têm o intuito de promover o desenvolvimento, criando alternativas de geração de emprego e renda como forma de compensar os ajustes originados por outras políticas de cunho mais estratégico (econômicas).

Para esclarecer ainda mais o conceito, Di Giovanni (2009, p. 5) afirma que políticas públicas é “uma forma contemporânea de exercício do poder nas sociedades democráticas”, ou seja, é uma interação do Estado com a sociedade civil na tentativa de buscar melhorias em alguma “questão social”.

Torna-se indispensável observar que as políticas públicas, via de regra, são voltadas ao combate das desigualdades sociais negativas, geradas em larga escala pelo atual processo de desenvolvimento hegemônico. Este, em decorrência da dinâmica de funcionamento do modo de produção de riqueza material, concentra a maior parte dos resultados econômicos nas mãos de uma minoria (classe proprietária dos meios de produção) em detrimento dos segmentos sociais que formam a maioria da população (classe proletária, que obtém o sustento a partir da venda de sua força de trabalho), o que contribui para gerar e agravar as situações de exclusão social e pobreza. (FREITAS; RAMIRES 2010)

No que toca as noções de política pública e política social, existe uma diferenciação que merece destaque: pode-se dizer que as políticas sociais fazem parte de um subconjunto pertencente a um conjunto maior que se denomina de políticas públicas, ou seja, “toda política social é uma política pública, mas nem toda a política pública é uma política social” (RODRIGUES, 2010, p. 9). Isto posto, fala-se em políticas públicas sociais.

Högling (2010), entende que as políticas sociais têm direta ligação com o modelo de garantias sociais adotado por determinado Estado. Para ele,

[...] políticas sociais se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementado pelo Estado, voltadas, em princípio, para a redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico. As políticas sociais têm suas raízes nos movimentos populares do século XIX, voltadas aos conflitos surgidos entre capital e trabalho, no desenvolvimento das primeiras revoluções industriais. (HÖGLING, 2010, p. 31)

Enquanto mediadoras do Estado capitalista, as políticas sociais estão diretamente subordinadas aos interesses do capital. Nesta conjuntura insere-se a Política de socioeducação do adolescente em conflito com a lei, integrante da política social, no conjunto de ações estratégicas do Estado capitalista para colaborar com a continuidade da ordem e controle social (SILVA; FIGUEIREDO, 2012).

Segundo Faleiros (2005) ao analisar as políticas para crianças e adolescentes implica considerar as relações sociais, econômicas, ideológicas e políticas presentes na conjuntura histórica em que foram criadas. Para ele, a infância dos pobres sempre foi objeto da política brasileira, diante de um complexo processo de articulação entre Estado, sociedade e as diversas forças participantes na área, com suas distintas visões do problema e estratégias de controle, proteção, legitimação ou repressão.

No Brasil, atualmente coexisti uma diversidade de orientações e concepções nos projetos e programas destinados aos jovens. Contudo, para Sposito e Carraro (2003), isso se

relaciona, ao fato de as decisões envolvendo as políticas públicas destinada a estes sujeitos serem produto de conflitos em torno de recursos e bens públicos limitados, ocupando um amplo espaço de negociações e formações de consensos. Assim, convive-se com o sincronismo de orientações tão distintas como as direcionadas ao controle social do tempo juvenil e as que aspiram ao protagonismo dos jovens como sujeitos de direitos, destacando-os, quer como problemas, quer como objeto de atenção.

Políticas Públicas destinadas à proteção aos direitos da criança e do adolescente, em nível normativo, é muito recente, razão pela qual imprescindível se faz uma análise da sua evolução para um melhor entendimento do ponto de vista progressivo. Refletir sobre as políticas públicas para adolescência no Brasil requer buscar compreender o seu papel em nossa sociedade, a fim de apreender, de acordo com a história, de que forma, nossos adolescentes vêm sendo agraciados por essas políticas, quais foram as suas primazias ao longo das últimas décadas, bem como as orientações predominantes.

Através de uma breve retrospectiva histórica, é possível observar que, no Brasil, o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei se constituiu em um momento de transformações sociais, políticas e econômicas. Contudo, considera-se necessário explanar a constituição da política de atendimento destinada a esse público, desde o Código de menores até a promulgação do ECA.

3.1 CÓDIGO DE MENORES

No ano dia 12 de outubro de 1927, entrou em vigor o Decreto nº 17.934-A, a primeira lei direcionada, especificamente, as crianças e os adolescentes, o primeiro Código de Menores do Brasil, conhecido como Código Mello Mattos, o qual contemplava unicamente a população infanto-juvenil (com menos de 18 anos) pobre e marginalizada.

A proposta do Código Mello Mattos foi intensificar o desempenho do Estado frente aos problemas dos “menores”, em que tirá-los das ruas e dos ambientes corrompidos constituía livrá-los de uma vida adulta pautada pela marginalidade. Os juristas do período acreditavam que institucionalizando as crianças e os adolescentes, em estabelecimentos correccionais, conseguiriam adequá-los aos padrões sociais e reconstituir sua identidade. Não se observam medidas de proteção e apoio, mas sim, normas para aplicação de medidas judiciais. Para Rinaldi (2008),

Esse código consolidou uma certa modalidade de prática de prevenção e sedimentou, em termos legais, a ideia de correção, qual deveria ser submetida ao menor. Eram considerados menores somente aqueles que se encontrassem em ‘situação irregular’, isto é: qualificados como abandonado se/ou delinquentes. Nesse sentido, o Código teve o objetivo de regulamentar formas de assistência e de proteção à infância, mas a partir de um viés discriminatório. (RINALDI, 2008, p. 17).

Havia vinculação direta entre a criminalidade e a condição de pobreza, de abandono, de desvio e de transgressão, uma visão totalmente estigmatizada. O menor para a sociedade era considerado perigoso e, por isso, sujeito às medidas de proteção estabelecidas pelo Código.

Embora o Código fosse uma resposta às manifestações da “questão social”, vivenciada pela sociedade brasileira com a ascensão do capitalismo, o tratamento adotado em relação ao menor infrator, praticamente, não foi alterado, predominava-se apenas a visão da institucionalização. Os “menores delinquentes” ficariam obrigatoriamente separados dos adultos condenados. Rinaldi (2008) afirma que

Estava prevista, neste Código a prisão especial para menores, porque até então havia a prática de colocar os menores junto com os adultos criminosos nas Casas de Detenção e nas Cadeias. [...] A internação foi uma das grandes medidas para enfrentar o caso do menor infrator e/ou desassistido, sendo que esta atitude mostra a prática secular de confinamento das classes populares. (RINALDI, 2008, p. 18).

Com o advento do Código Penal de 1940, Decreto-lei nº 2.848, 7/12/1940, estabeleceu-se o limite da inimputabilidade penal aos menores de dezoito anos, conforme se pode verificar no Art. 27, o qual dispõe que “os menores de 18 (dezoito) anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeitos as normas estabelecidas na legislação especial.”

A questão da infância e adolescência, somente obteve êxito a partir do Governo de Getúlio Vargas, no período de regime político conhecido como Estado Novo, uma vez que até então a ênfase voltava-se somente para o aspecto jurídico. O Estado, em 1940, cria o Departamento Nacional da Criança (DNC) para coordenar as ações no âmbito desta questão, sobretudo de amparo aos menores abandonados e infratores, instituindo o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), criado por meio do Decreto-Lei nº 3.799/41. Este era ligado/subordinado ao Ministério da Justiça, equivalente a um Sistema Penitenciário para a população em situação irregular com a incumbência de amparar socialmente os menores carentes, abandonados e infratores, na execução de uma política de caráter corretivo-repressivo-assistencial em âmbito nacional. (SEGALIN, 2006).

As políticas públicas da década de 60 para a infância e adolescência partem da necessidade de propor ações e criar instituições capazes de responder ao crescente processo de marginalização dos jovens pobres, como medida de “prevenção social”. (RAUPP, 2006)

Com o objetivo de formular uma nova política social para a população infanto-juvenil foi criada a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBM), através da Lei 4.513/64, a qual representava os ideais dos militares e estabelecia uma gestão centralizadora e vertical. O órgão nacional gestor da política passou a ser denominado Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) com o objetivo de ser uma instituição voltada à execução das políticas públicas dirigidas à infância e aos menores em situação irregular, gozando de autonomia administrativa e financeira, com jurisdição em todo território nacional. A FUNABEM foi criada para substituir o SAM, que não mais estava respondendo às necessidades de atendimento (SEGALIN, 2006).

Um novo Código de Menores relacionado ao direito do “menor” é promulgado em 10 de outubro de 1979, Lei nº 6.697, não rompendo, no entanto, com sua linha basilar de arbitrariedade, assistencialismo e repressão junto à população infanto-juvenil. Mantendo, ainda, a concepção de outrora expondo as famílias pobres à repressão do Estado, por sua situação de miserabilidade crianças e adolescentes continuavam institucionalizados e submetidos ao poder discricionário do juiz de menores. Conforme Segalin (2006),

A situação irregular e/ou patologia social, condenada pelo Código de Menores de 1979, incluía, nesta condição, praticamente 70% da população infanto-juvenil brasileira, considerando-se a situação econômica das famílias, que, na maioria dos casos, tornava-se motivo para a institucionalização. Dessa forma, os ‘menores’ tornavam-se objeto de ação do Estado quando em situação irregular, ou seja, quando não se ajustassem ao padrão estabelecido [...] as medidas pautavam-se no caráter punitivo e retributivo, quanto à sua natureza e finalidade, sendo aplicadas, conforme decisão da autoridade judiciária, visando à reintegração sociofamiliar do adolescente, porém carregadas de intencionalidade estatal de exercer o controle sobre a população e de assegurar a ‘paz social’. (SEGALIN, 2006, p.6)

Os Códigos de Menores de 1927 e 1979 não passavam de um Código Penal do Menor disfarçado em sistema tutelar, em que suas medidas eram verdadeiras sanções, ou seja, penas camufladas em medidas de proteção. Era claramente um violador de direitos, por exemplo o de conviver em família/comunidade e, principalmente de usufruir da liberdade, intimidade e dignidade, além de permitir o exercício de práticas e atitudes discriminatórias.

Conclui-se que todos os documentos legais relativos à infância e à adolescência no Brasil, de 1927 a 1979, foram direcionados pela doutrina da situação irregular, que busca

legitimar uma intervenção estatal absoluta sob crianças e adolescentes pobres, rotulados menores, sujeitos ao abandono e considerados potencialmente delinquentes (FROTA, 2008).

Desta forma, até meados dos anos 80, as políticas concebidas para os jovens se orientavam, praticamente, na criação de programas e instituições para lidar com as questões relacionadas a crianças e adolescentes abandonados, marginalizados ou provenientes de famílias em situação de extrema pobreza.

As primeiras ações e programas específicos de atenção aos adolescentes, no tocante à saúde na história brasileira, surgem apenas na década de 1980, com criação do Programa de Saúde do Adolescente (PROSAD). Tinha como foco principal a prevenção de DST/AIDS, drogadição, acidentes de trânsito e gravidez precoce. (RAUPP, 2006) Relembrando a história, percebe-se que o período culminou com a descoberta da AIDS.

A década de 1980 foi marcada pelo fim da ditadura militar e a redemocratização do país. Os movimentos sociais ganharam força e a questão infanto-juvenil já fazia parte das importantes discussões nacionais.

3.2 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), também conhecida como “Constituição Cidadã”, fundamentada em valores de cidadania, na dignidade da pessoa humana, compreende as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, dignos de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e da proteção integral e especial.

A aludida doutrina embasou-se em convenções e declarações de âmbito internacional como na Declaração de Genebra sobre os Direitos da Criança (1924) e a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), que posteriormente foi revista e ampliada na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989, aprovada por unanimidade pela Organização das Nações Unidas (ONU). Pode-se afirmar que a aprovação do ECA teve influência internacional, bem como como nacional, a medida que diversos seguimentos sociais participaram na sua elaboração.

A Doutrina da Proteção Integral foi inserida na legislação brasileira pelo artigo 227 da Constituição Federal de 1988, trazendo para a nossa sociedade os avanços obtidos na ordem internacional em favor da infância e da juventude. Ao instituir esse artigo constitucional, o legislador pátrio agiu de forma coerente e muito assertiva, estabelecendo direitos e garantias essenciais à criança e ao adolescente:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1998)

Destarte, a CF/88 teve um dispositivo que incorporou direitos às crianças e aos adolescentes brasileiros. O artigo introduzido na Constituição prevê um modelo baseado em direitos, fundamentando-se na doutrina da proteção integral, rompendo definitivamente com a doutrina da situação irregular, prevista pelo Código de Menores. Exigindo-se a elaboração de um novo diploma legislativo sobre a infância e a juventude fundado em um novo direito da criança, mais científico, mais jurídico e dirigido a todas as crianças, consagrando na ordem jurídica a doutrina da proteção integral. Vale ressaltar que coloca à família, à sociedade e ao Estado o dever de proporcionar a proteção especial à criança e ao adolescente.

Juridicamente, a participação da sociedade civil nas políticas públicas foi consagrada na Constituição Federal de 1988, que salvaguardou a paridade de participação entre sociedade civil e governo. A partir daí, a participação popular se fez possível através da fomentação conjunta das políticas, bem como do acompanhamento de sua implantação, especialmente pela atuação de representantes da sociedade civil organizada nos mais diferentes conselhos presentes na sociedade brasileira, tais como, os, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Conselhos de Assistência Social, Conselhos de Saúde, dentre outros. Representantes de diferentes organizações envolvem-se na tarefa conjunta de elaborar, conduzir e estabelecer controle social sobre as políticas públicas.

3.3 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA

Na década de 1990, o tema criminalidade é objeto de debate governamental permanente, com a propagação de mortes violentas envolvendo jovens bem como o crescimento das redes do narcotráfico, associados ao acréscimo do consumo de substâncias ilícitas. (RAUPP, 2006)

Com a promulgação da Lei Federal nº. 8.069, de 13/7/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Federal nº 8.742, de 7/11/1993 Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), insurgem novas ações na área da infância e adolescência. Contudo o ECA se estabelece como um marco indutor de novas orientações nas políticas públicas baseando-se na Doutrina da Proteção Integral, considerando crianças e adolescentes cidadãos, sujeitos de

direitos, pessoas em desenvolvimento, por isso, sem completo discernimento, prioritários no cumprimento de seus direitos e garantias fundamentais.

Para Volpi (2001), o ECA define e consolida a criança e o adolescente como sujeitos políticos/sociais pertencentes de atenção específica, independentemente de sua condição social ou econômica, etnia, religião e cultura. A Doutrina da Proteção Integral reconhece direito a todas as crianças e adolescentes.

Em concordância com a concepção legitimada pelo Estatuto, de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, redirecionaram-se as atribuições do Estado, bem como o papel da família e da sociedade em relação a eles. Neste prisma, prevê o artigo 4º, do ECA que:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1998)

Entretanto, percebe-se uma grande lacuna entre a proposta e a realidade concreta, vividas pelas crianças e adolescentes do Brasil, sendo que as proposições da lei, em muitos casos, são meramente formulações abstratas.

A despeito dos inúmeros avanços alcançados em relação à criança e ao adolescente após a promulgação do ECA, a situação de milhares de jovens de baixa renda em nosso país demonstra que a “Doutrina da Proteção Integral” ainda assim, é mais um desafio do que mesmo uma realidade. Para o estatuto garantir a efetivação dos amplos direitos por ele previsto, requer políticas públicas capazes de criar dispositivos para a proteção da vida e da saúde, como disposto no Capítulo 1, artigo 7º, do ECA que permitam “*o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência*”.

Analisando os programas para adolescentes a partir dos anos 90 (Raupp; Milnitsky-Sapiro, 2005, p. 64) afirmam,

“que grande parte dessas ações tem como finalidade a prevenção ou o tratamento de algum tipo de risco ao qual estariam expostos os adolescentes e, conseqüentemente, a sociedade, denotando uma concepção da adolescência como uma “fase de riscos”. Nesse sentido, encontramos no âmbito da Saúde Pública ações que se articulam em torno da prevenção ou tratamento dos diferentes riscos que são considerados “inerentes” à fase adolescente, entre eles, o risco de engravidar, de contrair doenças sexualmente transmissíveis ou de usar drogas. Já na área da Assistência Social, as “políticas de inclusão” reforçam a necessidade de inserir os adolescentes (de baixa renda) no mercado de trabalho, proporcionando profissionalização ou simplesmente “uso do tempo livre”.

Percebemos, assim, que a maior parte dos programas destinados aos adolescentes, seja na área da Saúde, seja na área da Assistência Social tinham como finalidade prevenir ou tratar alguma espécie de risco, como se a adolescência, em si, constituísse obrigatoriamente uma fase patológica portadora de potenciais riscos sociais. Esse direcionamento das políticas públicas é o resultado produzido da identificação do adolescente pela sociedade baseado na tríade sexo-drogas-violência. (TRAVERSO-YÉPEZ; PINHEIRO, 2002)

Traverso-Yépez e Pinheiro (2002), fazendo referência a aspectos objetivos, reconhece que cada sociedade denota o que vem a ser risco diante de seu contexto e momento histórico-cultural, porém sempre perpassado por aspectos subjetivos. Torna-se pertinente indagar de onde surge, a percepção de adolescência como uma “situação de risco”. Os jovens são considerados grupo de risco, quando a sociedade os reconhece como “sujeitos desprovidos de autocontrole e ainda não totalmente socializados nas normas e regras sociais, localizando neles potenciais perigos ao equilíbrio societal” (Raupp; Milnitsky-Sapiro, 2005, p. 64) A visão de adolescência em “situação de risco” e “problemática” vem sendo amplamente pela mídia, na qual expõe com frequência a violência adolescente revelada como um fenômeno social.

Segundo Raupp (2006) indicadores do desemprego juvenil e o acentuado processo de precarização social, no final dos anos 1990, geram a necessidade de políticas de inclusão de jovens no mercado de trabalho, proporcionando a eclosão de diferentes propostas de capacitação. Tais propostas articulam o econômico versus o político e se insculpem no processo de valorização/desvalorização dos jovens como mão-de-obra, buscando encaminhá-los para o trabalho, caso sejam pobres.

Complementa Faleiros (2005), essa lógica baseia-se na visão de que aos pobres cabe trabalhar para sobreviver, com sua preparação escolar e profissional dando-se apenas ao nível da sobrevivência, ao passo que aos jovens pertencentes as camadas mais favorecidas economicamente competem o projeto de direção da sociedade e vida intelectual.

Segundo com Sposito e Carraro (2003), os programas voltados para a capacitação dos jovens para um mercado de trabalho com escassas oportunidades tendem a fazê-lo sem propor um questionamento crítico da realidade econômica e social que afetava o país ou dos efeitos impetuosos da crise no mundo do trabalho.

Os autores acima citados, também constataram a ausência de um direcionamento político estratégico para a prevenção e o tratamento dos diversos problemas sociais. Durante a década de 1990, os governantes optaram por um conjunto diversificado de ações, inúmeras

realizadas na base do ensaio e erro, por meio de projetos independentes e sem avaliação, evidenciando ausência de concepções estratégicas que propiciasse tracejar formas orgânicas e duradouras de ação institucional. (SPOSITO; CARRARO, 2003),

O ECA incorpora taxativamente no conteúdo normativo jurídico brasileiro a distinção cronológica para definir crianças e adolescentes. De acordo com o Art. 2º, do supracitado Código “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”. Interessante destacar que se o adolescente comete ato infracional, ato análogo a crime, pode cumprir medida socioeducativa, referente a este, até os vinte e anos de idade. Assim sendo, além de considerar as peculiaridades e as necessidades da criança e do adolescente, a lei reconhece a excepcionalidade da condição do jovem adulto.

Concomitantemente, a distinção entre crianças e adolescentes quanto a faixa etária, também existe a classificação quanto à prática de ato infracional, Art. 103, e suas implicações. O ECA dispõe que, quando os adolescentes vêm a cometer atos infracionais, devem submeter-se a processos judiciais, sendo-lhes asseguradas o devido processo legal, ao mesmo tempo que as crianças em condição semelhante sejam adotadas medidas de proteção, Art. 98.

Em relação aos adolescentes autores de ato infracional, se apurada a sua responsabilidade mediante o ato infracional a eles são aplicadas as medidas socioeducativas elencadas no ECA são de advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida, regime (programa) de semiliberdade; e internação, dispostos nos artigos 117 a 125 da lei em comento.

Quando os adolescentes cometem um ato infracional, a situação é ainda mais caótica. A responsabilidade da autoria de prática de delitos gera, frequentemente, a desqualificação dessa população, como se estes não fossem mais sujeitos de direitos e perdessem o estatuto de cidadania. Os jovens em conflito com a lei, os quais participam da categoria chamada de “delinquência juvenil”, causam reações e sentimentos hostis da sociedade que não ponderam o contexto socioeconômico, político e cultural em que vivem.

Geralmente, as reações são imediatistas e preconceituosas demonstrando apenas a vontade de exclusão e punição, desta camada da população, sem que haja alguma mobilização para a mudança desta realidade.

Nota-se um processo de culpabilização em direção ao ECA, ao adolescente e à família deste. Parte da sociedade, atualmente, vê no estatuto uma ferramenta para a impunidade, acreditando que ele protege mais do que condena. Para Estavam (2009),

O ECA é uma das legislações mais modernas do mundo quanto aos objetivos da ressocialização e educação dos adolescentes em conflito com a lei (adolescentes que praticam atos infracionais), uma vez que prevê a aplicação de medidas socioeducativas, estas se constituem em condição especial de acesso a todos os direitos sociais, políticos e civis. (ESTEVAM *et al*, 2009, p.65)

Apesar de as normas do ECA enfatizarem a visão naturalista do adolescente, para que a medida socioeducativa realize o seu papel, é preciso verificar que o contexto que está por trás do estereótipo do adolescente, em que há um sujeito que interfere nas relações sociais, mesmo que de forma negativa (infração). Dessa forma, é necessário “educá-lo” para que ele retorne à sociedade e possa interferir “positivamente” na mesma, não mais contrariando a legislação vigente.

O Estatuto possui uma abordagem socioeducativa, prevendo a intervenção não simplesmente punitiva do Sistema de Justiça, mas sugere um modelo de intervenção sistêmica, à medida que aprecia a magnitude do problema e possibilita ao jovem, autor de ato infracional, pensar sobre suas atitudes e procurar novas formas de se relacionar no mundo.

Contudo, crescem também os índices de violência em todo o Brasil, fazendo com que a sociedade exija medidas rígidas de contenção, para os que infringem as leis, ocasionando resultados visíveis e imediatos. No entanto, esses apelos a atitudes repressivas nada resolvem, apenas provocam mais violência e criminalidade. Evidencia a impropriedade e os reflexos negativos da interferência do sistema policial e repressivo em casos de crianças e jovens, que traduzem a ilusão de que, por si só, a ação repressiva previne a delinquência.

Não se pode negar que o ECA trouxe importantes avanços no tocante os atos infracionais cometidos por adolescentes, contudo, não apresenta detalhes sobre a execução das medidas socioeducativas previstas. Diante de algumas lacunas na lei, em 2004, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), por intermédio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e com o apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), sistematizaram e elaboraram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

No próximo capítulo, apresenta-se o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), perpassando por diversos aspectos relevantes como origem,

objetivos, princípios, competências dos entes federados entre outros. Dar-se-á especial destaque como o SINASE regulamenta os direitos sexuais e reprodutivos, além de se traçar um perfil dos adolescentes em conflito com a lei no Brasil e como estão as unidades de internação que atende esse público, a partir dos dados apresentados pelo Levantamento Anual SINASE/2013 e do Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011: Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes - Conselho Nacional do Ministério Público.

4 SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi instituído inicialmente em 2006, por uma resolução do CONANDA, tendo como objetivo sistematizar e orientar a execução e gestão de medidas socioeducativas. Posteriormente, foi transformado na Lei nº12.594, de 18 de janeiro de 2012, alterando, inclusive, o Estatuto da Criança do Adolescente (ECA).

Esta lei foi apresentada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em comemoração aos 16 anos da publicação do ECA. É vista como a primeira lei nacional para a execução de medida socioeducativa destinada a crianças e adolescentes que pratiquem atos infracionais.

Resultado de ampla discussão no Congresso Nacional, esta lei buscou regulamentar alguns pontos que o ECA não abrangeu. Contudo, o estatuto já tinha definido a apuração e o processo de conhecimento sólido direcionado aos atos infracionais realizados por adolescentes para a necessidade de aplicação das medidas protetivas e imposição de medidas socioeducativas.

As políticas, regras e princípios que embasam o SINASE fundamentam-se na Constituição Federal de 1988, no ECA, bem como nos acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, como a Convenção da ONU sobre os direitos da Criança, Regras Mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça, da infância e da juventude (Regras de Beijing), Regras Mínimas das Nações Unidas para a proteção dos jovens privados de liberdade e Diretrizes das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil (Diretrizes de Riad) (VOLPI, 2014).

Sendo assim, o documento impõe-se como um “conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa” (BRASIL, 2006, p. 23). Deve ser entendido como uma política social de inclusão do adolescente em conflito com a lei, reiterando diretrizes concernentes à garantia dos direitos fundamentais e do desenvolvimento integral do adolescente, já propostos no ECA.

O SINASE é uma ferramenta utilizada no jurídico, bem como na política que integra o Estatuto da Criança e do Adolescente em conformidade dos atos infracionais e

medidas socioeducativas. Nele, são impostas obrigações e a corresponsabilidade familiar, da comunidade e do Estado para a real concretização dos direitos fundamentais dos adolescentes autores de ato infracional. Ao Estado, especificamente, cabe investir em políticas voltadas para a sociedade que viabilizam a aplicação efetiva dessa ferramenta normativa.

Na condição de sistema integrado, o SINASE procura articular os três níveis do governo União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o mais adequado desenvolvimento do atendimento socioeducativo ao adolescente autor de ato infracional, levando em consideração a intersetorialidade e a corresponsabilidade entre a família, o Estado e a sociedade, logo solidificando os laços e garantido o direito dos adolescentes ao convívio familiar e comunitário (BRASIL, 2006).

Com o SINASE, tivemos alterações significativas importantes quanto aos deveres legais destinados à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no que concerne as funções pertinentes implementação dos programas, planos e sistemas de atendimento.

As atribuições/competência da União contemplam a coordenação nacional e à elaboração de regras gerais do atendimento, além de prestar assistência técnica e suplementação financeira aos demais entes jurídicos

Os Estados são responsáveis pela criação, desenvolvimento e manutenção dos programas de atendimento remetidos ao acompanhamento do cumprimento de medidas de “regime”, no caso a internação e semiliberdade, bem como pela edição de normas para a organização e funcionamento de seus respectivos sistemas, e também dos sistemas dos municípios.

Já os municípios serão responsáveis pela criação, desenvolvimento e manutenção dos programas de atendimento reservados ao acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas, classificadas como “meio aberto”, quais sejam a Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida.

A organização político-administrativa do Distrito Federal é diferenciada, pois ele acumula as atribuições legais pertinentes dos Estados e Municípios, ou seja, ele deverá cumprir o que foi designado aos entes.

Com essa nova organização, os municípios ficaram totalmente sobrecarregados, visto que as determinações legais e judiciais comprometeram abruptamente o orçamento, bem como a estruturação e o funcionamento do atendimento socioeducativos destinados a adolescentes autores de atos infracionais (RAMIDOFF, 2012).

O princípio basilar do SINASE está ligado a inclusão social de jovens em conflito com a lei. Sendo assim, esse subsistema necessita interagir com os outros subsistemas que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), quais sejam Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema Educacional e Sistema de Justiça e Segurança Pública.

Na visão de Silva (2012, p. 58) “trata-se de sua concepção holística, que considera o adolescente como uma totalidade, buscando compreender todas as suas necessidades”. Interessante destacar nesse conceito, a relação do “corpo, a alma e a mente ali representadas pelos sistemas de saúde, assistência social, educação e segurança” (SILVA, 2012, p. 58), visto que devem agir simultaneamente e complementarmente na aplicação das medidas socioeducativas.

Como o principal propósito do SINASE é a ressocialização do adolescente em conflito, faz-se necessário que as diversas políticas sociais (assistência, educação, saúde, trabalho, entre outras), se articulem, a fim de que seja garantida e efetivada a Doutrina da Proteção Integral da qual são destinatários os adolescentes.

Todavia, para que o SINASE tenha êxito são indicadas algumas ações facilitadoras necessárias à articulação entre os diversos atores sociais: a intersetorialidade; campanhas conjuntas; promoção de discussões, encontros, seminários gerais e temáticos conjuntos; respeito às competências e atribuições de cada ente federativo; discussão e elaboração com os demais setores do Poder Público para expedição de atos normativos; expedição de resoluções conjuntas, disciplinando matérias relacionadas à atenção a adolescentes inseridos no Sistema (BRASIL, 2006, p. 23-24). Todas as políticas através dos seus órgãos gestores executa o que lhe é de direito, mas na busca de garantir a totalidade

Para sua operacionalização é de suma importante que haja um trabalho conjunto/em rede dos operadores do SGD. É necessário que se construa trabalhos em sistemas de redes para galgar a real confirmação dos direitos infanto-juvenis, uma vez que, conforme Souza (2008),

A ideia de rede tem por base o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, compreendendo os diversos atores que interagem para garantir esses direitos. [...] Assim, esse sistema de garantia apresenta eixos de ação (promoção de direitos, defesa dos direitos e controle social), que criam redes internas e entre si (SOUZA, 2008, p.45-46).

O SINASE visa a complementar o ECA. De maneira clara e detalhada o documento compilar, as determinações legais para o trato com os jovens em conflito com a lei no Brasil, mediante a intervenção de práticas pedagógicas.

Em suma é um importante instrumento jurídico-político para a concretização dos direitos dos adolescentes envolvidos com atos infracionais, pois rompe com a lógica repressivo-punitiva que permeia. A lei afirma que

O SINASE propõe grandes mudanças, como o reordenamento institucional das Unidades de internação; ampliação do sistema em meio aberto; organização em rede de atendimento; pleno funcionamento do sistema de defesa do adolescente em conflito com a lei; regionalização do atendimento, municipalização do meio aberto; capacitação dos atores socioeducativos, elaboração e municipal de atendimento integrado com as demais políticas; ação mais efetiva dos conselhos estaduais e municipais; ampliação das varas especializadas e plantão institucional; maior entendimento da lei [...] e atendimento estruturado e qualificado aos egressos (BRASIL, 2006, p.22).

Para os defensores dos direitos humanos, esta lei é um grande avanço no tocante as garantias de adolescentes e jovens, pois através dela foi possível normatizar a internação dos que cumprem medida socioeducativa, criando parâmetros de adequações nos poderes jurídico e executivo (FRANCO, 2012).

No SINASE, a execução das medidas socioeducativas rege-se, pelos princípios da legalidade, excepcionalidade, prioridade, proporcionalidade, brevidade da medida, individualização, mínima intervenção, não discriminação e fortalecimento dos vínculos familiares. Alguns destes princípios citados constam no Artigo 227, inciso V da Constituição e também no *caput* do Artigo 121 do ECA.

O SINASE reafirma a criança e o adolescente como absoluta prioridade e almeja propiciar condições para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema e passe a ser respeitado e compreendido nas suas singularidades, passando de objeto de intervenção para cidadão necessitado de inclusão social. (FIALHO, 2012).

4.1 MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas são sentenças judiciais impostas pelo juiz das Varas da Infância e da Juventude, para adolescentes, autores de atos infracionais, que desrespeitam o Código Penal Brasileiro. Propendem aos adolescentes entre 12 anos e 18 anos incompletos, sendo estendidas, excepcionalmente, até os 21 anos. (Art. 2º, ECA)

Diversas são as medidas que podem ser concedidas e aplicadas ao adolescente, que comete ato infracional (crime ou contravenção penal), sendo todas elas originadas por intermédio do que apregoa a Proteção Integral e as leis de atendimento à infância e juventude.

Assim como o adulto, o adolescente que transgride a lei é responsabilizado por seus atos, mesmo não sendo penalmente, mas sim, socialmente, quando cumprirá uma medida socioeducativa prevista no art. 112 do ECA:

Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990)

A medida socioeducativa é uma resposta sancionatória do Estado ao adolescente autor de ato infracional. Vale salientar que diferentemente do ECA, O SINASE estabelece 4 (quatro) modelos de medidas socioeducativas, com os seguintes regimes: Prestação de Serviços à Comunidade; Liberdade Assistida; Semiliberdade; e Internação. A aplicação da medida deve respeitar a capacidade do adolescente em cumpri-la, as circunstâncias em que o ato infracional foi praticado, bem como a gravidade da infração, pois cada jovem está inserido em um contexto, em uma história e apresenta sua respectiva trajetória de vida.

De acordo com as orientações do ECA e do SINASE, quando da aplicação das medidas socioeducativas, estas devem priorizar sua natureza pedagógica e integrativa, afastando-se do caráter sancionatório, tendo em vista a inclusão social do adolescente em conflito com lei.

No artigo 1º, § 2º do SINASE, são estabelecidos os objetivos das medidas socioeducativas:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (BRASIL, 2006)

Entende-se que o adolescente autor de atos infracionais deve ser responsabilizado pelo ato infracional que cometeu, mas sempre associado à integração social do adolescente e à garantia de seus direitos individuais e sociais, materializada inicialmente na instituição do

Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de individualização de parte das ações a serem desenvolvidas pelo adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas,

A ser imposta alguma medida socioeducativa ao adolescente autor de ato infracional, cabe a equipe multidisciplinar a elaboração de um diagnóstico polidimensional, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias nas medidas de internação provisória, internação e semiliberdade e 15 (quinze) dias nas medidas de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, por meio de intervenções técnicas junto ao socioeducando e sua família, nas áreas: jurídica (situação processual e providências necessárias); saúde; psicológica; social e pedagógica. Desta forma, o PIA consiste uma imprescindível ferramenta de acompanhamento sistemático, com estabelecimento de metas objetivas a serem alcançadas. Segundo Sposato (2004),

Funciona ainda como um “contrato de adesão” através do qual o jovem se responsabiliza pelo cumprimento de suas obrigações, sabendo desde logo as regras que deverá cumprir. No mesmo sentido, vincula aos educadores, técnicos e executores de medidas a atuarem junto a outras instâncias do poder público e mesmo entidades não-governamentais para o oferecimento dos serviços que o caso concreto demanda. Exemplificativamente podemos indicar as situações individuais de drogadição, distúrbios psicológicos ou mesmo carências materiais e necessidades especiais de aprendizagem escolar. (Sposato, 2004, p.35)

Considerado um importante instrumento pedagógico fundamental visa “garantir a particularização no processo socioeducativo, que deverá atentar para as potencialidades, subjetividade, capacidades e limitações de cada um dos internos” (BRASIL, 2013, p. 58). Todavia, a partir das inspeções realizadas, constatou-se que ainda nas unidades de internação, alguns jovens não dispõem do PIA, como previsto na lei. As regiões com maior índice são o Sul (93,3%) e o Sudeste (90,6%), seguidas do Norte (80%) e Centro-Oeste (76%), tendo o menor resultado no Nordeste, com (56%). Vale destacar que as unidades não foram visitadas pelo Ministério Público na sua totalidade.

Diante da importância condicionada ao PIA, a não execução do dispositivo por parte da equipe técnica, a princípio tem reflexos negativos, no tocante ao cumprimento da medida socioeducativa. Isto pois, esta é individualizada e busca traçar objetivos e metas a curto, médio e longo prazo, dependendo da medida aplicada, para a ressocialização do socioeducando, ou seja, para a sua inclusão na sociedade.

4.2 SINASE E OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

A partir do SINASE, foi possível visualizar temáticas como sexualidade, saúde sexual e reprodutiva, direitos sexuais e reprodutivos, que a princípio não foram mencionados no ECA de forma direta. (NETTO, 2008) Com relação aos direitos fundamentais da pessoa humana, o estatuto deve assegurar todas as oportunidades para o desenvolvimento integral do sujeito, garantindo os direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, à cultura, ao lazer, entres outros.

Relativamente aos direitos sexuais e reprodutivos, a Lei Federal nº 12.594/12, de forma abrangente refere-se nos art. 35, 60, 67 e 68 algumas orientações, com vista a garantir tais direitos durante a execução das medidas socioeducativas.

Diante da execução das medidas socioeducativas, o Art. 35, inciso VIII, da Lei nº 12.594, é considerado um princípio e este afirma “não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou *status* ” (BRASIL, 2012).

Os programas de atendimento devem constituir um projeto pedagógico, tendo como fundamentos teórico-metodológicos as questões relativas a diversidade cultura, a igualdade étnico-racial, de gênero, bem como a orientação sexual. Faz-se importante desenvolver metodologias que promovam a inclusão destas temáticas na execução das medidas socioeducativas, proporcionando práticas mais tolerantes e inclusivas (FRANCO, 2012).

Já no tocante à atenção integral à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, preceitua o SINASE, no seu Artigo 60, na diretriz IV, a “disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis” como uma das diretrizes da atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo. O referido artigo, na Diretriz VI, versa sobre “capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias”. (BRASIL, 2012)

Percebe-se que as unidades diante do seu projeto pedagógico deverão ter ações (campanhas, palestras, oficinas, entre outras) direcionadas à saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes internos. A equipe multidisciplinar, bem como a equipe de saúde que presta

atendimento, deverá ter capacitação continuada específica, para trabalhar com este público, bem como seus familiares.

Neste contexto, pode-se afirmar que, caso o adolescente tenha companheira ou cônjuge, ela também deveria participar das ações propostas pela unidade, já que a participação desta no processo de ressocialização também é pertinente.

Quanto às visitas, o art. 67, do SINASE anuncia que o cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos devem visitar o socioeducando seguindo as observações estabelecidas pela direção do programa de atendimento.

Interessante destacar que o SINASE, trouxe como inovação a viabilidade do adolescente em conflito com a lei, que cumpre medida socioeducativa de internação, receber visita de caráter íntimo, quer dizer, uma visita com o intuito de manter relações sexuais com cônjuge ou companheira com quem tenha estabelecido casamento ou união estável, comprovadamente, a ser exercida no próprio estabelecimento educacional em que o socioeducando encontra-se internado. (LIMA, *et al*, 2013). Tal prática é garantida pelo SINASE, em seu art. 68, que preconiza:

Art. 68. É assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima.
Parágrafo único. O visitante será identificado e registrado pela direção do programa de atendimento, que emitirá documento de identificação, pessoal e intransferível, específico para a realização da visita íntima.

Desta forma cabe à direção do programa de atendimento identificar e emitir documento de identificação pessoal e intransferível. Importante destacar que “a direção do programa de atendimento deverá estabelecer regulamentação própria, bem como contar com a orientação da equipe interprofissional da unidade, com o intuito de que se evite o desvirtuamento da objetividade sociopedagógica”. (RAMIDOFF, 2012, p.134)

Conquanto, a nova Lei merece destaque visto que não definiu a idade mínima para o direito à visita íntima, referindo-se tão somente a prerrogativa aos adolescentes casados ou comprovadamente em união estável. Desta forma o legislador permitiu aos maiores de 12 (doze) anos e, excepcionalmente, até os 21 (vinte e um) anos de idade a prática do ato sexual, dado que o artigo acima mencionado não fixa idade, apenas limita a expressão do direito ao adolescente.

Interpretadas conjuntamente, o SINASE, o Código Civil (CC) e o Código Penal (CP), deixam uma lacuna com relação aos adolescentes maiores de 12 (doze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos com o direito à visita íntima.

Verifica-se também gravidade na possibilidade de uma adolescente menor de 14 anos, já viver em união estável requerer legitimamente o exercício do direito à visita íntima, bem como na probabilidade de um adulto ter garantido esse direito ao provar que mantém um relacionamento com um socioeducando que se encontra nessa faixa etária.

Vale destacar que aquele que for penalmente imputável, e se propuser a praticar qualquer ato libidinoso com um adolescente que possui menos de 14 (catorze) anos de idade, estará incorrendo no art. 217-A do Código Penal, que tipifica tal conduta como estupro de vulnerável. De mesma forma, um jovem que praticar a mesma ação acima referida, estará cometendo ato infracional por estar cometendo ato ilícito elencado no código penal como crime. Todavia, se o fizer enquanto estiver cumprindo medida socioeducativa de internação dentro de um estabelecimento educacional, o poder estatal não apenas permitirá, bem como viabilizará um local estruturado para esta finalidade considerada crime.

Destarte é imprescindível se discutir a temática do ponto de vista que o adolescente está sob a tutela do Estado, e psicologicamente bem como biologicamente despreparado para a prática de atividade sexual. Faz-se também inescusável confrontar o posicionamento jurídico da garantia desse direito frente ao tipo penal de estupro de vulnerável. (LIMA *et al*, 2013; MORAES, 2012)

Pode-se concluir que, se for levada em conta uma interpretação mais extensiva o suscitado no artigo 68 do SINASE, somente teriam direito à visita íntima os socioeducandos casados ou que comprovem união estável, e esses casos só se aplicam, a princípio, aos adolescentes com 16 (dezesseis) anos completos.

Quando se trata do casamento, a capacidade determinada pelo nosso Código Civil em seu art. 1517 é de 16 (dezesseis) anos de idade, com autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais. Já para os que ainda não atingiram a idade estabelecida, o art. 1520 do CC estende a possibilidade de casamento para situações excepcionais, como no caso de gravidez. Por conseguinte, em relação ao casamento não há que obstar, pois a certidão expedida no cartório comprovaria a união.

Em relação a idade mínima ou a capacidade necessária para se constituir união estável, nosso ordenamento jurídico pátrio é silente, não obstante, a união estável passou a ser reconhecida como instituição familiar, com a nova redação dada pela EC nº 66 ao art. 226, § 3º da CF/88, por consequência foi equiparada ao casamento civil. Já no caso da união estável, a prova deva ser feita judicialmente, por meio do procedimento cautelar da justificação, nos termos do disposto no art. 861 do Código de Processo Civil.

Não acredita-se que os socioeducandos pertencentes ao sistema socioeducativo no Brasil tenham reconhecido sua situação através do casamento civil ou da união estável de forma regular, o que pondera-se que o número de visitas íntimas que por ventura aconteça é quase ínfimo por faltar alguns pressupostos exigidos pelo SINASE, além da precária estrutura das próprias unidades de internação, na qual os projetos arquitetônicos estão em desconformidade com o previsto.

Ramidoff (2012, p.136) defende que “o cônjuge, companheiro, convivente do adolescente, deva possuir idade de maioridade civil e penal, isto é, ser maior de 18 (dezoito) anos, independentemente de possuir filho comum ou não”. Fundado na proteção à dignidade sexual do socioeducando, é recomendável que o cônjuge ou companheiro seja maior de 18 (dezoito) anos de idade, melhor dizendo, seja penalmente imputável, já que ao adolescente, ainda que casado, não há responsabilização penal por qualquer ato, uma vez que a emancipação antecipa somente sua maioridade civil.

No caso do Estado do Ceará, de acordo com o Regimento Interno das Unidades de Medidas Socioeducativas do Estado do Ceará a visita do cônjuge ou companheira se dará a partir dos seguintes critérios:

Art. 32. As visitas de familiares destinam-se a manter e fortalecer vínculos familiares do adolescente, obedecendo às seguintes orientações:

V. Será permitida a visita de namorado (a) ou companheiro (a) desde que precedida de análise da direção e equipe técnica.

VIII. A entrada de visitantes menores de 18 anos somente ocorrerá se acompanhados dos pais ou responsáveis legais, ou a quem estes designarem, mediante autorização presencial reduzida a termo, ou com firma reconhecida em cartório ou alvará judicial. (CEARÁ, 2013, p. 32)

Percebemos que a entrada de menores de 18 nos centros educacionais no Estado do Ceará para visita é bem rigorosa, não existindo nenhuma previsão para a visita íntima. Todavia, vale lembrar que no passado bem distante, o Centro Educacional Dom Aloísio Lorscheider permitia a visita íntima, mas diante de tantas rebeliões esse benefício foi suspenso. O CECAL é destinado para os jovens de sexo masculino entre 18 e 21 anos que, excepcionalmente, estejam cumprindo medida socioeducativa de internação-sentença.

Porém, tal dispositivo pode restringir o objetivo principal do direito de visita íntima, que consiste na manutenção do vínculo afetivo do casal e, conseqüentemente, da família. Se a jovem já tem filho com o adolescente interno, havendo uma relação estável com ele, a efetivação desse dispositivo constituiria uma punição por idade. Para mais, em sua

grande maioria, os adolescentes têm parceiras com idades iguais ou inferiores às suas, ou melhor, elas são também menores de idade.

A visita em geral possui natureza pedagógica, e no caso da visita íntima está deve oferecer a possibilidade do socioeducando intensificar sua relação afetiva com seu cônjuge ou companheira, razão pela qual o benefício da visita apenas será autorizado àqueles que forem devidamente identificados, cadastrados e comprovarem a legitimidade do casamento ou união estável, visto que a prática do ato sexual é consequência da relação amorosa estável e continuada. Pode ocorrer um incentivo maior para que o socioeducando cumpra adequadamente a medida de internação, além do estímulo à não reincidência infracional quando posto em liberdade.

Segundo Ramidoff (2012) o planejamento familiar é um direito individual e fundamental de todo cidadão, ou seja, integra o conjunto de ações de atenção à saúde do adolescente, conforme prevê o art. 226, § 7º da nossa Carta Magna. Assim, em consonância com o art. 2º, da Lei nº 9263/96 o “planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.” Percebemos que os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes às vezes não são garantidos de forma taxativa em lei. Este marco legal não cita propriamente o termo “adolescente”, todavia eles devem ser reconhecidos como partícipes das expressões “cidadãos”, “direito de todos”, “homem e mulher”. (MORAES; VITALLE, 2012)

Complementa o art. art. 4º, da lei supracitada que “o planejamento familiar orienta-se por ações preventivas e educativas e pela garantia de acesso igualitário a informações, meios, métodos e técnicas disponíveis para a regulação da fecundidade”. O programa de atendimento socioeducativo executado nos Estados deverá proporcionar providências necessárias para a garantia deste direito, em parceria com o SUS.

Nessa perspectiva, o direito aos princípios básicos do planejamento familiar manifesto no art. 3º incisos I ao V da Lei nº 9263/96, compreende que a assistência à concepção e a contracepção, o atendimento ao pré-natal, a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato, o controle das doenças sexualmente transmissíveis e o controle e a prevenção dos cânceres cérvico-uterino, de mama, de próstata e de pênis abrange também a pessoa do adolescente.

No SINASE, no que concerne ao exercício da maternidade pelas adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, o art. 63, § 2º, prevê que “ serão asseguradas as

condições necessárias para que a adolescente submetida à execução de medida socioeducativa de privação de liberdade permaneça com o seu filho durante o período de amamentação”. Dentro das unidades de internação femininas, deve existir um espaço apropriado para a mãe e seu filho, até, no máximo, seis meses de idade, ou seja, período de amamentação, direito recomendado pela também pela Organização Mundial de Saúde.

Contudo, a realidade brasileira é bem diferente quando os números do Levantamento do SINASE/2013 indicam que quase 88% das unidades do país não dispõem de alojamento para a mãe adolescente e seu bebê. A situação é mais crítica na região Centro-Oeste, que não disponibiliza esse espaço em nenhum de seus equipamentos. Nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste as porcentagens não chegam a 10%, já no Sul 33,3% de suas unidades disponibilizam essa acomodação.

Interessantes destacar que apesar na previsão para que mães adolescentes permaneçam com seus filhos seja até os 6 meses, algumas unidades do Nordeste permitem que esse prazo seja estendido até 1 (um) ano de idade. Contudo, a região Sul merece notoriedade, pois, em suas unidades, as mães permanecem com crianças de até 3 (três) anos. Nesta situação, não se preserva somente o direito da mãe, mas principalmente, o direito das crianças de ser amamentadas.

Desta forma, afirma Sposato (2004, p.92) que “é preciso abordar o tema da paternidade e da maternidade sob a ótica da adolescente e do adolescente privado de liberdade”. Percebe-se que somente a maternidade foi contemplada, mas de forma muito pontual, no tocante à amamentação até os seis meses, sendo a paternidade novamente negligenciada.

O ECA é silente a respeito da convivência familiar quando adolescentes privados de liberdade já são pais. Para Sposato (2004),

As unidades de internação - tanto femininas, como masculinas - devem contar com um espaço para recreação infantil, onde os filhos dos (as) adolescentes internados (as) possam ficar no período de visitas. Essa é uma lacuna do Estatuto que deve ser sanada na prática pelos Poderes Executivo e Judiciário para que se viabilize o contato entre pais e mães adolescentes privados de liberdade e seus filhos. (SPOSATO, 2004, p.93)

Diante do conceito de que a parentalidade não é somente a transmissão biológica (genética) ou uma atribuição social (jurídica), mas sim, um conceito muito mais complexo equivalente a uma maturação psicológica, os adolescentes privados de liberdade não

conseguem vivenciar a parentalidade, diante da própria lacuna na lei, no tocante a interação mãe-filho e pai-filho, a partir de uma convivência mais saudável.

O art. 69, do SINASE preconiza que “É garantido aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação o direito de receber visita dos filhos, independentemente da idade desses.” O instituto busca a dar efeito ao direito à convivência familiar, do qual tanto o adolescente em conflito com a lei, quanto seu filho são titulares. Percebe-se que o SINASE prever a convivência familiar salutar, todavia como efetivá-la diante de unidades educacionais que vão de encontro aos princípios e diretrizes da própria lei.

Quando se trata de adolescentes do sexo masculino, no Relatório da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, Plataforma Cairo, 1994, tem uma atenção especial:

Deve-se dispensar apoio à educação sexual integral e a serviços para pessoas jovens, com o apoio e a orientação de seus pais e de conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança, que ressaltem a responsabilidade do homem por sua própria saúde e fecundidade sexual e o ajude a exercer essas responsabilidades. (Relatório da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, 1994, p. 76)

Pode-se afirmar que tal documento busca promover a responsabilidade pessoal e social, sobre o comportamento sexual, bem como o bem-estar da companheira e, principalmente do filho, ou seja, o exercício da paternidade responsável. (Sposato, 2004)

Todavia, a paternidade na adolescência “constitui um não lugar na sociedade brasileira. (LYRA, 1997, p.16). As instituições que atendem à população juvenil não focam em ações para paternidade, somente para a maternidade, pois o filho é reconhecido somente sendo da mãe-adolescente, já o pai adolescente permanece não mais que, no seu papel de filho.

Lyra (1997) recomenda que o adolescente-pai deve ser estimulado a assumir a paternidade com responsabilidade durante toda a gestação, no caso em relação ao seu comportamento com a companheira e, principalmente, com os cuidados com o filho, ao nascer. Já para as mães-adolescentes, que elas sejam sensibilizadas da importância do envolvimento dos pais de seus filhos com ela e a criança.

Partindo do “pressuposto de que os direitos sexuais são direitos humanos é de se concluir que os jovens – incluindo, entre eles, os privados de liberdade – são igualmente titulares dos direitos sexuais, independentemente das restrições a eles impostas pela medida socioeducativa” (MATTAR, 2008, p. 71), o adolescente em conflito com a lei a princípio tem o seu direito de ir e vir cerceado, mas no tocante aos seus direitos sexuais estes devem ser

respeitados. O Projeto Político Pedagógico da instituição deve contemplar orientações no tocante a temática, para que, conseqüentemente, saia do papel e seja exequível nas intervenções técnicas, bem como nas atividades propostas ao socioeducando.

Apesar da existência de diversos dispositivos legais e políticas públicas, no Brasil a implementação dos direitos reprodutivos e sexuais está mais relacionado a gestão. E quando esses direitos estão direcionados a adolescentes e jovens que cumprem medida socioeducativa a omissão é ainda maior.

4.3 RETRATO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO BRASIL

No Brasil, segundo o Levantamento Anual SINASE/2013, o número total de adolescentes e jovens (12 a 21 anos) incluídos nas medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade e na condição de internação provisória no ano de 2013 totalizava 23.066 adolescentes, sendo que 22.081 são do sexo masculino e 985 são do sexo feminino, respectivamente 96% e 4%. Desse total, 15.221 cumpriam medida socioeducativa de internação, 5.573 encontravam-se na internação provisória e 2.272 em medida socioeducativa de semiliberdade.

Para uma população brasileira de 201.032.714, conforme a projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2013, de acordo com Levantamento Anual SINASE/2013 temos a população adolescente, compreendida entre 12 (doze) a 18 (dezoito) anos de idade totalizando 26.154.356. Logo, a medida de privação e restrição de liberdade representa 0,08% do total de adolescente do país.

Os estados com maior número de adolescentes cumprindo algum tipo de medida socioeducativa são São Paulo 9.614, Pernambuco 1.708, Minas Gerais 1.592, Rio de Janeiro 1.293 e Ceará 1.131.

As unidades da federação que apresentam maiores números de e jovens em restrição e privação de liberdade, considerando faixa etária entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade a cada mil adolescentes são Acre 4,0, Roraima 2,7, Distrito Federal 2,3, Espírito Santo 1,8, São Paulo 1,6 e Pernambuco 1,4.

Os resultados também indicam que praticamente em todas as unidades federativas, bem como o Distrito Federal, tiveram um aumento na restrição e privação de liberdade, quando comparado os percentuais de 2012-2013. Somente os Estados do Pará, Amazonas, Mato Grosso, Sergipe e Alagoas tiveram uma redução. Ressalva-se ainda um

aumento expressivo, acima de 30%, em Roraima, Distrito Federal, Rondônia, Maranhão, Amapá, Espírito Santo, Bahia e Paraíba.

No tocante à idade dos adolescentes e jovens em restrição e privação de liberdade, a faixa etária de 16 e 17 anos é predominante, representa 57%, ou seja, 13.165 adolescentes. Já os jovens de 18 a 21 anos são 5.096, referente a 22% e os adolescentes de 14 e 15 anos, o índice é de 19%, isto é 4.296.

Em ordem decrescente, os Estados de São Paulo (9.614), Pernambuco 1.688, Minas Gerais 1.570, Rio de Janeiro 1.293 e Ceará 1.200 são os que apresentam as maiores taxas de atos infracionais em relação as taxas nacionais.

Referente aos atos infracionais praticados, o roubo representou 42,03%, seguido pelo tráfico de drogas 24,81%, homicídios 9,23%, furtos 3,58%, porte de arma de fogo 2,39%, tentativa de homicídio 3,12%, latrocínio 2,13% e estupro 1,20%. Percebe-se que os atos infracionais mais cometidos pelos adolescentes são os tipificados como roubo e tráfico, que podem ser vinculados a sua condição de vulnerabilidade social em consequência da pobreza.

Em relação a cor/raça da população que cumpre medida socioeducativa, constatou-se que 57,41% foram considerados pretos/pardos, 24,58% brancos, 0,16% indígena, 0,70% amarela e 17,15% sem informação. Predominância de pretos/pardos nas regiões: Sudeste, Centro-Oeste e Norte. A região Sul apresenta a maior taxa de brancos. O estado de Pernambuco não registrou este dado.

Já na pesquisa do (CNJ, 2012), ao analisar os a situação dos adolescentes que cumpriram medida socioeducativa acerca dos responsáveis pela criação do adolescente em conflito com a lei em âmbito nacional, constatou-se que 43% dos jovens foram criados apenas pela mãe, 4% pelo pai sem a presença da figura materna, 38% foram criados por ambos (pai e mãe), 12% avós maternos, 5% avós paternos e 4% outros familiares.

Na pesquisa também apurou-se que dos jovens entrevistados, aproximadamente 75% faziam uso de drogas ilícitas, sendo este percentual mais expressivo na Região Centro-Oeste (80,3%), seguido do Sudeste (77,5%) Nordeste (71,3%), Sul (69,7%) e Norte (66,7%).

Dos participantes da entrevista que declararam ser usuários de substâncias entorpecentes, a maconha foi a mais citada, seguida da cocaína, com exceção da Região Nordeste, em que o crack foi a segunda substância mais utilizada pelos jovens. Segundo o (CNJ, 2012, p, 20) “a alta incidência de uso de psicoativos pode, desta forma, estar relacionada à ocorrência dos atos infracionais”.

Outro dado também elencado pela pesquisa foi a vida escolar anterior à internação, 57% dos jovens alegaram que não frequentavam a escola antes de ingressar na unidade. No tocante à escolaridade, a última série cursada por 86% dos socioeducandos entrevistados alcançava o ensino fundamental, ou melhor, este percentual de adolescentes não concluiu a formação básica.

Percebe-se que pesquisa revela uma série de questões que perpassam o problema do adolescente em conflito com a lei no Brasil: famílias geridas especialmente pela figura materna, relação estreita com substâncias ilícitas e defasagem escolar.

4.4 AS UNIDADES DE INTERNAÇÃO EM NÚMEROS

O SINASE define unidade de internação como:

“espaço arquitetônico que unifica, concentra, integra o atendimento ao adolescente com autonomia técnica e administrativa, com quadro próprio de pessoal, para o desenvolvimento de um programa de atendimento e um projeto pedagógico específico”. (BRASIL, 2006, p. 51)

O número de adolescentes por unidade de internação não deve ser superior a 40, devendo esta disponibilizar ao jovem de forma integrada os serviços setoriais de tais como: educação, saúde, esporte e lazer, assistência social, profissionalização, cultura e segurança, conforme a resolução nº 46/96 do CONANDA, pois, nesse tipo de medida, os jovens necessitam de um nível de atenção mais complexo dentro do sistema de garantia e defesa de direitos.

De acordo com o Levantamento Anual SINASE/2013 referente até novembro de 2013, no Brasil existiam 466 unidades de restrição e privação de liberdade no país, considerando-se as modalidades de internação, internação provisória, semiliberdade e atendimento inicial, concentrando-se 47% na região Sudeste, 18% no Nordeste, 15% no Sul, 12% no Norte e 8% no Centro-Oeste.

Já segundo o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), 2013⁵ funcionava no Brasil, em maio de 2013, 321 unidades de internação, provisória e definitiva, das quais 287, ou melhor, 89,4% foram inspecionadas. No que se refere à internação, constatou-se que há superlotação em dezesseis Estados da Federação, dos quais sete estão no

⁵ Disponível em:

http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Relat%C3%B3rio_Interna%C3%A7%C3%A3o.PDF.

Nordeste: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco e Sergipe. Apurou-se que as unidades de internação na região Nordeste estavam com índices equivalentes ao dobro de sua capacidade. Mas em todas as regiões encontrara-se o superpovoamento ferindo as normativas nacionais e internacionais, bem como afetavam diretamente o atendimento destinado ao adolescente.

No tocante à semiliberdade, das 122 unidades de semiliberdade existentes no Brasil, o CNMP conseguiu visitar, 105 delas, quer dizer, 86,1% do total. O relatório considerou que de modo geral, as unidades visitadas não apresentam superpovoamento, com exceção o estado de Alagoas onde a lotação é de 1.166% superior à capacidade da rede, pois tinha 175 adolescentes para apenas 15 vagas, seguidos dos estados do Mato Grosso do Sul 318,5%, Ceará 136,8%, Pernambuco 125%, Roraima 111% e Maranhão 102,9% (BRASIL, 2013)

Diante dos dados apresentados pelo Levantamento Anual SINASE/2013 e do CNMP (2013) percebe-se a diferença em relação ao quantitativo de unidades no território brasileiro. No primeiro, informa ter 466 equipamentos, considerando-se as modalidades de internação, internação provisória, semiliberdade e atendimento inicial, referente até o mês de novembro de 2013. Já no segundo são 321 unidades de restrição e privação de liberdade, em maio de 2013. Tem-se uma divergência numérica significativa de 145 unidades, ou seja, ambiguidade nos dados apresentados nos relatórios.

Os dados demonstram, que as unidades de atendimento de internação, provisória e definitiva, bem como as de semiliberdade são insuficientes, visto que estão trabalhando com números bem superiores a sua capacidade de atendimento.

Quanto à proximidade entre a unidade de internação e a residência da família, “o retrato obtido não demonstra se a unidade é efetivamente próxima da residência de seus responsáveis, mas apenas se é a mais próxima disponível.” (CNMP, 2013, p.30) A região Sudeste teve 22%, seguido do Sul (27%). As regiões Centro-Oeste e Nordeste obtiveram o mesmo índice de 28%, já no Norte do país o índice sobe para 40%. Pode-se considerar que estes índices são significativos e vão de encontro com o que é preconizado no Art. 49, II, do SINASE:

Art. 49 São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:

II - ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência. (BRASIL, 2012)

A situação é mais complexa no caso dos adolescentes provenientes das comarcas do interior, que cumprem medida socioeducativa de internação na capital do Estado, distante do seu local de residência. A distância dificulta ou mesmo impossibilita a convivência familiar prejudicando um dos eixos centrais que norteiam a medida socioeducativa.

Outro ponto que merece especial destaque está no cumprimento do Art. 123 do ECA, que obriga à separação rigorosa dos internos segundo a modalidade de internação, tipo de infração, idade e compleição física, direcionamento também presente nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.

O CNMP (2013) constatou que, segundo a modalidade da internação (provisórios ou definitivos), os percentuais são para o de Centro-Oeste 72%, Nordeste 68%, Sul 55,6%, Norte 55% e Sudeste 45%. No tocante à separação por idade, está presente em apenas 20% das unidades de internação no Sudeste e Sul, em 16% dos equipamentos no Centro-Oeste, em 32,5% no Norte e em 44% no Nordeste. Já em relação a compleição física as regiões Norte (52,5%) e Nordeste (48%) apresentam os melhores resultados, seguidos do Sudeste (30,2%), Sul (31,1%) e Centro-Oeste (20%). Relativamente à separação por tipo de infração os números são os preocupantes. Na região Centro-Oeste, em apenas 8%; já no Norte e Nordeste, os percentuais foram de 32,5% e 30%, respectivamente, sendo no Sul 13,3% e no Sudeste 14%.

Considerando os critérios legais aviltados pela ECA, tem-se que a separação dos adolescentes em conflito com a lei ainda é um propósito distante da realidade das unidades de restrição e privação de liberdade:

Esta determinação legal é, muitas vezes, relegada para segundo plano, inobstante sua grande importância à execução da medida socioeducativa. O desrespeito a essa assertiva contribui, junto a outros fatores, para que a opinião pública conclua – muitas vezes não sem razão – que as “FEBENS” são uma espécie de “escola do crime”. A convivência entre jovens com diferentes características pode não ser saudável, dando margem a que os adolescentes mais envolvidos com a criminalidade influenciem negativamente os demais. (SPOSATO, 2004 p.77)

De acordo com o Art. 24, X, do ECA, é direito dos adolescentes “habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade”. O SINASE também determina que as unidades socioeducativas tenham condições físicas adequadas para receber o adolescente autor de ato infracional, além de determinar que sua estrutura física deva ser orientada por um Plano Político Pedagógico (PPP). A arquitetura da unidade de internação

deve ser estruturada/idealizada como um espaço que permita o desenvolvimento do adolescente que cumpre medida, privilegiando a humanização dos ambientes e objetivando o caráter pedagógico da instituição.

Constata-se que o ambiente físico das unidades de internação não é adequado ao preconizado no ECA, bem como no SINASE, visto que mais da metade das unidades de internação situadas no Centro-Oeste, Nordeste e Norte foram consideradas como insalubres, assim consideradas aquelas sem higiene e conservação, sem iluminação e ventilação adequadas em todos os espaços da unidade. A situação mais crítica é dos estados do Piauí, Roraima e Sergipe, sendo o melhor quadro em São Paulo e do Ceará (BRASIL, 2013).

A educação é essencial para a ressocialização e é direito do adolescente privado de liberdade recebê-la. No tocante às salas de aulas consideradas adequadas, os melhores resultados foram obtidos no Sudeste 82,9%, seguidos do Norte 72,5%, Centro-Oeste 56%, Sul 53% e, por último, o Nordeste 52%. Perante a superlotação, não é difícil de se constatar que o número de salas também é insuficiente para atender a demanda, e que provavelmente alguns adolescentes estão fora do sistema educacional. A educação é basilar para qualquer indivíduo se tornar um cidadão. Puni-los com o encarceramento é tirar a chance de se tornarem cidadãos conscientes de direitos e deveres. (BRASIL, 2013)

Outro quesito de igual importância examinado foram os espaços para a profissionalização dos internos. Os números são ainda mais assustadores, salvo o Sudeste, onde 77,5% das unidades contam com adequado espaço para a profissionalização. Nas demais regiões, o percentual cai quase pela metade: pelo menos 40% no Centro-Oeste; 30% no Nordeste, 37,5% no Norte e 35,6% no Sul (BRASIL, 2013).

Vale ressaltar que não é só importante a profissionalização, mas, principalmente, o sentido social atribuído ao trabalho:

É importante levar em conta o fato de que os programas de orientação profissional que não consideram o sentido social do trabalho e, mais especificamente, o sentido atribuído ao trabalho pelos sujeitos que desses programas participam tendem a produzir respostas padronizadas que objetivam apenas atender às expectativas do contexto institucional, a exemplo daqueles adolescentes que nos confessaram abertamente que apenas reproduzem o que a equipe dirigente e os técnicos da instituição gostam de ouvir, isto é, a ideologia de discursos administrativos sobre gestão pela qualidade total, empregabilidade, desenvolvimento de competências etc., os quais passam ao largo dos sentimentos, crenças e valores dos adolescentes institucionalizados. (BENEVIDES, 2012, p. 242)

Desta maneira, os adolescentes quando inseridos nos cursos profissionalizantes não conseguem perceber o verdadeiro sentido social do trabalho, apenas reproduzem um

discurso para conseguirem uma boa avaliação, pela equipe técnica no relatório social, a fim de abreviar seu tempo de cumprimento da medida.

Ao engajá-los em algum curso, a unidades oferece ao socioeducando a oportunidade de vivenciar uma recompensa pelo exercício de uma atividade lícita, todavia estes não conseguem “desenvolver competências como capacidades de mobilização de saberes complexos” (BENEVIDES, 2012, p. 246) para que, quando em liberdade, ele possa ingressar de forma mais contundente no mercado de trabalho.

Afirma Benevides (2012, p. 246) que “o que está mais em jogo é a perspectiva de inseri-los no mercado de trabalho formal ou informal como remédio para curar o mal da criminalidade”. Neste sentido, os adolescentes até são engajados em cursos que os capacitam para o mercado de trabalho, como forma de aprender uma profissão, porém não é suficiente para que grande parte dos jovens sejam “resgatados” para uma vida de realização pessoal em decorrência da gravidade da situação social que os produziu como destinatários das medidas socioeducativas.

A educação e a profissionalização de adolescentes privados de liberdade são fundamentais para que o jovem egresso, ao se desvincular da medida socioeducativa, tenha reais condições de reconquistar seu espaço junto à sociedade, encontrando uma colocação digna no mercado de trabalho.

Em relação aos espaços para a prática de esportes, cultura e lazer. A região Centro-oeste apresentou o pior índice com 44%, seguido da região Nordeste 50%, Norte 55% e Sul 60%. Vale destacar que a região Sudeste apresentou índice positivo com (85,03%). (BRASIL, 2013)

O SINASE, a oferta de diferentes atividades socioeducativas, especialmente esportivas, culturais e de lazer são indicadas no período entre o entardecer e o recolhimento, bem como nos finais de semanas e feriados como meios de refrear sentimentos de isolamento e solidão e de proporcionar a socialização e a saúde física e mental (BRASIL, 2006).

Verifica-se que a realidade dos centros socioeducativos brasileiros voltados ao cumprimento de medida socioeducativa está muito distante do disposto pelo SINASE. Mesmo tendo objetivos que visem estimular o exercício de cidadania, pode-se dizer que as instituições estão longe de adotar condutas verdadeiramente ressocializadoras, onde o confinamento é visto como opção para aqueles que se encontram em conflito com a lei, para que não ofereçam perigo à sociedade.

Em todas as regiões, as unidades apresentam algum problema, seja a superlotação, péssimas condições de higiene, espaços inexistentes ou mesmo inadequados para a educação, cursos profissionalizantes, esportes e lazer.

As medidas devem ter um caráter educativo, visto a condição peculiar de desenvolvimento na qual se encontra o adolescente em conflito com a lei. Todavia, deve-se analisar se as instituições socioeducativas estão cumprindo o seu papel social, que é a ressocialização, ou estão sendo apenas corretivas e punitivas, visão preponderante do antigo Código de Menores e, ainda pior, geradora de mais violência, causando traumas e sequelas potencialmente irreversíveis (GOMES, 2013).

Para Volpi (1997), uma das grandes dificuldades encontradas para se lidar com as questões relativas aos adolescentes em conflito com a lei, reside na falta de um consenso geral sobre como denominá-los. As formas estigmatizantes *trombadinhas*, *pivetes*, *delinquentes* utilizadas pela mídia têm dificultado a aceitação da sociedade para uma visão menos preconceituosa, que não consegue conceber esses adolescentes como pessoas em desenvolvimento, desqualificando-os, pela condição de terem praticado ato infracional. Seguindo essa linha de raciocínio, fica cada vez mais difícil, para a sociedade, conciliar a ideia de segurança e cidadania, e reconhecer no adolescente em conflito com a lei um cidadão.

É sobretudo importante ressaltarmos que, embora a violência possua correlações complexas, não se pode negar a sua associação com a falta de perspectivas de inserção social e negação de direitos, tornando a juventude vulnerável à criminalidade e à cooptação para atividades ilegais. Portanto, a violência relaciona-se à expressão jurídica da desigualdade social, ou seja, à desigualdade de direitos.

Porém, salientamos que o acesso do adolescente à prática do delito não se dá por opção pessoal, mas por determinação de ordem econômica, social, cultural e política, num contexto de desigualdades que produzem a miséria.

Verifica-se que, apenas a lei não garante o direito, ou seja, a existência da lei não significa sua efetividade prática. É o que ocorre com a maioria dos adolescentes autores de ato infracional, na medida em que se tornam alvo do sistema de justiça somente pela via da infração, e não pela pressuposição de serem cidadãos de direito, ainda que previstos em lei.

Neste âmbito, não é possível tratar do problema com medidas socioeducativas aplicadas isoladamente. É preciso enxergar o ato infracional como consequência de um processo de exclusão a que estes jovens estão submetidos, como falta de acesso à escola, à oportunidade de lazer, à opção de vida, ao convívio familiar, à relação com a comunidade. Ou

seja, um programa voltado para o atendimento de adolescentes autores de atos infracionais, os quais devem ser inseridos numa política mais ampla, que busque a reinserção destes jovens e, quando necessário, adote medidas socioeducativas que os respeitem enquanto cidadãos, sujeitos de direitos, resgatando-os das condições adversas a que estão expostos.

5 PARENTALIDADE

Ao pesquisar a história do neologismo parentalidade, percebe-se algumas contradições quanto à autoria do termo. Segundo França (2013), a primeira aparição do termo ocorreu nos Estados Unidos, em 1959, por meio da publicação do texto *Parenthood as Developmental Phase*, da psicanalista Therese Benedek. Já Cypriano e Pinto (2014), Martins (2013) e Zornig (2010) intituam autoria ao francês Paul-Claude Recamier, em 1961, ao introduziu o termo na França como *parentalité*. O psicanalista Racamier, a partir de estudos com mães-bebês, propôs o termo *maternalité* (maternalidade) e, em seguida, os neologismos *paternalité* (paternidade) e *parentalité* (parentalidade), porém sem conceituá-los. (FRANÇA, 2013; MARTINS, 2013)

Contudo, o termo parentalidade permaneceu sem utilização durante mais de 20 anos, reaparecido em 1985, com René Clément em *Parentalité et Dysparentalité*. Assim, o conceito de parentalidade reagrupou “as funções e o papeis parentais”, como nos explica Martins (2013):

Não basta ser progenitor, nem ser designado como pai ou mãe, para se preencher todos os requisitos necessários ao assumir de um papel familiar complexo, dinâmico e integrador da representação de ser pai ou de ser mãe. Tornar-se pai ou mãe faz-se por meio de um processo complexo, consciente e, por vezes, inconsciente, designado, assim, por processo de transição para a parentalidade ou processo de parentificação. (MARTINS, 2013, p.20)

O conceito de parentalidade não é somente a ideia de que para ser pai/mãe basta somente a transmissão biológica (genética) ou uma atribuição social (jurídica). É um conceito muito mais complexo, pois, para ser pai/mãe, é imprescindível tornar-se pais, que equivale a um processo de maturação psicológica. Ressalta Cypriano e Pinto (2014, p. 04) que “para se tornar uma mãe e um pai, seja desenvolvido um trabalho interior/pessoal, reconhecendo que também já foram filhos e com isso herdaram algo de seus pais”, ou seja, o indivíduo, ao se tornar pai/mãe, traz consigo algumas representações dos modelos maternal e paternal, apreendidos enquanto criança, para a nova relação familiar.

Zornig (2010, p. 456) afirma que “a pré-história da criança se inicia na história individual de cada um dos pais; o desejo de ter um filho reatualiza as fantasias de sua própria infância e do tipo de cuidado parental que puderam ter.” Percebe-se que as representações parentais se iniciam muito antes do nascimento propriamente dito do filho. Bons exemplos são as brincadeiras de boneca quando crianças ou nas fantasias de casar e ter filhos das

adolescentes, as representações parentais podem anteceder a concepção. Desta forma, não se pode restringir a parentalidade à gestação e ao nascimento de um filho, já que as identificações feitas no transcorrer da vida dos indivíduos influenciam no exercício da parentalidade. (ANDREANI, 2006; ZORNIG, 2010)

Zornig (2010), estudando Freud (1976) afirma que as teorias do Complexo e Édipo e do Narcisismo são de suma importância para explicar o processo de constituição da subjetividade, pois aponta que o fator infantil subsiste no psiquismo do adulto. A partir das suas leituras sobre o narcisismo, o autor ressalta:

que o amor parental nada mais é do que um retorno e reprodução do narcisismo dos pais, que colocam o filho no lugar de “Sua Majestade, o Bebê”, procurando, através da valorização afetiva da criança, resgatar seu próprio narcisismo infantil perdido. O autor valoriza o lugar que a criança ocupa no psiquismo parental, principalmente sua função “reparadora”, ou seja, de suturar as feridas narcísicas de seus próprios pais. Dessa forma, pensar na concepção de um filho coloca em movimento aspectos do narcisismo de cada um dos pais, assim como suas lembranças e fantasias sobre suas relações objetivas primárias. (ZORNIG, 2010, p. 457)

Corroborando com tal pensamento Passos (2012 *apud* MARQUES, on line)⁶, afirma:

Assumir a posição de pai e mãe depende de um processamento de natureza intrapsíquica, no qual cada sujeito faz no período da gravidez, uma viagem imaginária de retorno às suas experiências primárias, buscando encontrar aí as figuras com as quais pôde partilhar os primeiros passos na criação de um lugar de filho (a). A atualização desta experiência, neste momento, pressupõe que os conflitos, as faltas, as identificações e os investimentos recíprocos da infância sejam revisitados, reelaborados e inspirem a criação dos novos laços parentais

Mais do que apenas um papel ou função, a parentalidade pode ser entendida como um processo de desenvolvimento dos cuidadores, de amadurecimento psicológico e social (ANDREANI, 2006; ALMEIDA, 2015). Para Andriani (2006, p. 13), “a construção destes novos papéis, de pai e de mãe, caracteriza-se pela presença de crises, descobertas e aprendizagens, pela necessidade de adaptações e do estabelecimento de novas formas de interação na família.” Ou seja, sua constituição é realizada com base numa relação criada e modificada permanente e continuamente.

O resgate na própria condição de filho permeia o conceito e influencia no tornar-se mãe e tornar-se pai. Isso ocorre porque todos os indivíduos levam consigo suas experiências primárias de relacionamentos, expectativas e emoções que vão moldar seu

⁶ Disponível em: <http://www.mutuar.com.br/o-processo-de-construcao-da-parentalidade-a-luz-da-perspectiva-sistemica/>

comportamento de genitor (MENEZES, 2001; ANDREANI, 2006; ZORNIG, 2010). Assim, “o filho deixará de ser filho para se tornar um pai, a filha deixará de ser filha para ser tornar uma mãe” (Corrêa, 2001, p.13), diante dos novos papéis assumidos estes indivíduos iram experimentar várias e diferentes emoções.

Para Houzel (2004 *apud* CYPRIANO E PINTO, 2014), a parentalidade deve ser concebida a partir de três eixos: a) o *exercício* da parentalidade inclui os direitos e os deveres jurídicos/legais de que todo o genitor deve exercer quando nasce um filho, como a obrigação de vigilância e proteção quanto à educação e à saúde; b) a *experiência* da parentalidade está relacionada com as experiências subjetivas, sejam elas conscientes ou inconscientes, ou melhor, os papéis parentais que os genitores vivenciaram; c) a *prática* da parentalidade, diz respeito a tarefas de ordem cotidiana, de zelo, de educação e de sociabilização, bem como interações entre mãe-bebê e pai-bebê. Percebemos que os três eixos são complexos e se complementam em todo o processo da construção da parentalidade. Tanto questões jurídicas/legais, quanto as experiências subjetivas e, principalmente, práticas buscam a satisfação das necessidades físicas, afetivas, cognitivas, emocionais e sociais do descendente vista à sua autonomização (PEREIRA; ALARCÃO, 2014).

Destarte, “manter uma articulação entre os três eixos da parentalidade permite evitar privilegiar apenas uma dimensão do processo em detrimento de outra”. (ZORNIG, 2010, p.464) É necessário reconhecer a influência da realidade psíquica de cada um dos genitores, as alterações advindas nas formas de parentalidade, assim como a importância das interações e trocas entre mãe-bebê e pai-bebê para elucidar o processo de transição à parentalidade, ressaltando que ocorrerá de maneira diferente para cada indivíduo.

Na decisão sobre a parentalidade, podem surgir tanto motivações positivas, quanto negativas. As motivações positivas relacionam-se principalmente aos aspectos emocionais/psicológicos, como o amor recíproco, a alegria, a felicidade e a responsabilidade (cuidar/ensinar), ou seja, a interação mãe-bebê e pai-bebê. Neste nível, também identificamos dimensões sociais/normativas, pois, ao tornar-se pais, remete-se para a necessidade de cumprimento de expectativas sociais ou de preceitos morais e religiosos, igualmente como da afirmação de identidade social (masculinidade/feminilidade). No tocante aos aspectos econômicos, identificamos a força de trabalho como forma de ajuda ao sustento econômico da família e o apoio na velhice. Já as dimensões biológicas/físicas têm sido relacionadas com a concretização de um instinto ou “apelo” do relógio biológico e a afirmação da sua fertilidade.

O desejo de viver a gestação e o parto, além dos laços biológicos, tem sido igualmente contemplados. (GUEDES *et al* 2011; ALMEIDA, 2015)

Concernente a motivações negativas, identifica-se na dimensão emocional/psicológica o congestionamento da autonomia e liberdade individual e conjugal, dos estilos de vida e da carreira profissional. As obrigações, as responsabilidades e preocupações com a criança, a imaturidade ou a inexistência de qualidades adequadas ser pai/mãe também são observadas. Referente às emoções sociais/normativas, encontramos a responsabilidade social frente ao estado atual no mundo e questões demográficas. No nível econômico, observa-se as dificuldades financeiras e, finalmente, no nível biológico, verifica-se as alterações na imagem do corpo, os desconfortos da gestação e parto e a ausência de instinto parental (GUEDES *et al*, 2011; ALMEIDA, 2015)

A parentalidade é considerada como uma das transições mais importantes e marcantes na vida dos indivíduos, marcando a passagem para uma nova fase do ciclo de vida familiar, pois há uma verdadeira modificação na vida quotidiana dos cônjuges, que passam da vida conjugal para a parental, no compartilhamento e manutenção do lar e, sobretudo, na responsabilidade por um novo ser, dependente totalmente de cuidados e atenção. (BRASILEIRO *et al.*, 2010, MARTINS, 2013)

Embora seja um “acontecimento normativo, comum e habitualmente esperado e desejado, aciona um percurso irreversível, que modifica decisivamente a identidade, papéis e funções dos progenitores e de toda a família” (MARTINS, 2013, p.1), na transição para a parentalidade, há uma mudança de identidade e uma nova definição de papéis: a família passa a olhar-se e a ser olhada de maneira diferente. No caso de ser o primogênito, a grávida além, de filha e esposa, passa a ser mãe; e o homem, além de filho e marido, passa a ser pai. Os seus pais assumem o papel de avós e assim sucessivamente. Ainda que seja o segundo filho, verifica-se igualmente uma reorganização de papéis, porque ser pais de um filho é diferente de ser pais de dois ou mais. Toda a composição da rede de comunicação familiar se altera com a vinda de cada filho.

A parentalidade transcende a questão puramente biológica, sendo uma construção sócio-histórica (TRINDADE, 1993; ANDREANI, 2006), ou seja, o significado desse acontecimento ocorre diferentemente entre homens e mulheres, em todos os níveis sejam eles psicológicos, biológicos, educacionais e sociais. A divisão dos papéis sociais parte inicialmente da socialização das crianças, quando na família, as meninas são responsáveis

pela atribuição das tarefas domésticas, enquanto o menino não é praticamente inserido nestas atividades. (TRINDADE, 1993)

Ampliando o conceito de parentalidade temos Souza (2006) para quem:

A parentalidade diz respeito às funções executivas, designadamente a protecção, educação e integração na cultura familiar das gerações mais novas. Estas funções podem estar a cargo não só dos pais biológicos, mas também de outros familiares ou até de pessoas que não sejam da família. Em qualquer família, o modelo de parentalidade evidenciado resulta da relaboração de modelos de parentalidade construídos nas famílias de origem. O seu desenvolvimento vai-se processando a partir do estágio de evolução familiar e dos contextos vivenciais da própria família. (SOUZA, 2006, p. 41-42),

Percebe-se que esta concepção de parentalidade é mais extensiva, indicando que outras pessoas, não somente os pais biológicos, também podem ser responsáveis pelo desenvolvimento saudável da criança, como por exemplo, avós, tios, padrinhos ou outros que não sejam da família, mas que tenham a criança sob sua responsabilidade. Estes estão incluídos no termo de parentalidade, desempenhando a função de proteger, cuidar e educar. A parentalidade não se centra apenas no seio de uma família biológica.

Segundo Cruz (2005 *apud* MAGALHÃES, 2011, p. 21) as funções são:

(1) satisfazer as necessidades mais básicas de sobrevivência e saúde; (2) disponibilizar à criança um mundo físico organizado e previsível, que possibilite a existência de rotinas; (3) dar resposta às necessidades de compreensão cognitiva das realidades extra familiares; (4) satisfazer as necessidades de afecto, confiança e segurança, que se traduz pela construção de relações de vinculação; (5) satisfazer as necessidades de interacção social da criança e a sua integração na comunidade.(MAGALHÃES, 2011, p.21)

Nota-se que as funções parentais são de extrema importância para o desenvolvimento da criança. Estas funções são complexas e se complementam, na busca de propiciar a criança um crescimento saudável.

O tornar-se pai ou mãe tem início efetivamente com o nascimento da criança, o que acarreta inúmeras aprendizagens, pois agora os pais devem assumir certas responsabilidades, nomeadamente relativas à prestação de cuidados físicos e emocionais aos filhos. De modo geral, este novo papel social assumido pelos pais é extremamente exigente e desafiador, visto que ser responsável por um terceiro exige um conjunto de respostas (comportamentais, cognitivas e emocionais) que anteriormente não eram necessários (MARTINS, 2013). Almeja-se que os pais sejam um bom modelo não só nas funções parentais implementando esforços adaptativos de maior ou menor grau de dificuldade, mas, igualmente, no conjunto das atividades sociais.

Os papéis parentais, durante longos anos, foram construídos em uma estrutura diferente da que se busca vivenciar na atualidade. A mãe assumia o papel de cuidadora primária e o pai, o encargo financeiro, o mantenedor das necessidades materiais da família, distanciando-se muitas vezes do convívio familiar (PICCININI *et al.* 2004). Na última década, prioriza-se um “novo pai” que além de compromisso social de prover e proteger a família, também se compromete afetivamente e pessoalmente com o filho, bem como com a companheira. Essas novas formas parentais vêm se transformando na medida em que a mulher adentra no mercado do trabalho, pois o grande envolvimento com o campo profissional e o novo papel social do trabalho feminino abre espaços para a inclusão do homem-pai nos cuidados com seus filhos. Têm, aliás, favorecido aos pais envolver-se ativamente no exercício de sua parentalidade, exercendo influências diretas sobre o desenvolvimento de seus descendentes.

A trajetória masculina rumo à parentalidade é diferente da feminina em diversos aspectos. Por mais que os pais hoje sejam autorizados e incentivados a participar de todo o processo de gestação e parto, bem como os cuidados com o recém-nascido, somente a mulher experiencia verdadeiramente a gestação, pois sente o filho desenvolver em seu ventre, dá à luz e amamenta (GUESSER *et al.*, 2006). O envolvimento paterno durante a gestação deve ser compreendido de modo peculiar, uma vez que o vínculo entre pai e filho é indireto, mediado obrigatoriamente pela mãe. A formação do vínculo entre pai e filho costuma ser mais lenta, estabelecendo-se somente após o nascimento e no decorrer do desenvolvimento da criança (PICCININI *et al.*, 2004).

Os sentimentos provocados pela gravidez e pela expectativa da parentalidade vão gradualmente sendo reconhecidos pelo pai, surgindo a imagem do “homem grávido”, consequência do “casal grávido”. O homem grávido na maioria das vezes, se sente confuso, desamparado, inseguro e ansioso frente à gravidez, todavia não pode ou não consegue expressar tudo o que sente, diante de si, da companheira e, especialmente, do filho. Nesse momento, o homem pode se sentir excluído no processo de nascimento, pois todas as preocupações estão voltadas para os sentimentos da futura mãe e esquecem o pai, seus anseios e necessidades. Durante a gestação, mais precisamente nos últimos meses, a mulher tende a desviar suas energias e atenção somente para o bebê que se torna o centro de tudo.

Na busca de proporcionar um parto mais humanizado, à parturiente e aproximar também ao homem a transição para a parentalidade de forma mais satisfatória, a Lei 11.108, de abril de 2005, possibilitou que as mulheres atendidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS)

escolhessem alguém de sua confiança para estar presente na sala de parto e durante o pós-parto, que se estendeu também para o sistema privado de saúde. Desta maneira, “o pai do bebê pode ser considerado o acompanhante ideal para a mulher durante o processo de parturição, uma vez que, ao acompanhar o nascimento do filho, ele estaria afirmando sua parentalidade e valorizando seu papel de pai” (MANGANIELLO, 2012, p. 27). Vivenciar o nascimento de um filho é considerado um dos momentos mais importante da vida de um homem. Essa participação fortalece a interação pai-filho, materializando-se o sentimento da parentalidade, no caso do pai.

Para Guesser *et al.* (2006, p. 11), “o papel da parentalidade é visto pelo adulto com duplo sentido. Se, por um lado, é um dos papéis mais satisfatórios de desempenhar é, por outro, um dos seus maiores desafios, devido às exigências intelectuais, emocionais e físicas, tanto para pais como para mães.” Cada indivíduo irá vivenciar a parentalidade de maneira diferente, alguns desempenharão esse papel com êxito, outros não se sentirão tão competentes, e ainda terá os que não conseguirão experimentá-la.

A parentalidade é considerada como uma temática de grande relevância, não só para os genitores, mas, principalmente, em relação ao saudável desenvolvimento físico e emocional da criança. Os pais, enquanto os primeiros cuidadores, tornam-se os principais agentes da socialização, em nível comportamental, emocional e de desenvolvimento cognitivo. A ausência ou alteração do exercício da parentalidade pode culminar em problemas de saúde e sociais significativos.

5.1 PARENTALIDADE NA ADOLESCÊNCIA

De acordo com Reis (1997) e Cabral (2003), referindo-se à Organização Mundial de Saúde (2001), a gravidez na adolescência é a que ocorre entre os 10 e os 20 anos incompletos. A paternidade e a maternidade na adolescência são identificadas como um “problema social” ou de saúde pública” (LYRA, 1997; CABRAL 2003). Também considerada “precoce” e “indesejada”, acompanham a caracterização do fenômeno, embora seja antigo e mundial, hoje apresenta aspectos diferentes considerando a complexidade da sociedade contemporânea. A parentalidade nesse período não é esperada, pois o adolescente provavelmente já está passando por crises e conflitos que permeiam esta fase, o que provavelmente agravaria a situação.

Para Souza (2011), a parentalidade na adolescência “ pode significar uma rápida passagem da situação de filha/filho para a de mãe/pai, em uma transição do seu papel social de mulher/homem ainda em formação para o de adulto, podendo trazer à tona uma situação de crise e conflito ou de crescimento e amadurecimento”. O adolescente ao deixar de ser filho/filha passando bruscamente para a condição de mãe/pai assume um novo papel, que pode não estar preparado psicologicamente.

Conforme algumas convenções culturais, a parentalidade precoce, pode ocasionar ansiedade e resistência no meio social, já que a adolescência, de maneira geral, é concebida como um período no qual o indivíduo ainda se encontra em formação. Efetivamente, nesse momento, os jovens passam por várias mudanças de ordem biológica (puberdade), cognitiva e social; assim, não estariam preparados para assumir todas as responsabilidades decorrentes da parentalidade, visto que se encontram absolutamente associadas à inserção na vida adulta (PAULINO; PATIAS; DIAS, 2013; LEVANDOWSKI; KOLLER; PICCININI, 2002).

A adolescência é geralmente percebida como uma fase do desenvolvimento em que os jovens vivem contradições, confusões e ambivalências que afetam tanto o adolescente quanto o seu meio familiar e social. Destarte, a vivência da parentalidade não seria desejada/esperada no período, uma vez que, provavelmente, conduziria maiores conflitos para o sujeito e para seu ambiente familiar (LEVANDOWSKI *et al.*, 2002).

As expectativas sociais em relação ao que é esperado dos jovens colaboram para o aumento das discussões sobre as repercussões da parentalidade durante a adolescência. Durante este período, almeja-se que os adolescentes estudem, se qualifiquem para o mercado de trabalho e planejem o seu futuro. Nesta conjuntura, ser pai e ser mãe podem dificultar o desenvolvimento considerado ideal. Verdadeiramente, a sociedade espera que a parentalidade aconteça tão somente na fase adulta, quando já se existe uma estabilidade financeira e um planejamento familiar, que são consideradas condições indispensáveis para criação um filho (CAMARANO, 2006). Durante a adolescência o jovem provavelmente não dispõe destas condições. Desta forma, prioriza-se a escolarização e a preparação profissional, para que futuramente este possa se inserir no mundo adulto. Isto posto, é possível que a parentalidade em algumas situações prejudique este preparo e atrapalhe, ou até mesmo impeça, a concretização de planos futuros (DIAS *et al.*, 2011).

A parentalidade adulta, embora seja uma etapa natural, previsível e desejada, já acarreta modificações familiares, tanto individuais para cada um dos membros como ao casal. Na adolescência, esse evento pode ter implicações mais significativas, uma vez que o

adolescente está na fase de construção da sua identidade, formação de valores éticos e morais (CARVALHO, 2006). Nesse processo, os novos pais adolescentes se sentirão ainda mais atribulados por uma mistura de novos sentimentos, incertezas e preocupações em relação a saber lidar com o processo gravídico e vivenciar as novas situações pós-parto.

As famílias, em geral, não orientam o jovem adolescente sobre a sexualidade, bem como a parentalidade responsável. As questões de gênero permeiam estas relações, quando a sociedade acaba responsabilizando a jovem pela gravidez, como se o rapaz não fosse igualmente responsável. Considera-se papel masculino, na relação sexual, somente a tarefa de tomar cuidado para não contrair doenças sexualmente transmissíveis (DST) e síndrome de imunodeficiência adquirida (AIDS). O “*tome cuidado*”, proferido pelos genitores aos adolescentes tem significados diferentes (GOMES, 2006)

Vale ressaltar, contudo, que o processo da parentalidade na adolescência e as mudanças advindas não ocorrem de modo homogêneo para todos os jovens que a vivenciam, pois mesmo compartilhando de uma mesma faixa etária, cada indivíduo pode experimentá-la de modo peculiar e em conformidade com as condições pessoais e sociais em que se encontram. Geralmente, a parentalidade acarreta transformações e exigências de caráter social, afetivo, psicológico e cognitivo, que variam entre indivíduos, grupos e culturas.

O fato é que o processo de parentalidade é um fenômeno de extrema relevância, e independentemente da faixa etária em que acontece propicia mudanças que se impõem à vida do indivíduo, proporcionando-lhe buscar significados que o permitam se situar e posicionar-se frente à nova experiência de ser mãe ou de ser pai. Tanto os pais adolescentes quanto adultos sentem-se inseguros frente ao desempenho dos papéis parentais e dificuldade para imaginar-se como pais. O exercício da parentalidade mobiliza práticas e tentativas de adaptações que garantem a apreensão do novo papel.

Percebe-se que a parentalidade na adolescência acelera a passagem do adolescente para a fase adulta, mesmo que precocemente. Tal efeito é visível tanto para o pai quanto para a mãe adolescente.

5.2 MATERNIDADE NA ADOLESCÊNCIA

A maternidade na adolescência, nas últimas décadas, tem aumentado, em todo o mundo: 7,3 milhões de adolescentes tornam-se mães a cada ano, das quais 2 milhões são menores de 15 anos, segundo o relatório anual Situação da População Mundial do Fundo de População das Nações Unidas. Todos os dias, nos países em desenvolvimento, 20 mil

meninas com menos de 18 anos dão à luz, e 200 morrem em decorrência de complicações da gravidez ou do parto (UNFPA). Esses números ficam mais evidentes nos países emergentes, onde a baixa escolaridade, a falta de informação, a desagregação familiar, a instabilidade econômica, principalmente, nas jovens de nível socioeconômico mais baixo podem ensejar uma gravidez precoce (CARVALHO, 2006).

As implicações da gravidez na adolescência e o que pode ser feito para garantir uma transição saudável e segura para a vida adulta são algumas das questões abordadas pelo relatório "Situação da População Mundial 2013", do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), que, em 2013, trouxe como título "Maternidade precoce: enfrentando o desafio da gravidez na adolescência."

Segundo Benini (2011), a gestação é um período de inúmeras transformações para a mulher, posto que o corpo e os níveis hormonais se modificam, gerando um turbilhão de sentimentos como fragilidade, insegurança e ansiedade. Ao ocorrer na adolescência, está-se diante de dois eventos que envolvem transformações complexas que se vinculam, intensificando as emoções e os acontecimentos, para os quais a maioria das adolescentes não está preparada.

De acordo com a (UNFPA), complicações durante a gravidez e o parto são a segunda principal causa de morte entre meninas com idades entre 15 a 19 anos em todo o mundo. Afirma também que a cada ano, 70 mil adolescentes e jovens morrem durante a gravidez ou o parto. Importante ressaltar, também que, a cada ano, cerca de 3,2 milhões de garotas na faixa etária de 15 a 19 anos são submetidas a abortos inseguros, o que podem ocasionar a morte. Ainda segundo a pesquisa, 7,3 milhões de jovens se tornam mães a cada ano, em todo o mundo, das quais 2 milhões são adolescentes menores de 15 anos, percentual que pode aumentar para 3 milhões até 2030, se a tendência atual for mantida.

Revisitando a literatura obstétrica Carvalho (2006) afirma que a maternidade precoce pode apresentar:

[A]lguns riscos biológicos e psicossociais ao binômio mãe-filho, representado por maiores complicações obstétricas, maiores taxas de morbidade e mortalidade neonatais e infantis, maior porcentagem de prematuridade e desnutrição intrauterina e pós-natal e maior deterioração do nível socioeconômico. Entretanto o risco social, deferentemente do biológico, é sabidamente maior e mais difícil de prevenir. As mães adolescentes costumam apresentar menor auto-estima e poucas metas para o futuro, o que também repercute no bem-estar de seu filho, sobretudo, quando existir a ilegitimidade ou a ausência do companheiro. (CARVALHO, 2006, p. 29)

Percebe-se que, quando a gestação ocorre na adolescência, é considerada uma gestação de risco, tanto para as adolescentes quanto para os recém-nascidos, visto que estão mais suscetíveis as intercorrências médicas e complicações, e quando a gestação é associada ao uso de álcool e entorpecentes ilícitos, bem como um insatisfatório acompanhamento pré-natal, a situação pode se agravar consideravelmente. (DIAS; TEIXEIRA, 2010)

Não só as mães adolescentes, mas também os bebês podem ter sua saúde comprometida apresentando prematuridade, baixo peso, epilepsia, morte perinatal e algum tipo de deficiência, seja ela física ou mental, entre outros. O bebê prematuro apresenta maiores riscos na adaptação à vida extrauterina, sendo estes mais vulneráveis e frágeis devido à imaturidade dos órgãos e sistemas, respiram e se alimentam com dificuldade, precisando permanecer no hospital até que seus órgãos funcionem adequadamente. (DIAS; TEIXEIRA, 2010) Os filhos de mães adolescentes enfrentam um risco significativamente maior de morrer do que aqueles nascidos de mulheres com idade entre 20 e 24 anos. (CARVALHO, 2006)

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁷ em 2015, a taxa de fecundidade total para o Brasil passou de 2,14 filhos por mulher, em 2004, para 1,74 filho por mulher em 2014, representando uma queda de 18,6%. Já na população das mulheres de 15 a 19 anos de idade (fecundidade adolescente), entre 2004 e 2014, passou de 78,8 para 60,5 filhos por mil mulheres nesta faixa etária, mas a participação deste grupo na fecundidade total é considerada alta, passando de 18,4% para 17,4% no mesmo período. Observa-se, que a taxa de fecundidade da mulher adulta reduziu, por outro lado, parece estar aumentando na população adolescente.

De acordo com o relatório divulgado pelas Nações Unidas⁸ em 2015, a fecundidade adolescente no Brasil é próxima ao nível observado para as regiões da América Latina e Caribe (66,5 por mil para o período 2010-15) e abaixo dos níveis africanos (98,5 por mil), contudo mais elevada se comparada com a da Europa (16,2 por mil) e da América do Norte (28,3 por mil).

O dados do IBGE também demonstram que, para as adolescentes que tinham ao menos um filho nascido vivo, parte expressiva (35,8%) reside na Região Nordeste, 34,1% tinha, 15 a 17 anos de idade e 65,9% apresentavam 18 e 19 anos de idade, 69,0% eram pretas ou pardas, somente 37,1% estavam na condição de filha na unidade domiciliar e 34,2% estavam na condição de cônjuge, no tocante à escolaridade, 40,9% tinha, até o fundamental

⁷ Disponível em: <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv95011.pdf>

⁸ <http://repositorio.cepal.org/handle/11362/2973>.

incompleto ou equivalente e 44,5% fundamental completo ou equivalente até médio incompleto ou equivalente, sendo de 7,7 anos de estudo em média. Desse montante, somente 20,1% ainda estavam estudando e 59,7% não estudavam e não exerciam nenhuma atividade laborativa, 92,5% delas cuidavam de afazeres domésticos por uma média de 27,1 horas semanais.

A partir dos dados do IBGE (2015), o perfil da maternidade na adolescência está relacionado às adolescentes pobres, negras, de pouca escolarização e baixa inserção no mercado de trabalho.

Percebe-se que muitas adolescentes ao ficarem grávidas, tiveram sua educação formal interrompida de forma parcial ou permanente, porém não podemos afirmar a existência de uma relação causal entre gravidez na adolescência e abandono precoce da vida escolar, embora, a falta de escolarização tenha efeitos negativos da inserção dessas adolescentes no mercado de trabalho (IBGE, 2015), além da inexistência de programas voltados para essas jovens que vivenciaram a maternidade precoce.

Nesse contexto, como observa Fontes (2002), a gestação na adolescência pode ser considerada multicausal, sendo relacionada a diversos aspectos, que podem ser agrupados em: a) fatores de ordem biológica, pertinente com a precocidade da menarca, bem como o aumento populacional do número de adolescentes; b) fatores de ordem familiar: o contexto familiar tem relação direta com a época em que se inicia a atividade sexual - Comumente, as genitoras das mães adolescentes também engravidaram quando adolescentes; c) fatores sociais: a sociedade tem passado por inúmeras transformações e algumas atividades individuais que anteriormente eram estigmatizadas e muitas vezes proibidas, agora estão sendo aceitas com maior naturalidade, dentre elas podemos destacar a sexualidade na adolescência, ou seja, o aumento da atividade sexual e, conseqüentemente, o número maior de gravidezes; e d) fatores psicológicos e contracepção: frequentemente a jovem nega a viabilidade de engravidar quanto menor for sua faixa etária, considera que o encontro sexual é ocasional, assim não faz uso de nenhum contraceptivo cotidianamente.

A maternidade na adolescência possui vários significados, podendo variar entre as adolescentes, de acordo com os diferentes contextos socioeconômicos e culturais. A gravidez nesta fase perpassa por diferentes configurações: ser mãe para as meninas das classes menos favorecidas significa “algo natural”, ou seja, para ser mulher ela deve construir sua própria família (PANTOJA, 2003; RANGEL; QUEIROZ, 2008; CARVALHO; MERIGHI; JESUS, 2009; DIAS; TEIXEIRA, 2010). O “ser mãe” é uma experiência muito valorizada pelas

mulheres, sendo a feminilidade reafirmada através da ocorrência da maternidade (CAMARANO, 2006).

Complementa (Villela; Doreto, 2006, p. 2468) que “talvez a gravidez não seja um problema, e sim uma solução, um meio de aquisição de identidade e função social.” Desta forma, a maternidade pode se associar a uma mudança de *status* da adolescente mãe, visto que, nesse sentido, é apreendida como uma passagem para a vida adulta, uma vez que significa independência em relação aos pais e, principalmente, o reconhecimento social.

Para autores como Dadoorian (2003), Rangel & Queiroz (2008), Carvalho, Merighi & Jesus (2009), Dias & Teixeira (2010), nas camadas populares, as representações sobre família e maternidade tem um significado diferente pode ser um projeto de vida que leva à obtenção de reconhecimento e valorização social, pois, para algumas jovens, a ascensão social através do estudo e trabalho não é almejada, em função de questões contextuais de pobreza e desigualdade social.

Já para adolescentes de estratos econômicos mais favorecidos da população, pode comprometer seus projetos de vida futuros, no tocante à escolarização e à profissionalização, ou seja, “é uma experiência não normativa no desenvolvimento humano (“não era a hora”)” (DIAS; TEIXEIRA, 2010, p. 128)

Desta forma, dependendo do contexto social em que a jovem vive, o significado da gravidez, bem como a repercussão dessa experiência na vida da adolescente, pode ser positivo ou negativo. A gravidez, quando ocorre nas camadas mais favorecidas, possivelmente não afetará a escolarização e a profissionalização, visto que a família dispõe de recursos financeiros e apoio para enfrentar a situação e suas demandas, diferentemente das adolescentes provenientes das classes menos favorecidas. (HEILBORN *et al.*, 2002; NOGUEIRA *et al.*, 2009; DIAS; TEIXEIRA, 2010)

Diante da gravidez inesperada da adolescente, a família tem reações que tendem a ser contraditórias que perpassam por vários sentimentos, inicialmente rejeição à gravidez que levam a tomar atitudes radicais como expulsar as adolescentes de casa, induzir ou até mesmo obrigar o aborto, bem como a imposição de determinados comportamentos e responsabilidades, como a união estável ou o casamento (LIMA, *et al.*, 2004; DIAS, *et al.*, 2011).

De acordo com Motta *et al.* (2004), a gestação da adolescente gera algumas modificações no cotidiano da família, que tende a mudar sua dinâmica, visando proporcionar suporte emocional, econômico e social à jovem mãe. Agora as novas mães precisam adquirir

novas habilidades/responsabilidades para cuidar de seus filhos, sendo estas repassadas por suas genitoras, irmãs mais velhas e avós. De uma forma ou de outra, a gravidez da adolescente torna-se a mola precursora das transformações familiares, que ocorrerão em função da necessidade de lidar com a criança que está chegando.

5.3 PATERNIDADE NA ADOLESCÊNCIA

Obviamente, são necessários dois indivíduos para que haja a gravidez. Como boa parte dos pais dos filhos das adolescentes é também adolescente, a vulnerabilidade social em que se encontram as crianças não podem ser dissociadas daquela em que se encontram os pais biológicos.

A parentalidade na adolescência, quando estudada pelas ciências sociais, privilegia a visão das mães adolescentes. Pouca atenção tem sido dada às pesquisas sob a perspectiva masculina e as circunstâncias familiares em que o fenômeno está inserido, o que gerou uma lacuna aos estudos sobre os pais adolescentes (LYRA, 1997; LEVANDOWSKI, 2001; CABRAL, 2003; MEINCKE, 2007; CORRÊA, 2011).

A ideia de que as mulheres são as principais responsáveis pela gravidez é forte em algumas culturas. Para Lyra (1997, p. 19), “fomos chegando à constatação de que os atos de conceber e criar filhos constituem experiências humanas atribuídas culturalmente às mulheres, incluindo parcimoniosamente o pai”. Assim, a parentalidade ainda é sinônimo da maternidade, o lado paterno é esquecido em muitas abordagens do fenômeno da parentalidade.

Pouca visibilidade é dada à paternidade nos estudos empíricos, e o tema encontra-se, em grande parte, nos modelos de investigações quantitativas no campo da demografia e da epidemiologia. No Brasil, existem inúmeras pesquisas que buscam conhecer os comportamentos sexuais e reprodutivos da população feminina, especificamente sobre fecundidade. A não inclusão do homem no contexto destas investigações acaba excluindo-os também das políticas públicas delineadas a partir dos resultados destes estudos. (IBGE, 2015).

A paternidade adolescente não é tematizada e, quando aparece como objeto de preocupação, surge a partir de uma abordagem preventiva ou punitiva (LYRA, 1997; CORREA, 2011), ou seja, associada ao entendimento de que a paternidade nesta etapa da vida deveria ser evitada.

Com tal constatação, observa-se que a paternidade adolescente constitui “um não lugar na sociedade brasileira” (LYRA, 1997, p.16). Esse “não lugar” da paternidade seria decorrente do fato de, em nossa sociedade, o filho ser percebido como sendo da mãe e ao fato de o adolescente ser reconhecido, sobretudo, no papel de filho. A sociedade considera o adolescente pai como imaturo e incapaz, ou seja, por ser muito jovem, é incapaz de desempenhar seu papel enquanto pai, por demandar novas responsabilidades a um indivíduo ainda em fase de desenvolvimento físico, social e emocional.

Refletindo sobre o planejamento da paternidade para o adolescente, Tiba (1986) defende a ideia de que, no momento da relação sexual o que os adolescentes buscam é o prazer e não a pretensão de serem pais, até porque não estão psicologicamente preparados para a paternidade e não há condição socioeconômica para se criar um filho.

A paternidade na adolescência pode provocar problemas sociais e emocionais, pois o jovem assume um papel que, presumidamente, ainda não está preparado. Para Maia (1998),

A paternidade, no início da adolescência, é de certa forma constrangedora, porque se vê no rapaz, ainda uma vontade de se divertir, de sair de casa, ir para a rua, de ficar com a turma; com o filho, ele se sente impedido de fazer o que tem vontade. Sente-se bloqueado em sua vida, a família cobra, a parceira cobra; sua vida social é rompida, de modo que não via proceder como um adolescente que não seja pai na sua idade. (MAIA, 1998, p. 101).

No momento quando as preocupações giram em torno de reflexões sobre escolhas para o futuro, tais como profissão, relações amorosas e orientação sexual, os pais precoces passam a buscar formas para assumir um filho.

Maia (1998, p. 83) afirma que, neste período, o adolescente não sabe qual papel passa a configurar “é difícil para um homem elaborar a condição de pai e abdicar da condição anterior, que, fantasiosamente, o mantinha como status de filho”. Destarte, o adolescente ainda se reconhece somente na condição de filho e, enquanto filho, ainda não percebeu seu novo papel de genitor e o que ele representa na vida de criança. Assim, o pai adolescente diante desta nova fase poderá apresentar algumas dificuldades em vivenciar um duplo papel, o de adolescente e o de pai concomitantemente (BUENO, 2010; MEINCKE, 2007).

Reforçando o pensamento negativo sobre a paternidade na adolescência, Tiba (1986) entende que significa uma rápida passagem da situação de filho para a de pai, do “ser sustentado” para “sustentar”. Implica uma situação conflitiva e penosa para o adolescente.

Culturalmente, o pai tem o seu papel perante a parentalidade como mantenedor, aquele que traz o sustento e a provisão dos recursos necessários para a manutenção dos filhos.

Contudo, trazendo tal realidade para o pai adolescente, percebemos que, na maioria das vezes, ele mesmo é mantido por seu provedor, seja seu pai ou sua mãe.

Vários são os argumentos que são impostos como impeditivos para o adolescente ser considerado um bom pai, porém o financeiro se destaca como o mais preponderante, visto que ele não possui condições de assumir integralmente o papel de provedor (TRINDADE; MEDRADO, 2002). Lyra (1997) ressalta que muitos pais adolescentes procuram contribuir financeiramente com o sustento do seu filho, porém de maneira informal, pois, de um modo geral, são vulneráveis economicamente, têm dificuldades para conseguir emprego e possuem pouca formação. Cumprir o papel de provedor é considerado uma prova da masculinidade instituída pela nossa sociedade. (LEVANDOWSKI, 2001)

Cabral (2002) afirma que a paternidade na adolescência não representa uma mudança na trajetória escolar dos rapazes, visto que muitas vezes a ocorrência da gravidez da namorada/companheira é posterior a evasão escolar, porém pode reforçar a busca pela inserção no mercado de trabalho, diante das responsabilidades de prover o descende. Diferentemente das mulheres, que diante dos cuidados diretos com criança, principalmente nos primeiros meses acabam assumindo os custos de uma gravidez inesperada.

A paternidade na adolescência não obrigatoriamente implica em consequências desastrosas para os que vivenciam, tal como é registrado frequentemente na literatura acadêmica. Apreende-se que a paternidade, embora precoce, também pode apresentar aspectos positivos na vida do pai adolescente. (LEVANDOWSKI; PICCININI, 2002)

Para Cestari (2008, p.72), “o filho pode significar também uma proteção contra os perigos internos (desejos inconscientes de onipotência e angustias depressivas), que poderiam conduzir o adolescente às drogas, as contravenções e à morte.” O fato da paternidade precoce pode evitar que o adolescente envolva-se com a drogadição e com a autoria de atos infracionais, visto que agora como pai, ele tem responsabilidades.

O filho pode ser utilizado como um meio de defesa para impulsos autodestrutivos como as drogas, a contravenção, entre outras situações de risco. (GOMES, 2006; CESTARI, 2008) Desta forma, a ocorrência da paternidade na adolescência pode causar um “senso de responsabilidade”, pois, ao tornar-se pai, o adolescente sofre mudanças e readaptações de ordem psicossocial, assumindo novos papéis e apresentando-se um fator importante para a inserção na vida adulta (CORRÊA, 2011).

O filho, assim, pode representar a passagem do adolescente para a vida adulta e regulação da sexualidade. Conforme Arilha (1998),

assumir um filho pode determinar a passagem de uma vida de “zoeira e irresponsabilidade, aprendizagem, molecagem” para uma vida de compromisso, perda de amizades, perda ou limitação da vivência da sexualidade como uma sexualidade do prazer, sem limites. (ARILHA, 1998, p. 65)

Contudo, não se pode desconsiderar, que no caso do adolescente homem, ser pai é exercer uma função biológica e social; comprovar sua capacidade reprodutiva, e adquirir o *status* de macho e passa a ser considerado verdadeiramente homem, ou seja, a confirmação da virilidade (LYRA, 1997).

Portanto, assim como a maternidade, a paternidade precoce para adolescentes de classes populares pode significar o exercício da função social, de ser pai e provedor, confirmando a masculinidade, principalmente quando nenhuma outra forma de transição para a vida adulta lhe é oferecida, como a escolarização e profissionalização, em virtude da desigualdade social (BUSTAMANTE, 2005; ALMEIDA; HADDY, 2007; CARVALHO, MERIGHI; JESUS, 2009). Desta forma, Cabral (2002) demonstra que assumir a paternidade para alguns pode representar a consolidação para a vida adulta, tão almejada pelos jovens.

Para Meincke (2007, p. 21), “pai adolescente necessita ser visto na sua plenitude e em constante processo de desenvolvimento e amadurecimento”. Nem todos os adolescentes vivenciarão a paternidade da mesma forma, pois o contexto familiar tem influência significativa.

Levandowski & Piccinini (2002, p. 414) também corroboram tal pensamento quando afirmam que “a rede de apoio poderá contribuir para a diminuição do estresse do jovem, o aumento do conhecimento sobre desenvolvimento infantil, a promoção da autoestima e da efetividade percebidas e/ou através do fornecimento de uma ajuda prática”. Percebe-se que participação e apoio da família são indispensáveis, para que o jovem possa assumir a paternidade com mais tranquilidade, pois esta provê as condições morais e materiais necessárias para uma situação a princípio ainda não muito bem elaborada pelo adolescente.

O principal problema dos garotos quanto à paternidade é, muitas vezes, a falta de apoio econômico e social para levar adiante a responsabilidade de educar e cuidar de seus bebês, tarefa insistentemente exigida socialmente, mas pouco apoiada.

No caso de pais adolescentes, às vezes, a família, por considerá-los incapazes de realizar o cuidado com filho, não permite que estes assumam as responsabilidades, assim os outros membros da família (mãe, avó, sogra) assumem a responsabilidade impedindo-lhes o exercício da paternidade.

A família tem papel fundamental enquanto suporte emocional e financeiro, independente das condições de vida a que esteja exposto o núcleo familiar, mas o silêncio social traduz a paternidade adolescente como um problema a ser vivido e resolvido em família e, em geral, sem outras formas de apoio.

Pode-se ressaltar que a escola, amigos e a comunidade, bem como os serviços de saúde e a assistência fazem parte das outras formas de apoio, cada um exerce seu papel na vivência de uma paternidade consciente e responsável.

Percebe-se, que paternidade na adolescência não envolve apenas o fato de estar apto fisicamente para tal, mas de avaliar como esse papel se encaixa no projeto de vida de cada um. A questão maior, portanto, é quando ela deve acontecer, em que circunstâncias e se compromete a vida da mãe, do pai ou da criança.

A paternidade na adolescência, desta forma, não pode ser desconsiderada frente aos estudos que a permeia, pois, para que possam desempenhar seu novo papel, estes pais adolescentes devem ser conhecidos e compreendidos (LEVANDOWSKI, 2001). Orlandi & Toneli (2005, p. 258) complementam que os pais também são “invisíveis para diversos programas públicos de saúde”, o que torna um campo relativamente desconhecido para as ciências sociais.

Destarte, Lyra (1997, p. 67) afirma que “a problemática específica do jovem precisa alcançar visibilidade e ser socialmente reconhecida para possibilitar a elaboração de políticas públicas que lhes sejam especialmente destinadas.” O silêncio social que perpassa essa temática acaba impossibilitando a sociedade oferecer ao pai adolescente uma estrutura que favoreça o exercício da paternidade, dificultando o desempenho desse papel por considerá-lo não apropriado para esse momento de sua vida (LYRA, 1997).

Importante destacar que a construção da identidade paterna pelo pai adolescente não está diretamente ligada ao modelo paterno que ele recebeu (CORRÊA, 2011). Estudos demonstram que pais adolescentes em alguns casos apresentaram uma relação fragilizada emocionalmente e/ou fisicamente com o próprio genitor (LEVANDOWSKI; PICCININI, 2006; MUNHOZ, 2006). Provando assim que a paternidade é construída a partir das relações estabelecidas.

Levandowski & Piccinini (2002), visando compreender melhor as possíveis diferenças na interação pai-bebê com pais adolescentes e adultos, partem da premissa de que os jovens provavelmente teriam maiores dificuldades, visto que eles teriam certa imaturidade cognitiva, bem como um maior nível de estresse, proveniente da própria idade. Porém, ao

finalizarem o estudo, perceberam que suas hipóteses não foram ratificadas, pois a qualidade da interação entre pai-bebê de adultos e adolescentes foram praticamente iguais, especialmente quando estes são apoiados pela família.

A vivência da paternidade na adolescência é muito semelhante à vivência da paternidade de um pai de primeiro filho, independentemente da idade, porém configura-se muito mais como uma atribuição socialmente esperada na vida do homem adulto. (LEVANDOWSKI; PICCININI, 2006) A diferença é que, no caso dos pais adultos, eles têm uma espécie de autorização cultural, pois provavelmente já concluíram os estudos, estão inseridos no mercado de trabalho, a gravidez é planejada pelo casal e já conseguem compreender o desenvolvimento do bebê.

Verifica-se que a paternidade na adolescência, enquanto questão social, requer maior atenção. Compreender os sentimentos, expectativas, percepções e vivências dos pais adolescentes permite criar novas políticas sociais que favoreçam o melhor exercício da paternidade. Praticamente, os estudos relativos à temática são provenientes da área da saúde o que demonstra uma lacuna nas demais áreas. Quando o tema é estudado, apresenta abordagens que privilegiam populações e vivências femininas, igualmente como os serviços de saúde, que estão voltados para a assistência a mãe adolescente em período gestacional e não ao casal adolescente que vivencia a parentalidade (maternidade/paternidade).

Estudar a paternidade na adolescência significa conhecer o pai adolescente, e suas experiências com a parentalidade, a fim de dar suporte às decisões e a implementação de políticas públicas para aqueles que vivenciam o mencionado fenômeno. Quando a paternidade envolve os adolescentes em conflito com a lei, pertencentes as classes menos favorecidas que estão cumprindo medida socioeducativa de privação de liberdade, a lacuna é maior, quer se fale das produções acadêmicas, quer se fale de políticas públicas que tenham esses sujeitos como foco.

6 O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI E A PARENTALIDADE: NAS FALAS O SENTIDO DADO.

6.1 PERFIL DOS ADOLESCENTES

No período da pesquisa o CSMF tinha 32 adolescentes cumprindo medida socioeducativa de semiliberdade. Como o meu foco era somente os adolescentes em conflito com a lei que já eram pais, meu universo foi 06 socioeducandos. Dentre os entrevistados, dois tinham 18 anos, três 17 anos e, apenas um, com 16 anos.

Destaco que dentre os diversos tipos de atos infracionais cometidos pelos sujeitos pesquisados, obteve-se 2 (dois) homicídios, 3 (três) roubos e 1 (um) estelionato. Vale mencionar que 4 (quatro) adolescentes eram reincidentes, ou seja, já tinham sido condenados anteriormente por algum ato infracional. Dos participantes da pesquisa, 4 (quatro) afirmaram já terem sido apreendidos por tráfico de drogas.

Praticamente todos afirmaram que antes da medida usavam substâncias entorpecentes, apenas um negou a utilização. Os entorpecentes elencados foram primeiramente a maconha, seguida da cocaína e do craque.

Os adolescentes, de forma preponderante, estavam afastados do sistema escolar há pelo menos um ano “ já que nem os sujeitos se reconhecem como estudantes e nem são como tais reconhecidos” (Benevides, 2008, p. 143). A escola pode ser encarada pelos adolescentes como um local desinteressante, caracterizada pela pouca interação, onde os conteúdos transmitidos são desvinculados da sua realidade, ou seja, o conteúdo formal ensinado na escola parece carecer de sentido para esses jovens. Acrescido pela “indisponibilidade de condições objetivas necessárias ao processo educacional, tais como educadores preparados, instalações adequadas, materiais didáticos estimulantes etc ” (Benevides, 2008, p. 141).

A família neste momento também pode exercer alguma influência e agravar a evasão escolar, segundo Benevides (2008, p. 141):

“Isto tudo é agravado pela incapacidade da família em fornecer auxílio complementar ao processo de aprendizagem, quer porque não consegue dispor de meios para isto, quer porque possui uma cultura pré-letrada, quer porque valoriza muito mais o trabalho que pode suprir necessidades elementares a curto prazo.

Diante da pouca escolaridade, o fracasso escolar dos adolescentes vem acompanhado do trabalho precoce e informal. Os trabalhos exercidos por eles partem da necessidade de conquistar meios de subsistência, não supridos pela família.

Tais circunstâncias de vida são cientificamente reconhecidas como fatores de risco, além de contribuir no processo de marginalidade social dos jovens, levando-os a situações de pobreza e a outras estratégias próprias de sobrevivência, que incluem a prática de atos infracionais, ou seja, o “mundo do crime”.

A caracterização da clientela está condicionada a situação de miséria na qual se encontram milhões de brasileiros, vítimas da exclusão social. Os adolescentes são provenientes de diversos “arranjos familiares” com numerosos membros e escasso poder aquisitivo.

Dentre os adolescentes entrevistados, 5 (cinco) afirmaram que os pais são separados há muitos anos. E, apenas um relator nunca ter tido contato com o genitor. A figura masculina é pouco presente, excluída ou mesmo desvalorizada, havendo um monopólio feminino na maioria das situações da vida familiar, visto que estes, foram criados pela mãe e/ou sua família.

Quanto ao estado civil, a maioria dos pais adolescentes também romperam os laços afetivos com a mãe de seu filho, apenas 2 (dois) afirmaram vivenciar uma relação conjugal.

As famílias dos jovens internos no CSMF alcançam o perfil de beneficiários de programas sociais de transferência de renda, sendo amparadas por medidas paliativas que não resolvem a raiz do problema, contudo indispensável, dada a urgência da situação na qual se encontram.

6.2 A PATERNIDADE PARA OS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Para os adolescentes pesquisados, a noção de ser pai permeia alguns significados de descobertas e convivência familiar:

“É uma sensação diferente né ser pai, eu tô começando agora ser pai meu pivete tem 9 meses ainda, ainda eu vou descobrir como é, é uma sensação nova né mah o cara fica mais alegre mais sossegado eu deixei de fazer muita coisa por causa do meu filho mah agora tô me sentindo outra pessoa”. (Davi)

“Ser pai né mah, eu não tenho muita experiência não porque eu não tive muita convivência com meu filho não né, mais eu acho que é a melhor coisa que existe”. (Pedro)

Percebe-se que alguns adolescentes sentem-se inseguros em experienciar a parentalidade, pois estão desenvolvendo processos/papéis de cuidadores, bem como amadurecimento psicológico e social. A diversidade de sensações de crises, de descobertas e

aprendizagens tornam-se necessárias frente o desconhecido papel ser pai e as novas influências familiares. Quer dizer, sua instituição realiza-se baseada numa relação criada e modificada incessantemente (ANDREANI, 2006; ALMEIDA, 2015).

Durante a gestação a interação pai-filho é indireta, sendo a mãe a principal mediadora. Logo assim, o pai vivencia verdadeiramente a parentalidade somente após o nascimento e desenvolvimento do descendente (PICCININI *et al*, 2004).

A vivência da parentalidade, permeia sentimentos positivos, quanto negativos. As motivações positivas concatenam-se especialmente aos aspectos emocionais/psicológicos, como o amor recíproco, a alegria, a felicidade e a responsabilidade (cuidar/ensinar), ou seja, a interação pai-filho:

“Ser pai é uma pessoa tem que ter amor, a você e a seu próprio filho né que é muito bom a pessoa criar seu filho quando for mais grande você sair para um canto e ele tá com você, pra mim é um orgulho ser pai”. (Mateus)

Percebe-se que a interação pai e filho, neste caso foi estabelecida. Ele considera que o amor recíproco é importante tanto para ele quanto para o seu descendente.

Para a maioria dos adolescentes o momento certo para se ter um filho relaciona-se diretamente com as condições materiais:

“Ei tem viu porque como é que o cara vai ser pai né sem o cara ter a experiência sem ter o trabalho né porque o cara também tem que pensar no filho, vai os três passar fome é o homem, a mulher e o menino então o cara tem que pensar nisso aí também, se o menino adoecer também né” (João)

“Acho que sim né a pessoa tem que se preparar, não é só fazer um filho e abandonar tem que estar preparado. ” (Felipe)

A maioria considera inoportuno o momento em que aconteceu o nascimento do filho, especialmente em função da ausência das condições ideais, ou melhor, matérias para poder suprir e cumprir, de imediato, com todas as funções esperadas de um homem provedor.

Interessante destacar que teve um adolescente que afirmou categoricamente que a paternidade não foi positiva, inclusive se justificando na ideia da “religião” para justificar e aceitar.

Existe!!! Por mim eu não queria ter filho agora não, queria ter filho quando eu tivesse trabalhando, tivesse um emprego fixo mesmo. Não queria ter filho agora não, mas Deus mandou né pra mudar a minha vida, tenho que aceitar as coisas. (João)

Verifica-se que nesta situação sentimentos negativos perpassam o novo papel atribuído, o adolescente assumi naturalmente que no momento não queria ter filhos, as dificuldades financeiras decorrentes da falta de trabalho são sempre apresentadas como algo desfavorável para a constituição de uma nova família.

Ao saber que a namorada/companheira estava grávida diversos sentimentos permeiam as reações dos pesquisados como alegria:

“ De alegria, eu ia botar um filho no mundo... Eu sempre quis ser pai” (Felipe).

Chama atenção o fato da manifestação do mesmo em querer ser pai desde muito cedo. O que demonstra que nem toda gravidez na adolescência é um acidente ou indesejada, ela pode ser também planejada.

A surpresa diante de uma gravidez, em pouco tempo e de modo súbito, também é um sentimento que aflora:

“Foi uma aflição, quase que eu não dormia no dia eu tava com a cabeça pensando direto né má, na hora que ela falou assim... Oia foi de surpresa passou té a lombra, olhei assim oh vixe cumpade” (Pedro).

Diferentemente dos demais adolescentes um afirmou que não avaliou o acontecimento da parentalidade algo positivo, pois considera-se muito jovem:

“Fiquei assim meio, fiquei animado não né ao mesmo tempo eu era jovem, tinha 16 anos ainda, mas tem que aceitar né ” (João).

Na visão deste adolescente a maturidade advinda com a idade é algo primordial para o exercício da paternidade. O adolescente precisa assumir responsabilidades e desempenhar papéis que estariam fora de seus planos de vida imediatos.

Compreende-se, que paternidade na adolescência não envolve apenas o fato de estar apto fisicamente para tal, mas de avaliar como esse papel se encaixa no projeto de vida de cada um. A questão maior, portanto, é quando ela deve acontecer, em que circunstâncias e se compromete a vida da mãe, do pai ou da criança.

O processo da parentalidade na adolescência e as transformações advindas não ocorreu de modo homogêneo para todos os jovens desta pesquisa, embora todos estejam praticamente na mesma faixa etária, cada indivíduo pode experimentá-la de modo singular e

em conformidade com as condições pessoais e sociais em que se encontram. A parentalidade oportuniza amadurecimento de caráter social, afetivo, psicológico e cognitivo, que variam entre indivíduos, grupos e culturas.

Acompanhar ou não a gravidez da namorada/companheira é um atributo nem sempre vivenciado pelos jovens:

“Acompanhei não, mas não acompanhei mais por causa dela, porque ela também era jogada na vida... Nós era jovem né mah, ai não deu pra acompanhar, não. Mais se ela tivesse falado comigo na hora e tal nós tinha resolvido de um jeito mais melhor né, pra não tá acabando dessa maneira” (Pedro)

Percebe-se claramente a ideia defendida por Tiba (1986), no tocante ao planejamento da paternidade para o adolescente, o autor afirma que, no momento da relação sexual buscam o prazer e não a pretensão de serem pais, visto que provavelmente eles não estão psicologicamente preparados para vivenciar a parentalidade.

A família também pode desempenhar um papel importante, neste caso a genitora do adolescente incentivava que o mesmo acompanhasse a namorada nas consultas, afim que este participasse efetivamente do desenvolvimento do filho:

“Os exames dela, o pré-natal dela tudinho!!! Tinha que ir! Minha mãe mandava eu ir...” (Davi)

A participação e o apoio da família é de suma importância para que o adolescente possa assumir a paternidade de forma responsável, posto que essa rede de apoio possibilita que o jovem-pai vivencie com mais tranquilidade a experiência da paternidade à medida que esta estrutura pode provê condições morais e materiais necessárias para uma situação a priori ainda não muito bem idealizada para o adolescente (LEVANDOWSKI; PICCININI, 2002).

Quanto ao impacto da notícia da gravidez da companheira/ namorada de maneira geral, nota-se preocupação, decorrente da imaturidade (psicológica e cronológica) ao se colocar como pai, talvez porque projetar-se como tal irá colocá-lo na realidade das responsabilidades que terá de assumir e pelas quais não sente-se preparado:

“Fiquei preocupado! Primeira vez, eu também muito novo...” (João).

Na fala do jovem entrevistado evidenciou-se que a notícia da gravidez da namorada/companheira ocasionou abalo, receio, notou-se um despreparo natural em

decorrência da idade para lidar com a nova situação, pois se considerava jovem demais para ser pai.

Interessante destacar que para um adolescente, a gravidez inesperada não causou nenhum impacto, diante do longo período de institucionalização que se encontrava:

“Eu soube eu tava preso, quando ele nasceu também tava preso. Só o vi quando eu sai de lá.” (André).

A gestação deve funcionar, para o pai, como um período de preparação para o novo papel que deverá assumir frente ao bebê e a sociedade. Neste caso, praticamente, não existe nenhum envolvimento do adolescente na gestação de sua namorada/companheira, tanto em termos emocionais como comportamentais.

As qualidades para ser pai indicam a construção representativa que o adolescente tem de família ficando patente a questão da afetividade:

“Dar amor, carinho, atenção! Gostar da mulher e do filho. Não judiar! O meu pai nunca bateu em mim...” (João)

Segundo Cypriano e Pinto (2011) ao se tornarem pais é importante que os indivíduos reconheçam-se também na condição de filho, neste caso percebe-se que o adolescente relembra o modelo paternal que vivenciou revelando querer também experienciar, na nova relação familiar que se estabelece, visto que agora ele passa assumir o papel de pai. Por consequência, as identificações vivenciadas no transcorrer da vida dos indivíduos interferem diretamente no exercício da parentalidade.

Alguns entrevistados também ressaltam a responsabilidade de dar “bons exemplos” como um atributo essencial para ser um “bom pai”.

“Tem que dar bom exemplo né, tipo ai não quero que meu filho passe pelo o que eu passei não nunca. Que ele nunca passe pelo o que eu passei não, sempre vou dar bom exemplo e tal indicar mais ele pro estudo, porque se eu tivesse estudado eu não tava levando essa vida que eu tô levando hoje não.” (Pedro)

“A pessoa tem que ser amoroso, carinhoso, dar atenção pro filho, não deixar ele fazer coisas ruins, porque não é bom e tem que dar muito conselho a ele.. ” (Mateus)

Percebe-se que os adolescentes não desejam que os filhos repitam suas histórias pessoais e sucessão de erros que cometeram. Os jovens que em sua trajetória de vida sofreram com o abandono paterno, as dificuldades financeiras e períodos de institucionalização, não almejam que seus filhos sofram, como eles, e ensinam ser para os

seus filhos, os pais presentes e amorosos que provavelmente não tiveram, bem como satisfazer as necessidades materiais deles.

Ressalta Cypriano e Pinto (2011, p. 04), que “ para se tornar uma mãe e um pai, seja desenvolvido um trabalho interior/pessoal, reconhecendo que também já foram filhos e com isso herdaram algo de seus pais”, ou seja, o indivíduo, ao se tornar pai/mãe, traz consigo algumas representações dos modelos maternal e paternal, apreendidos enquanto criança, para a nova relação familiar.

Por se tratarem de adolescentes de precária condição socioeconômica e também em conflito com a lei, ter um trabalho para manter a sua família torna-se prioridade, a mudança de comportamento representa romper com todas as lembranças e fatos desagradáveis, no caso a internação.

A paternidade não é concebida apenas como fazer filhos ela está relacionada também à capacidade de sustentá-los e educá-los. Sustentar os filhos é uma responsabilidade considerada socialmente como masculina o que coloca o trabalho remunerado dos homens como referência fundamental nas concepções sobre paternidade e masculinidade.

Uma resposta em especial chamou atenção devido à sensibilidade e a reflexão por parte do mesmo:

*“Eu não sei nem o que é ser pai. Carinho! Dando regras e limites.”
(André).*

Esta resposta no momento direcionou a pesquisadora a outro questionamento, perguntou-se pelo seu pai e ele nos respondeu:

“Eu não conheço o meu pai, quem mim criou foi minha mãe e minha avó...” (André).

Observa-se que a família hoje não é mais aquela nuclear, formada pela triangulação pai, mãe e filhos, tem na sua concepção mais autêntica um modelo menos institucionalista, menos rígida, favorecida pelos novos acontecimentos: o crescente número de separações, dissoluções de uniões estáveis e o divórcio.

Todavia, constata-se que na ausência da figura paterna “ a mãe não pode representar a moral, porque a moral é atributo apriorístico do pai” (BENEVIDES, 2008, p. 120). A figura materna enquanto impositiva de limites é recusada pelos adolescentes. Complementa Benevides (2008, p. 18) “ se o pai simboliza o lugar moral, é possível entendê-lo como um símbolo da lei, no sentido de que o discurso do pai assinala interdições sociais e a

possibilidade da representação simbólica de tais interdições”. A ausência do carinho, da atenção, do olhar paterno acompanhando, aconselhando e orientando enquanto criança e, posteriormente o adolescente, no seu dia a dia são primordiais para a formação do indivíduo, tendo interferência direta também, no atual exercício da sua parentalidade.

A experiência da paternidade depende da relação vivida entre pai e filho no passado, que influencia o modo como o jovem compreende e assume a sua masculinidade, para sua realização como pai. Ele busca referências em seu próprio pai, encontrando, muitas vezes, o modelo de pai ausente e pouco envolvido afetivamente. Este referencial de masculinidade ainda hegemônico faz com que o filho incorpore esse modelo, construindo uma subjetividade distanciada da valorização do afeto.

A família desempenha um papel fundamental na humanização do ser humano. A nossa sociedade do terceiro milênio, apesar de toda a parafernália tecnológica, ainda não inventou outra forma de criar filhos senão com a família, que vai proporcionar conforto emocional, estruturação interna e segurança para toda a vida.

A família funciona como mediadora das relações do sujeito com a sociedade:

Se a família funciona como mediadora das relações do sujeito com a sociedade, se transmite valores culturais através de sua ação socializadora, quanto mais tênue for sua capacidade de se autorregular, face às exigências que lhes são impostas socialmente, tendo em vista a debilidade paterna, menor será a probabilidade de ser representada e maior a probabilidade de a identidade de vagabundo ser auto atribuída, além de reconhecida socialmente. (BENEVIDES, 2008, p. 180 - 181)

A família continua sendo uma espécie de “base”, ela é essencial, visto que é quem define os princípios, o que se entende por certo e errado. É a partir da família que o indivíduo poderá adquirir as capacidades necessárias para conquistar a autonomia, que aprende como administrar seus sentimentos e, tudo isso contribui completamente como será o seu comportamento perante a sociedade futuramente.

Durante a pesquisa constatou-se que os filhos dos adolescentes, eram crianças com menos de 2 (dois) anos, sendo que a maioria tinha apenas meses de vida. Um afirmou que registrou o descendente a partir do encaminhamento realizado pela instituição já que se encontrava interno, no momento do nascimento da filha:

“Eu registrei ela quando estava na internação!” (André)

A questão da legalidade, diante do direito de filiação, no sentido de tornar a filha cidadã adquirindo o primeiro documento, ou seja, a certidão de nascimento, no período da internação parece apresentar-se como algo importante na vida deste adolescente.

Vale destacar que o cometimento reiterado de atos infracionais, tem como consequência direta um longo período da privação de liberdade, o que nesta situação acabou impossibilitando a participação durante o período gestacional da namorada/companheira e, conseqüentemente do nascimento do filho.

Apesar dos limites e desafios presentes na estruturação e operacionalização do SGD frente à proteção integral dos sujeitos adolescente-companheira-filho, neste caso, a articulação intersetorial exercida pelo centro educacional foi de suma importância, ao viabilizar a realização do procedimento. O SGD pressupõe o trabalho em rede das instituições e dos atores envolvidos na proteção da criança e do adolescente.

Ratificando a importância do SDG Farinelli; Pierini (2016, p. 65) afirmam:

O SGD tem a finalidade de promover, defender e controlar a efetivação integral de todos os direitos da criança e do adolescente (direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos). Trata-se de um sistema estratégico, para além de um sistema de atendimento, complexo em sua estruturação, que deve promover ações que viabilizem a prioridade do atendimento à infância em qualquer situação. (FARINELLI; PIERINI, 2016, p. 65)

Na promoção dos direitos, é exigido o engajamento das instituições executado pelas ações e articulações dos atores, integrantes do SGD, uma vez que é dever de todos promover e efetivar os direitos da população infanto-juvenil.

Pode-se afirmar que o núcleo central da representação social sobre a parentalidade para este grupo de adolescentes-pais, pelo menos em seus discursos, fundamenta-se em um modelo que permeia o exercício paterno através dos cuidados, do desenvolvimento moral, educacional e emocional dos filhos. Contudo, a institucionalização pode interferir amplamente nesta prática.

As dificuldades apresentadas pelos adolescentes para assumir o seu papel de pai, obteve-se o dinheiro como algo fundamental:

“Dinheiro, tem que tá atrás de um trabalho e tô me esforçando ai né, já fiz uns currículo e tal botar em algum canto ai de jardinagem, alguma área assim qualquer trabalho mesmo pra poder alugar uma casa e tal, mais não vou esquecer não do meu papel.” (Pedro)

“A dificuldade é que as vezes quando você não tem dinheiro, trabalho... A falta atrasa você não...pode pensar em fazer coisa errada, você tem que pedir ajuda ao próximo pra tentar lhe ajudar sua família a família dela” (Mateus)

Percebe-se mais uma vez que a resposta permeia a questão das dificuldades financeiras que perpassam sobre esta classe social. Reiteradamente os adolescentes fazem alusão a importância das condições financeiras, para viabilizar uma melhor criação dos filhos.

Segundo Benevides (2008, p. 120) “ no momento que o pai fracassa na relação com o trabalho deixa de cumprir sua função de provedor, surge um obstáculo ao reconhecimento de um pai viril”, para os adolescentes o dinheiro advindo do trabalho lhe dará o status de pai provedor. O papel de pai provedor é uma marca construída historicamente em nossa sociedade. A presença de elementos que remetem ao modelo tradicional de paternidade, também é irrefutável, pois os adolescentes atrelam ser pai à obrigatoriedade e à responsabilidade da manutenção do lar.

Para estes adolescentes a perspectiva de vida e os planos para o futuro baseia-se no anseio e no desejo de trabalhar, como uma tentativa de mudança. A solução por ora encontrada é individualizada e pontual, não sendo perceptível aos olhos dos jovens a necessidade de uma transformação maior.

Na busca de suprir as necessidades financeiras advindas da paternidade a família de origem é a principal rede de apoio:

“Emprego, eu não tinha emprego, não tinha como cuidar dela, quem cuidava dela mais era minha mãe né, minha mãe que bendizer sustentava nós dois...”
(João)

A família tem papel basilar enquanto suporte emocional e financeiro, independente das condições de vida a que esteja exposto o núcleo familiar, mas o silêncio social, traduz a paternidade adolescente como um problema a ser vivido e resolvido em família, e em geral sem outras formas de apoio (LYRA; 1997). É importante o pai adolescente contar com uma rede de apoio social diversificada, composta não somente pela família de origem, mas também pela escola, amigos, comunidade, bem como os serviços de saúde.

O dever de alimentar os filhos menores é anunciado no art. 1.566, IV, do CC e ressaltado nos arts. 1634, I, CC e 229, da CF. Este decorre do poder familiar e deve ser exercido incondicionalmente. A obrigação alimentar se dá primeiramente entre parentes em linha reta, ou seja, ascendentes e descendentes, requerendo-se primeiro aos ascendentes como pais, avós, bisavós e assim sucessivamente. De acordo com o art. 1.698 “Se o parente, que deve alimentos em primeiro lugar, não estiver em condições de suportar totalmente o encargo, serão chamados a concorrer os de grau imediato” no caso os avós paternos e maternos.

Com as mudanças dos laços familiares e a vulnerabilidade que atinge as famílias, percebe-se que os avós têm assumido importante destaque nessa nova configuração. Assim, por diversos fatores os avós acabam substituindo os pais e contribuindo de forma impar no orçamento familiar “a pobreza, o desemprego, o aumento da desigualdade social, a insuficiência de políticas públicas e sociais podem ter levado ao aumento de sua contribuição na rede familiar” (VITALE, 2010, p.96).

Percebe-se que não só o sistema jurídico pátrio regulamenta tal situação, as próprias relações afetivas, econômicas e sociais por si só acabam determinando tal situação. Assim, “a solidariedade familiar intergeracional parece estar sendo exigida, cada vez mais, como recurso potencial para o enfrentamento das demandas sociais e econômica que desafiam a família para encontrar saídas.” (VITALE, 2010, p.98)

No tocante as principais preocupações como pai, os adolescentes aludem a educação como algo importante:

“Principalmente a educação que tem que vir desde de criança que se a pessoa não tiver uma educação boa quando a pessoa crescer vai ser aquele menino moleque, mal educado daquele jeito que nem eu levei aí e também eu vou dar mais amor e carinho porque violência só gera violência, não vou bater no meu filho, não.” (Pedro)

“Olha...Que ele estude que ele tenha a oportunidade que eu não tive, que ele seja alguém na vida né mah..”. (Davi)

Compreende-se que para os adolescentes a educação é primordial para garantir um futuro melhor. Os jovens percebem, de forma realística, que diante da sua evasão escolar, menor é a expectativa quanto a conseguir um emprego que garanta uma boa qualidade de vida para si e para os seus.

A miséria e, conseqüentemente, a necessidade de laborar para garantir a subsistência, exercem papel decisório no abandono escolar. É problemática a inserção educacional dos adolescentes, na medida em que a grande maioria está inserida em áreas onde o acesso a serviços básicos de educação, ou seja, na periferia é limitado. Os jovens, diariamente, enfrentam dificuldades no tocante a sua reinserção escolar, seja por falta de condições financeiras para continuar somente estudando, seja pela precarização dos serviços prestados pela escola, sobretudo a qualidade de ensino, uma vez que a torna desestimulante a continuidade dos estudos.

Interessante destacar que todos informaram estarem fora do sistema de ensino, mas sabem a importância da educação e não querem que seus descendentes tenham uma vida com tantas privações ao qual passaram. A evasão escolar não é uma consequência direta da

gravidez da namorada/companheira, contudo pode reforçar a busca pela inserção no mercado de trabalho, diante das responsabilidades de prover o desceite (CABRAL, 2002).

A educação pode representar a prevenção da gravidez precoce como afirmam Barber-Madden e Saber (2007, p. 25)

O nível de escolaridade dos indivíduos constitui um fator determinante para a redução das taxas de fecundidade, para a diminuição da mortalidade infantil e para a melhoria das condições gerais de saúde. Afinal, é por meio da educação que se estabelece uma via de acesso a informações sobre formas de proteção frente a condutas de risco que comprometem a integridade física dos jovens, como, por exemplo, mecanismos para se prevenir a gravidez precoce. (BARBER-MADDEN, R. SABER, 2007, p. 25)

Os autores ainda complementam “O maior acesso dos jovens ao sistema educacional catalisa as oportunidades de ingresso desse grupo etário ao mercado de trabalho e um maior controle sobre seus comportamentos sexuais e reprodutivos” (Barber-madden; Saber, 2007, p. 25). Para os autores o nível educacional está diretamente ligado ao comportamento sexual e reprodutivo, isto posto, logo a gravidez precoce.

É sabido que, a educação representa, o mais importante mecanismo existente para superar a pobreza e as causas estruturais que a reproduzem. O acesso à educação viabiliza uma maior mobilidade social ao potencializar as chances de ingresso em melhores atividades laborais. Reconhece-se que os elevados índices de desemprego entre os jovens relacionam-se diretamente pelo analfabetismo e à falta de qualificação técnica destes. Investimentos destinados a melhorar a assiduidade e o aproveitamento educacional dos jovens possuem importantes efeitos positivos na redução da miséria e, principalmente das profundas desigualdades sociais existentes em nosso país. (BARBER-MADDEN; SABER, 2007)

A família do adolescente ao tomar conhecimento que este será pai expressa os mais variados sentimentos. A princípio, prevalece às reações iniciais desfavoráveis frente à gravidez, como à rejeição:

“Brigaram! O pai disse que não ia sustentar, não.” (João)

As famílias no momento da notícia, inesperada, prolatam sentimentos negativos por terem consciência das responsabilidades que é a criação de um filho. No entanto, passado o momento de choque demonstram cumplicidade:

“A minha mãe mandou eu não dar mau exemplo, procurar um curso, estudar, trabalhar para ganhar dinheiro. Mas ninguém ignorou quando eu precisava ela ajudava.” (Davi)

Mas com o passar do tempo acabam aceitando e, muitas vezes até criando a criança:

“A minha mãe é louca pela minha filha é ela que cria.”

Os discursos dos jovens expressam que as mães são mais flexíveis e compreensivas, enquanto os pais dos adolescentes, diante da iminência da paternidade, tentam impor sutilmente um modelo de figura paterna que provavelmente foi idealizado por eles:

*“Falaram nada não só pediram pra mim trabalhar, sustentar ela e o meu filho e sair da vida errada não se envolver com nada errado pra ver o meu filho crescer e não me ver dentro de alguma coisa”
(Mateus)*

Importante destacar que visualizam também amadurecimento quanto ao comportamento do filho:

*“Ficaram alegre! Acharam foi bom. Pensaram que eu ia mudar, mas não teve jeito, não. Mudei um pouquinho, do tanto que eu era danado.”
(Pedro)*

Neste caso, em especial, a paternidade precoce para a família de origem poderia gerar algum sentimento de mudança e responsabilidade, por parte do adolescente.

Embora não tivesse no roteiro de perguntas um adolescente comentou que a família da companheira não aceitava o relacionamento:

“Nem fale na mãe dela, não. A mãe dela não gosta de mim. Às vezes não quer deixar ela vim trazer minha filha.” (Pedro)

A reação da família da mãe-adolescente é um fator importante para o pai-adolescente, podendo ter reflexo na sua atitude com seu filho e com sua namorada/companheira.

O fato dos adolescentes serem pais e ao e ao mesmo tempo estar cumprindo medida socioeducativa pode refletir diretamente na sua experiência da parentalidade:

“Conseguia não! Prejudica, bastante!!! ” (André).

Este adolescente passou um longo período institucionalizado o que demonstra que não conseguiu vivenciar a parentalidade. No caso em tela, o conceito de parentalidade no tocante a atribuição social (jurídica) foi contemplada, visto que o centro educacional

viabilizou o registro da criança, todavia sabemos que sua compreensão é bem mais complexa, sendo que a interação pai-filho não foi vivenciada de forma saudável.

As unidades de internação devem promover aos adolescentes-pais a possibilidade de experimentar verdadeiramente a paternidade, em sua completude. Verifica-se uma lacuna, no tocante a convivência familiar quando socioeducandos já são pais, no ECA e no SINASE. Os centros educacionais deveriam dispor de um espaço apropriado para que os adolescentes internados possam ficar com seus filhos no período de visita (SPOSATO; 2004).

É direito do adolescente receber a visita do cônjuge, companheiro, pais ou responsáveis, parentes e amigos, de acordo com o art. 67, do SINASE seguindo também pelas observações estabelecidas pela direção do programa de atendimento, como Regimento Interno das Unidades de Medidas Socioeducativas do Estado do Ceará. Todavia, também percebe-se que quando se trata de receber visita de crianças pequenas se faz necessário um ambiente lúdico, ou melhor, um espaço para a recreação infantil que estimule os adolescentes um contato diferenciado proporcionado uma melhor interação, especialmente por parte das crianças. Esta lacuna do Estatuto já deveria ter sido sanada pelos poderes Executivos e Judiciários (SPOSATO, 2004).

Inclusive o Relatório da Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, Plataforma Cairo, 1994, tem uma atenção especial, aos jovens homens afirmando que as ações deveriam oportunizá-los a uma educação sexual integral, com assistência e aconselhamento de seus genitores, baseando-se também na Convenção sobre os Direitos da Criança. Tal intervenção deve ressaltar a responsabilidade do homem por sua própria saúde e fecundidade sexual, proporcionando o exercício dessas responsabilidades.

Referido documento busca fomentar a responsabilidade pessoal e social, acerca do comportamento sexual, além do bem-estar da companheira e, precipuamente do filho, ou melhor, o exercício da paternidade responsável (SPOSATO, 2004).

Alguns adolescentes consideraram que o vínculo com seus filhos foi relativamente rompido:

“Afetou mais porque, quando eu tava em casa foi pouco dia que eu passei com ele e eu sempre tava lá quase todo dia eu tava lá, mais como eu tô cumprindo medida, não tem como eu ir todo dia lá, só no final de semana e também tenho que ficar com minha família ai eu sempre dou atenção a ele vou lá pego ele.” (Mateus)

“Eu acho difícil neh mah porque vê a filha só no final de semana acho muito bom não, queria ver todo dia.” (Felipe)

Para que o vínculo pai-filho se estabeleça, sabe-se da importância da inclusão do pai logo no início da vida do filho, e, em se tratando de pais adolescentes, essa medida se torna mais urgente, uma vez que essa condição conjuga duas vivências singulares (adolescência e parentalidade) promotoras de experiências emocionais importante e decisivas.

Para a maioria dos adolescentes o fato de ser pai jovem fez com que ele evitasse o engajamento no mundo do crime:

“Deu foi pensamento pra mim sair porque eu não quero mais levar aquela vida pra mim se Deus quiser nunca mais eu quero ficar atrás das grades só Deus sabe o que eu passei o que eu sofri de lá pra cá.” (Pedro)

“Evita mais porque tinha que me ver e eu tinha que ver o meu filho crescer, porque deus o livre podia acontecer alguma coisa pior ou eu morrer ou passar 5 anos numa cadeia eu evitei essas coisas errada e a pessoa tem que trabalhar e ter responsabilidade, né” (Mateus)

“Evita sim neh, porque eu saí mais das ruas pra olhar mais pra minha filha, já na gravidez eu diminui bastante”. (Felipe)

A paternidade precoce pode proporcionar ao adolescente “senso de responsabilidade”, ou seja, visto que agora ele ao tornar-se responsável por um terceiro, este pode evitar envolver-se com a prática de atos infracionais ou mesmo com o uso de substâncias ilícitas. Percebe-se que o filho nestes casos representou a saída de um dos adolescentes do “mundo do crime”, assumindo inclusive novos papéis (CESTARI, 2008; CORRÊA, 2013).

Diferentemente dos demais adolescentes um mencionou que passou a roubar para sustentar a companheira e a filha:

“Eu entrei mais por causa dela, porque eu não tinha condições né, aí eu pensava em roubar em fazer as coisas erradas pra dar as coisas a ela, mais complicou foi mais a minha vida isso...” (João).

Nesta situação o adolescente afirmou objetivamente que por não ter condições de sustentar a companheira e a filha acabou se envolvendo com a prática crimes tipificados como roubo. Também não se pode afirmar que o adolescente antes da parentalidade, já não cometia pequenos roubos, contudo, sustentar uma família requer renda extra. Para o adolescente a responsabilidade em relação à companheira e a filha corrobora a sua virilidade e responde às expectativas sociais a respeito das suas obrigações como homem provedor.

Todavia, depois da apreensão e da imposição da medida socioeducativa de semiliberdade concluiu que a situação piorou. Não se pode afirmar que este se arrependeu dos

atos infracionais cometidos, porém é notório que percebe que o “mundo do crime” pode ter consequências negativas, caso seja apreendido.

As expectativas sociais em relação ao que é esperado dos jovens colaboram para o aumento das discussões sobre as repercussões da parentalidade durante a adolescência. Durante este período, almeja-se que os adolescentes estudem, se qualifiquem para o mercado de trabalho e planejem o seu futuro. Nesta conjuntura, ser pai e ser mãe podem dificultar o desenvolvimento considerado ideal. Verdadeiramente, a sociedade espera que a parentalidade aconteça tão somente na fase adulta, quando já se existe uma estabilidade financeira e um planejamento familiar, que são consideradas condições indispensáveis para criação um filho (HEILBORN; CABRAL, 2006). Durante a adolescência o jovem provavelmente não dispõe destas condições. Desta forma, prioriza-se a escolarização e a preparação profissional, para que futuramente este possa se inserir no mundo adulto. Isto posto, é possível que a parentalidade em algumas situações prejudique este preparo e atrapalhe, ou até mesmo impeça, a concretização de planos futuros (DIAS *et al.*, 2013).

Ao cumprir a medida socioeducativa imposta o adolescente a princípio acredita que não terá nenhuma consequência para sua companheira e filho, porém ao final da resposta entra em contradição:

“Nenhuma não, que a minha mulher cuida dele né mah!! Tem só que ele vai crescer sem estar do meu lado, só vejo ele pouco tempo né tem vez que eu acho que ele nem vai conhecer eu mais...” (Davi).

O adolescente acredita que a companheira daria todo o suporte afetivo ao filho, porém percebe que a não convivência por causa da institucionalização pode provocar consequências negativas na criança. A possibilidade do filho não reconhecê-lo causa preocupação.

Já outro adolescente afirmou que a mãe do seu filho não sabe que ele está cumprindo medida socioeducativa:

“Ei mah ela nem sabe que eu tô cumprindo a medida porque eu não falo não né, porque eu tenho inimigo e eu desconfio de muita gente.... Eu não falo muito da minha vida pessoal pra ninguém não, eu mudo até meu nome aonde eu chego, já me chamei de um bucado de nome já.” (Pedro)

Segundo Benevides (2008) algumas adolescentes ao engravidarem desejam formar com o adolescente uma família nuclear. Contudo “ o adolescente apanhado nesta situação se vê diante de uma ambiguidade: protegê-la, juntamente como o filho, ou abandoná-

la e seguir o destino de vagabundo, recapitulando o comportamento paterno de deixar a família” (BENEVIDES, 2008, p. 149). Nesta situação os laços socioafetivos com a mãe do seu filho, bem como o descendente, estão totalmente rompidos, o adolescente busca manter sigilo da institucionalização, por causa dos inimigos que adquiriu em sua trajetória de vida, por receio de represálias.

Diante da parentalidade a vontade de experienciar é contundente, porém não se pode afirmar que o adolescente percebe as consequências negativas que permearam seu ato, caso se concretize.

“Ei mah se eu ficar mais 6 meses, eu digo que eu fico é louco penso logo é em fugir cuidar do meu filho” (Mateus).

Tal ideia vai de encontro aos preceitos que são repassados pela instituição no tocante ao cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Para Houzel (2004 *apud* CYPRIANO E PINTO, 2011), a parentalidade deve ser concebida a partir de três eixos: o *exercício*, a *experiência* e a *prática* da parentalidade. Percebe-se que os adolescentes estão encontrando dificuldades para vivenciar a prática da parentalidade, pois acredita que devido a institucionalização a interação pai-bebê é fragmentada. A vivência dos três eixos são complexas e se complementam em todo o processo da construção da parentalidade. As questões jurídicas/legais, quanto as experiências subjetivas e, especialmente, as práticas buscam a satisfação das necessidades corpóreas, afetivas, intelectuais, emocionais e sociais do herdeiro (PEREIRA; ALARCÃO, 2014).

Depreende-se que ao contemplar as respostas obtidas acima, fica evidente que as representações sociais dos adolescentes-pais em conflito com lei transitam-se pelos modelos tradicionais do exercício paterno, como pai provedor, mas também em certos momentos apresentam discursos do que hoje se chama “o novo pai”, fundada em uma relação afetiva próxima dos filhos, resultando nos cuidados com a prole, porém não vivenciados em virtude da prática reiterada dos atos infracionais.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Percebendo a escassez dos estudos que versam para o acompanhamento de gravidez por genitor, trabalhou-se a problemática da paternidade na adolescência, em específico, com adolescentes em conflito com a lei.

Com base em diversas fontes teóricas e na verificação prática, viabilizada pela realização da pesquisa de campo, através de entrevistas individuais semiestruturadas e analisadas pelo método hermenêutico-dialético, buscou-se responder aos questionamentos iniciais que impulsionaram esse estudo.

Percebe-se que a partir do Levantamento do SINASE/2013, praticamente em todos os estados brasileiros os números indicam: a superlotação das unidades masculinas; estruturas inadequadas; desarranjos na estruturação e localização, que concentrando-se em poucos municípios reforça a distância dos familiares, ou seja, os equipamentos acabam não obedecem aos ditames do ECA e do SINASE, para se atingir os objetivos maiores da socioeducação, tornado deficiente o sistema para execução da internação.

É necessária a atualização permanente do levantamento do SINASE, o conhecimento dos adolescentes quem são, quantos são, que tipos de atos cometeram, idade, raça/cor, o que pensam, o que sentem, como se comportam, como vivem para a execução da política demonstrando a necessidade de melhor direcionamento das ações do Sistema de Proteção à criança e ao adolescente

Percebe-se que a mensuração e análise científica dos dados quando atualizados é essencialmente importante para a gestão estatal das unidades de atendimento, o supervisionamento da sociedade civil organizada, e até das decisões judiciais das Varas de Infância e Juventude no que diz respeito a melhor medida a ser aplicada em cada caso, com o intuito de se alcançar uma maior eficácia nos resultados.

Interessante destacar que nas falas encontramos diferentes formas de conduzir uma mesma situação, ficando evidente que os valores éticos e morais, costumes e a cultural individual constituem as subjetividades do cada indivíduo, gerando diferenças pessoais que determinam as diferentes formas de enfrentamento para uma mesma situação.

Não é possível apontar se a paternidade precoce para estes adolescentes foi uma experiência negativa ou positiva, problema ou momento reflexivo diante suas atitudes. É preciso pensá-la de forma ampla, como vivencia que requer uma análise para além do senso

comum, como fato que detém diferentes pontos a serem pensados e abordados, considerando o fato concreto em questão.

A história da filiação dos adolescentes-pais, nitidamente acarreta consequências profundas nas suas trajetórias de parentalidade. A maioria dos participantes apontaram uma certa ausência da figura paterna, em decorrência da separação dos pais, ensejando relações relativamente fragilizadas. Os jovens têm como um modelo que pode e/ou deve ser reproduzido nas suas histórias pessoais com os seus filhos. Contudo a ausência do pai vivenciada por um adolescente merece especial destaque, visto que, agora enquanto pai o mesmo não sabe assumir a paternidade perante o filho.

Nas falas, a ideia de que não desejam que os descendentes repitam suas histórias pessoais e sucessão de erros que cometeram. Os adolescentes-pais que sofreram com a ausência paterna e anomia dentro do grupo familiar, não desejam que seus filhos sofram, como eles, e esperam ser para os seus descendentes, os pais presentes e amorosos que não tiveram.

Os sujeitos desta pesquisa até apresentaram discursos condizentes com o princípio da paternidade responsável no que tange as funções de prover, cuidar, educar e amar, no entanto, não podem/conseguem vivenciá-la plenamente. Havendo total ambiguidade entre o pensamento e as atitudes.

Interessante destacar que todos os adolescentes relatam que o trabalho é um pré-requisito primordial para o exercício pleno da parentalidade e o maior bem que eles podem conquistar, uma vez que o papel de pai é indissociável da sua função provedora.

Os adolescentes, diante da paternidade, no que tange as responsabilidades legais, acabam simplesmente garantindo ao filho o direito de filiação, concretizado pela certidão de nascimento. Os mesmos ante o cometimento reiterado de atos infracionais, o que ocasiona longo período de institucionalização acabam não participando ativamente do período gestacional da namorada/companheira e, conseqüentemente do nascimento do filho.

Na compreensão dos adolescentes-pais e igualmente das famílias, o descendente apresenta-se como um meio de transformação positiva e de proteção contra os comportamentos de risco vivenciados pelos jovens. O filho a princípio pode representar uma motivação e/ou último recurso para obstar a trajetória infracional ou um incentivo, no caso especialmente de um adolescente para adentrar ainda mais no “mundo do crime”, visto que perpassa na nossa sociedade o papel do pai provedor.

É importante ressaltar a importância da família de origem, nesse processo, visto que os adolescentes dependem da ajuda dos seus genitores para assumirem a parentalidade. Quando estes recebem o apoio e a união de sua família e da família da sua companheira/namorada, as dificuldades são mais fáceis de serem vivenciadas

Na escassez de bens materiais e princípios morais, é compreensível a fragilidade e a desvantagem dos adolescentes, que se encontram em situação de conflito com a lei, no que concerne à capacidade de elaborar projetos para o futuro. A parentalidade precoce pode adquirir status positivo, pois os adolescentes ao serem reconhecidos e valorizados socialmente são chamados a assumirem novos papéis, ou seja, são reintroduzidos na sociedade vivenciando novos sentidos e atitudes, agora de responsáveis por um terceiro que a princípio depende integralmente dele e da companheira/namorada.

Diante da perspectiva da parentalidade, o adolescente é capaz ressignificar seu projeto de vida. Um projeto de vida no qual possa traçar metas pessoais, profissionais e sociais com o apoio da família, é a melhor garantia contra a prática de atos infracionais. Recuperar a capacidade de sonhar, de se amar, de sentir esperança num futuro mais promissor, para o qual provavelmente não havia mais projetos.

No caso dos adolescentes deste estudo, assim como da maioria dos adolescentes de classes social desfavorecidas, as redes de apoio psicossocial se restringem quase que exclusivamente às familiar nucleares e às famílias da companheira.

Assim como as adolescentes-mães, os adolescentes-pais necessitam de um espaço de escuta para expressar seus sentimentos, seus projetos, medos, anseios e alegrias pela experiência da paternidade. Eles também carecem igualmente de parceiros para indicar e/ou trilhar com eles os caminhos que permitirão realizar projetos de formação profissional que qualifique para ingressar no mercado de trabalho, bem como a retomada dos estudos, uma vez que grande parte desses jovens, antes mesmo de se tornar pai, já abandonou a escola e quando consegue se inserir no mercado profissional o faz de maneira precária.

A precariedade das políticas públicas na área de educação, saúde, assistência social, esporte e lazer disponíveis para os jovens e seus familiares oriundos das classes sociais desfavorecidas de maneira geral e, para os adolescentes em conflito com lei de forma particular, coroa a indiferença com que a sociedade os percebe, conferindo-lhes uma vez mais status de excluídos.

Para os adolescentes-pais em conflito com a lei, faz-se necessário e importante proporcionar-lhes possibilidades para que possam construir sua cidadania por intermédio de

uma ação direcionada a todos os aspectos de suas vidas pessoais, isto é, investir no sentido de contribuir para que se tornem sujeitos de direito e, desse modo, possam propiciar a seus filhos melhores condições de desenvolvimento.

Merece destaque a ausência de disposições mais específicas a respeito dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos dos jovens de modo geral, posto que o ECA nada comenta sobre sexualidade, paternidade ou maternidade.

A questão da sexualidade e da saúde reprodutiva do adolescente, constitui um enorme desafio para a sociedade, pois implica a desnaturalização de estereótipos, a desconstrução de preconceitos e o reconhecimento da hipocrisia com que a sociedade trata o tema

O SINASE avançou em relação a temáticas não contempladas no ECA, quanto à sexualidade e à saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa. Especialmente os artigos 60, incisos IV e VI e 68 do SINASE que retratam da ação integral em saúde sexual e reprodutiva e prevenção das DST's, bem como é assegurado a visita íntima ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente em união estável.

Estes adolescentes merecem atenção especial. É necessário criar estratégias especiais para garantir que os jovens que passam por um longo período de institucionalização disponham de serviços de saúde, ressignificando valores e oferecendo atenção de qualidade, adequada às suas necessidades.

Por esse motivo, no que concerne ao trabalho institucional, especialmente à execução da medida socioeducativa, é de fundamental importância um esforço junto ao sistema de garantia de direitos no sentido de construir novas redes e de intensificar as redes de apoio já existentes, resgatando e/ou fortalecendo a competência de todos em cuidar e apoiar esses adolescentes.

REFERÊNCIAS

ARILHA, M. Homens: entre a "zoeira" e a "responsabilidade". In: ARILHA, M.; RIDENTI, S. G. U.; MEDRADO, B. (org). **Homens e masculinidades**: outras palavras. 34. ed. São Paulo: ECOS, 1998.

ALMEIDA, A.; HARDY, E. Vulnerabilidade de gênero para a paternidade em homens adolescentes. **Revista de Saúde Pública**, São Paulo, v.41, n.4, p. 565-572, out. 2007.

ALMEIDA, C. W. de. Política de defesa no Brasil: considerações do ponto de vista das políticas públicas. Programa de doutorado em Administração. Universidade de la Empresa – UDE Montevideo, Uruguai. **Opinião Pública**, Campinas, v.16, n.1, p.220-250, jun. 2015.

ANDREANI, G. **Satisfação e responsabilidade: o envolvimento do pai na gravidez durante a transição para a parentalidade**. 2006. 113f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Centro de filosofia e ciências humanas, Programa de pós-graduação em psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2006.

BARBER-MADDEN, R. SANTOS, T. F. (Orgs). **A juventude brasileira no contexto atual e em cenário futuro**. Brasília: EdUNB, 2007.

BENEVIDES, M. G.; PRATA, D. G. B. Orientação profissional para adolescentes em conflito com a lei. **Sociologias**, Porto Alegre, v.8, n.16, p. 20-45, jul./dez. 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: [s.n], 1988.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 de jul. 1990. Seção 1. p.1.

_____. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE**. Brasília-DF: CONANDA, 2006.

_____. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan.2012. Seção 1. p.3.

_____. **Levantamento Anual SINASE 2013**. Brasília:[s.n], 2015. Disponível em: <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/409314/RESPOSTA_PEDIDO_Levantamento>. Acesso em: 10 maio 2016.

_____. CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Resolução nº 67/2011**: um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Brasília: [s.n], 2013. Disponível em: <http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Relat%C3%B3rio_Interna%C3%A7%C3%A3o.PDF>. Acesso em: 10 maio 2016.

_____. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: [s.n], 2015.

BENINE, C. S. A., **O fenômeno da gravidez na adolescência em perspectivas diferenciadas e suas implicações nas relações pessoais familiares e sociais**. Viçosa: [s.n], 2011.

BRASILEIRO, R. F.; JABLONSKI, B.; FÉRES-CARNEIRO, T. Papéis de gênero, transição para a paternidade e a questão da tradicionalização. **Psico.**, Rio de Janeiro, v.33, n.44.p.289-309, jan.2002.

BUCCI, M. P. D. Políticas públicas e direito administrativo. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v.12, n.22, p. 89-98, jun. 1997. Disponível em: <http://ftp.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/politicas_publicas_e_direito_administrativo.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2016.

BUENO, M. E. N. Paternidade na adolescência: a família como rede social de apoio. **Texto & contexto – Enfermagem**, Florianópolis, v. 21, n.2, p.313-319, jun. 2012.

BUSTAMANTE, V. Participação paterna no cuidado de crianças pequenas: um estudo etnográfico com famílias de camadas populares. **Cadernos de Saúde Pública**, São Paulo, v. 21, n.33, p. 1.865-1.874, out.2005.

CABRAL, C.S. Gravidez na adolescência e identidade masculina: repercussões sobre a trajetória escolar e profissional do jovem. **Bras. Estud. Popul.**, Brasília, v.19, n.2, p.79-95, jun. 2002. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/Com_JUV_ST7_Cabral_texto.pdf>. Acesso em: 02 jul. 2016.

CAIRO. **Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**. Brasília: [s.n], 1994. Disponível em: <<http://www.unfpa.org.br/Arquivos/relatorio-cairo.pdf>>. Acesso em: 16 ago. 2016.

CAMARANO, Ana Amélia. **Transição para a vida adulta ou vida adulta em transição?** Rio de Janeiro: Ipea, 2006. Disponível em: <http://www.en.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/capitulo_8_parentalidade.pdf>. Acesso em: 2 maio 2016.

CARVALHO, G. M. de. **Recorrência da Parentalidade na Adolescência na perspectiva dos sujeitos envolvidos**. 2006. 163f. Tese. (Doutorado em Enfermagem) - Escola de Enfermagem. Universidade de São Paulo. São Paulo, 2006.

CARVALHO, G.M.; MERIGHI, M. A. B.; JESUS, M. C. P. Recorrência da parentalidade na adolescência na perspectiva dos sujeitos envolvidos. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, v.18, n.1, p.17-24, mar., 2009.

CORRÊA, Cátia Nunes. **A transição do casal para a parentalidade**. Porto Alegre:[s.n], 2001.

CORRÊA, Ana Cândida et al. **Rede social de apoio ao pai adolescente: importância para o Exercício da Paternidade**. Recife:[s.n],2011.

CESTARI, Dina Mara. **Filhos do desamparo, filhos que amparam**: significações sobre a parentalidade de adolescentes-pais em medida de liberdade assistida. Brasília: EdUNEB, 2008.

CYPRIANO, L. M.; PINTO, E.E.P. Chegada inesperada: a construção da parentalidade e os bebês prematuros extremos. **Psicol. Hosp.**, São Paulo, v.9, n.4, p.02-25, jul.2014.

DADOORIAN, Diana. Gravidez na adolescência: um novo olhar. **Psicologia e profissão**, São Paulo, v. 21, n.3, p. 84-91, ago.2003.

DIAS, A. C. G.; TEIXEIRA, M. A. P. Gravidez na adolescência: um olhar sobre um fenômeno complexo. **Paidéia**, Recife, v.20, n.45, p.123-131, jan., 2010.

DIAS, A. C. G., PATIAS, N. D., FIORIN, P. C., DELLATORRE, M. Z., O significado da maternidade na adolescência para jovens gestantes. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v.3, n.6, p.12-18,dez., 2011.

DI GIOVANNI, G. As estruturas elementares das políticas públicas. **Caderno de Pesquisa [do] NEPP/UNICAMP**, Campinas, v.1, n. 82, p.1-29, ago. 2009.

ESTEVAM, I. D.; COUTINHO, M. P. L.; ARAÚJO, L. F. de. Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes em conflito com a lei: ressocialização ou exclusão social? **Psico.**, Rio Grande do Sul, v. 40, n. 1, p.64-72, jan.,2009.

FALEIROS, V. P. **Políticas para a infância e adolescência e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Ipea,2005

FARINELLI, C. C., PIERINI, A. J. **O sistema de garantia de direitos e a proteção integral à criança e ao adolescente**: uma revisão bibliográfica. São Paulo: [s.n], 2016.

FIALHO, Lia Machado Fiuza. **A experiência socioeducativa de internação na vida de jovens em conflito com a lei**. Fortaleza: EdUFC, 2012.

FONTES, J. A. S. **Gravidez na adolescência e família**: visão multidisciplinar. Salvador: [s.n], 2011.

FRANCO, M. H. **Direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes e jovens em conflito com a lei**: contribuições para o debate e ações. São Paulo: ECOS, 2012.

FRANCO, M. H.; RACY, V. L.; SIMONETTI, M. C. M. Direitos sexuais e reprodutivos de jovens e adolescentes. **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo,v.1, n.7, p.114-130, ago.,2012.

FRANÇA, Janaina. **Tornar-se mãe em período perinatal**: processos psíquicos da construção da maternidade. Brasília: Ed UNB,2013.

FREITAS, O. A. de; RAMIRES, J. C. L. Jovens infratores e Políticas Públicas: Reflexões acerca do Centro Socioeducativo de Uberlândia. **OBSERVATORIUM: Revista Eletrônica de Geografia**, Uberlândia, v.2, n.5, p.02-20, nov., 2010.

FROTA, Maria Guiomar da Cunha. A cidadania da infância e da adolescência: da situação irregular à proteção integral. In: In: CARVALHO, Alysson; GUIMARÃES, Marília; SALLES, Fátima; UDE, Walter (ORG). **Políticas públicas**. 2. ed. Belo Horizonte: EdUFMG, 2008.

GOMES, M. L. **Análise Diagnóstica das Casas de Semiliberdade (CASEM), em Recife - PE, quanto à implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. 2013. 181 f. Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-graduação em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste. Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2013.

GOMES, R.; FONSECA, E. M. G. O., VEIGA, A. J. M. O. A visão da pediatria acerca da gravidez na adolescência: um estudo bibliográfico. **Rev. Latino-am Enfermagem**, Brasília, v.10, n.3, p.408-414, maio 2002.

GUEDES, M.; CARVALHO, P.; PIRES, R.; CANAVARRO, M. C. Uma abordagem qualitativa às motivações positivas e negativas para a parentalidade. **Análise Psicológica**. São Paulo, v.4, n.29, p.535-551, jun., 2011.

GUESSER, J. C.; JUNCKES, J. M. J.; ZAMPIERI, M. F. M.; GREGÓRIO, V. R. P.; OLIVEIRA, Z. C.; REGIS, I. Grupo de gestantes e/ou casais grávidos e a inserção do acompanhante/pai no processo de nascimento. **Revista Eletrônica de Extensão**, Rio de Janeiro, v.6, n.7, p.55-72, ago.2009. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufsc.br/index.php/extensio/article/view/10918>>. Acesso em: 07 ago. 2016.

HEILBORN, Maria Luiza *et al.* Aproximações socioantropológicas sobre a gravidez na adolescência. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v. 8, n.17, p.13-45, jun.2002.

HÖFLING, E. M. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**, Campinas, v.21, n.55, p.33-39, nov. 2001. Disponível em: <www.scielo.br>. Acesso em: 8 ago. 2016.

LEVANDOWSKI, D.; PICCININI, C.; Lopes, R. Maternidade Adolescente. **Estudos de Psicologia**, Rio de Janeiro, v.25, n.2, p.251-263, out., 2008.

LEVANDOWSKI, D. C.; ANTONI, C. de; KOLLER, S. H.; PICCININI, C. A. Paternidade na adolescência e os fatores de risco e de proteção para a violência na interação pai-criança. **Interações**, Brasília, v.7, n.13, p. 77-100, jun.2002. Disponível em: <<http://www.msmdia.com/ceprua/artigos/clarissa3.pdf>> Acesso em: 07 ago. 2016.

LEVANDOWSKI, D. C. Paternidade na adolescência: uma breve revisão da literatura internacional. **Estud. Psicol.**, Natal, v.6, n.2, p.195-209, jul./dez.2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/epsic/v6n2/7273.pdf>>. Acesso em: 01 jun. 2016.

LIMA, C. T. B., et al. Percepções e práticas de adolescentes grávidas e de familiares em relação à gestação. **Rev. Bras. Saúde Mater. Infant.**, Recife, v.4, n. 1, p.12-16, jan./mar.2004.

LIMA, W. C. G. D. L., et al. Medida socioeducativa de internação de adolescentes: uma reflexão sobre o direito de visita íntima. **Direitos Fundamentais & Justiça**, João Pessoa. v. 7, n. 24, p. 96-112, jul./set. 2013.

MAGALHÃES, S. C. R. S. **A vivência de transições na parentabilidade face ao evento hospitalização da criança**. 2011. 113f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) - Escola Superior de Enfermagem do Porto. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2011.

MAIA, N. M. **Paternidade na adolescência**: a antecipação e a reafirmação de uma identidade masculina. 1998, 120f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Centro de Estudos Sociais Aplicados. Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 1998.

MARTINS, C. A. **A transição no exercício da parentalidade durante o primeiro ano de vida da criança**: uma teoria explicativa de enfermagem. 2013. 313f. Tese. (Doutorado em Enfermagem) – Escola de Enfermagem. Universidade de Lisboa. Lisboa, 2013.

MATTAR, L. D. Exercício da sexualidade por adolescentes em ambientes de privação de liberdade. **Caderno de Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n.133, p. 22-44, jun. 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v38n133/a04v38n133.pdf>> Acesso em: 20 ago. 2016.

MEINCKE, S. M. K. **A construção da paternidade na família do pai adolescente: contribuição para o cuidado de enfermagem**. 2007. 300f. Tese (Doutorado em Enfermagem) - Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2007.

MENEZES, C. C. M.; LOPES, R. C. S. A relação conjugal na transição para a parentalidade: da gestação ao segundo ano de vida do bebê. **Psico.**, São Paulo, v.12, n.1, p.83-93, ago. 2007.

MORAES, S. P.; VITALLE, M. S. S. **Direitos sexuais e reprodutivos na adolescência**. São Paulo: [s.n], 2012.

MUNHOZ, F. J. S. **Vivências e expectativas da paternidade, pelo adolescente, sob a ótica da enfermagem**. 2006. 120f. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) - Programa de Pós Graduação em Enfermagem. Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2006.

NETTO, T. L. F. **Direitos sexuais e direitos reprodutivos de adolescentes privados de liberdade**: a experiência do CAJE-DF. Brasília: [s.n], 2008.

NOGUEIRA, M. J., SILVA, B. F. A., BARCELOS, S. M. SCHALL, V. T.
Análise da distribuição espacial da gravidez adolescente no Município de Belo Horizonte – MG. **Revista Brasileira Epidemiologia**, Belo Horizonte, v.12, n. 3, p. 297-312, ago. 2009.

ORLANDI, R., TONELI, M. J. F., Sobre o processo de constituição do sujeito face à paternidade na adolescência. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 11, n. 18, p. 257-267, dez. 2005.

PANTOJA, A. L. N. “Ser alguém na vida”: uma análise sócio-antropológica da gravidez/maternidade na adolescência, em Belém do Pará, Brasil. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.19, n. 2, p.335-343, jun. 2003.

PAULINO, G.P.A.; PATIAS, N.D.; DIAS, A.C.G. Paternidade Adolescente: um Estudo sobre Autopercepções do fenômeno. **Psicologia em Pesquisa**, Juiz de Fora, v.7, n. 2, p. 230-241, jan. 2013.

PEREIRA, D. I. F.; ALARCÃO, M. Parentalidade Minimamente Adequada: Contributos para a operacionalização do conceito. **Aná. Psicologia**, Lisboa, v.32, n.2, p.12-33, jun. 2014.

PICCININI, C. A., Gomes, A., Lopes, R. & Moreira, L.. Sentimentos e expectativas da gestante em relação ao seu bebê. **Revista Teoria e Pesquisa**, São Paulo, v.20, n.3, p. 223-232, set.2004.

RAUPP, L.; MILNITSKY-SAPIRO, C. Reflexões sobre concepções e práticas contemporâneas das políticas públicas para adolescentes: o caso da drogadição. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v.14, n.2, p.60-68, ago. 2005.

RAUPP, L. M. **Adolescência, drogadição e políticas públicas: recortes no contemporâneo**. 2006. 166f. Dissertação. (Mestrado em Psicologia) - Instituto de Psicologia. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2006

RAMIDOFF, M. L. **SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: comentários à lei n. 12.594**. Brasília: Saraiva 2012.

RANGEL, D. L. O; QUEIROZ, A. B. A. A representação social das adolescentes sobre a gravidez nesta etapa de vida. **Esc Anna Nery Rev Enferm.**, São Paulo, v.12, n.4, p.80-88, dez. 2008.

REIS, A. O. A. Opacidade e Visibilidade da Paternidade na Reprodução Adolescente. **Rev.Bras. Cresc. Desenv. Hum.**, São Paulo, v.7, n.2, p.69-76, jun. 1997.

RODRIGUES, M. M. A. **Políticas públicas**. São Paulo: Publifolha, 2010.

RUA, M. G. Análise de políticas públicas: conceitos básicos. In: RUA, M. G; CARVALHO, M. I. V. (org.). **O estudo da política: tópicos selecionados**. Brasília: Paralelo 15, 1998.

Disponível em:

<http://vsites.unb.br/ceam/webceam/nucleos/omni/observa/downloads/pol_publicas.PDF>.

Acesso em: 24 ago. 2016.

SARAVIA, E. Introdução à Teoria da Política Pública. In: SARAVIA, Enrique; FERRAREZI, Elisabete (Orgs.). **Políticas públicas: coletânea**. Brasília: ENAP, 2006.

SEGALIN, A. T. C. Ato infracional na adolescência: problematização do acesso ao sistema de justiça. **Revista Virtual Textos & Contextos**. São Paulo, v.5, n.6, p.12-22, dez. 2006.

Disponível em:

<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/1038/817>>. Acesso em:

12 ago. 2016.

SILVA, E. R. A.; BOTELHO, R. U. **Dimensões da experiência juvenil brasileira e novos desafios às políticas públicas**. Brasília: Ipea, 2016.

SILVA, W. L. **Política de atendimento educacional a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação em Teresina-PI**. 2012. 144f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Centro de Ciências da Educação. Universidade Federal do Piauí. Piauí, 2012.

SOUSA, J. As famílias como projetos de vida: O desenvolvimento de competências resilientes na conjugalidade e na parentalidade. **Saber (e) Educar**, Recife, v.11,n.22, p.41-47, ago.2008.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, v.8, n.16, p.20-45, jul./dez., 2006.

SOUZA, C. L. C.; BENETTI, S. P. C. Paternidade contemporânea: levantamento da produção acadêmica no período de 2000 a 2007. **Paidéia**, Recife, v.19, n.42, p.97-106, ago.2009.

SOUZA, D. G. B. **A repercussão das diretrizes pedagógicas do sinase nos projetos arquitetônicos de unidades socioeducativas de internação**. 2011. 187f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo: Dinâmicas do Espaço Habitado). Universidade Federal de Alagoas. Maceió, 2011.

SPOSATO, K. B.(Org). **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. Brasília: [s.n],2004. Disponível em:<<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/Guia-MedidasSocioeducativas.pdf>> Acesso em: 08 jul. 2016.

SPOSITO, M.P.; CARRARO, P. Juventude e Políticas Públicas no Brasil. In: LEÓN, O.D. **Políticas públicas de juventude em América Latina**. Vinã del Mar: CIDPA, 2003.

TIBA, I. **Puberdade e adolescência: desenvolvimento biopsicossocial**. São Paulo: Agora, 1986.

TRAVERSO-YÉPEZ, M.; PINHEIRO, V.S. Adolescência, saúde e contexto social: esclarecendo práticas. **Psicologia e Sociedade**, São Paulo, v.2, n.14, p.133-147, jul./dez. 2002.

TRINDADE, Z. A. As representações sociais e o cotidiano: A questão da maternidade e da paternidade. **Psicologia: Teoria e pesquisa**, São Paulo, v.9, n.3, p.335-346, abr.1993.

TRINDADE, Z. A.; MENANDRO, M. C. S. Pais adolescentes: vivência e significação. **Estudos em Psicologia**, Natal, v.7, n.1, p.15-23, set. 2002.

UNICEF. **O direito de ser adolescente: oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades**.Brasília, DF: Unicef, 2011. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/br_sabrep11.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2016.

VITALE, M. A. F. Avós: velhas e novas figuras da família contemporânea. In: ACOSTA, A. R; VITALE, M. A. F (Orgs.) **Família: redes, laços e políticas públicas**. São Paulo: Cortez, 2010.

VILLELA, W. V.; DORETO, D. T. Sobre a experiência sexual dos jovens. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v.22, n.11, p.2467-2472, nov. 2006.

VOLPI, M. (Org.). **Adolescentes privados de liberdade**. São Paulo: Cortez, 1997.

_____. **Sem liberdade, sem direitos**: a privação da liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.

_____. **Adolescentes privados de liberdade**: a normativa nacional e internacional & reflexões acerca da responsabilidade penal. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

ZORNIG, S. M. A. Tornar-se pai, tornar-se mãe: o processo de construção da parentalidade. **Tempo psicanalítico**, Rio de Janeiro, v.42, n.2, p.453-470, set.,2010.